SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3888

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
REUNIÃO CSR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 8/2024

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2024, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação sobre a minuta de resolução que disciplina o serviço de limpeza programada de sistemas individuais de tratamento de esgotamento sanitário prestado pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP;
2. Deliberação sobre a solicitação de reajuste tarifário da COMUSA;
3. Deliberação sobre a minuta de resolução que dispõe sobre a atualização dos limites de interrupções de curta duração de abastecimento de água e demais ítens nos municípios com prestação de serviço da CORSAN e regulados pela AGESAN-RS;
4. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato virtual, devendo o link ser solicitado pelo telefones de contato. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2024.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:7019E660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIODEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRADOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 92.021.062/0001-06. Contratado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência14/08/2024 a 14/08/2029.Data da assinatura:14/08/2024

Ibirubá/RS 14 de Agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:01389E89

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: . Pregão Eletrônico: 12/2024. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUCIONAIS. EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO FOLHA DE OFÍCIO. Após a homologação foram firmadas

as atas de registro de preço com os fornecedores: FULLPRINT COPIADORAS LTDA, CNPJ 12.087.446/0001-84, para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 25.837,50. LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVICO PARA IMPRESSOES LTDA., CNPJ 07.681.236/0001-80, nos itens 03, 04 e 05, no valor total de R$ 21.386,27.

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:94DB39DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 327/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023.

Certifico que foi realizado no dia 31/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 327/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **SUZANA CEREZOLI FISIOTERAPIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 51.004.392/0001-06, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 31 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:80F5DC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TRADE 1.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO 1.003/2023
ALTERA O EXTRATO 1.003/2023 PUBLICADO EM 14/08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015-2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº002/2023
CONTRATO N.º: 1.003/2023
ASSINADO EM: 31 de JULHO de 2024
CONTRATADA: TRADE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Objeto do Edital consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, biologia, de Engenharias e Geologia
VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Engenharia civil	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9E58BA6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO AMB - 1.007/2023

EXTRATO DE CONTRATO 1.007/2023

EXTRATO SUBSTITUI O EXTRATO 1.007/2023 PUBLICADO EM 14/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015-2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº002/2023
CONTRATO N.º: 1.007/2023
ASSINADO EM: 31 de JULHO de 2024
CONTRATADA: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Objeto do Edital consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, biologia, de Engenharias e Geologia
VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Engenharia Ambiental	R$ 122,67 a hora
2	Biologia	R$ 109,04 a hora
3	Geologia Escritório Laboratório Campo	 R$ 119,59 a hora R$ 128,99 a hora R$ 169,23 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:44422A21

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.014/2024

EXTRATO DE CONTRATO 1.014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015-2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº002/2023
CONTRATO N.º: 1.014/2023
ASSINADO EM: 02 de agosto de 2024
CONTRATADA: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Objeto do Edital consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, biologia, de Engenharias e Geologia
VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Engenharia CIVIL	R$ 122,67 a hora
2	Engenharia Elétrica	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:10E56E6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA Nº 006/2024

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III."

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE HENRIQUE DOS SANTOS VICENTE, inscrito no CPF sob o nº 027.337.880-51 e documento de identidade nº 3111448639**,** do emprego comissionado de Assessor Especial III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 05 de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:2F198F30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 2.018/2022 - ER

EXTRATO DE CONTRATO 2.018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.004-2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2021
CONTRATO N.º: 2.018/2022
ASSINADO EM: 19 de junho de 2024
CONTRATADA: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Objeto do Edital consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, biologia, de Engenharias e Geologia
VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
1	Arquitetura e Urbanismo	R$ 133,98 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:106CFBEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022 - CALL TECH

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.004-2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
CONTRATO N.º: 019/2022
ASSINADO EM: 20 de junho de 2024
CONTRATADA: CALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
OBJETO:
Locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, com franquia de 500 páginas A4 Coloridas e uma franquia de 3.750 páginas A4 Monocromáticas produzidas, para uso em serviço no Consórcio Pró Sinos

VALORES:

LOTE	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 un.	Locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, com franquia de 500 páginas A4 Coloridas e uma franquia de 3.750 páginas A4 Monocromáticas produzidas, para uso em serviço no Consórcio Pró Sinos, perfazendo um valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Inclui Software de Bilhetagem de impressões PaperCut NG com licença para até 50 usuários.	R$ 6.600,00
02	Excedentes	Cópias excedentes monocromáticas	R$ 0,06
03	Excedentes	Cópias excedentes colorida	R$ 0,60

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:4876ADE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021 - LINCK

EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO N.º: 01/2021
ASSINADO EM: 19 de janeiro de 2024
CONTRATADA: **AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA ME**
OBJETO:
Locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, 05(cinco) lugares tipo passeio, modelo hatch, 4 portas, cor branca, seguro total, mecânica/manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, película de acordo com a legislação, com alarme, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipamento de som AM/FM/MP3, equipado com componentes de segurança obrigatórios, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana
VALORES:
O valor total referente à renovação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no qual já
estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO, o valor será
pago em 12 parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9B3B414F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 2042/2022

EXTRATO DE CONTRATO 2042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2042/2022
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2042/2022
CONTRATO N.º: 2042/2022
ASSINADO EM: 21 de dezembro de 2023
CONTRATADA: **AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA ME**
OBJETO:

Serviços e Câmeras de monitoramento

VALORES:

a mensalidade dos serviços contratados conforme tabelas na clausula terceira, e parcelas mensais de **R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:5ACD4B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.865, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.865, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 para fins de execução das despesas relativas aos recursos

recebidos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.024, no valor de R$ 17.147,92 (dezessete mil, cento e quarenta e sete reais com noventa e dois centavos), para execução das despesas da Lei Paulo Gustavo: Apoio as demais áreas de cultura na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
03 – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E CULTURA			
Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Valor
13.392.0024.1.173	1.716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.3.90.31.00.00.00	2.929,59
28.845.0000.1.173	1.716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.3.20.93.00.00.00	14.218,33
Total:	-	-	**17.147,92**

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro, os recursos repassados de conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Apoio as demais áreas da cultura), no valor de R$ 15.810,52 (quinze mil, oitocentos e dez reais com cinquenta e dois centavos) e de R$ 1.183,10 (hum mil, cento e oitenta e três reais com cinquenta e dois centavos), auferidos decorrentes da aplicação financeira do recurso do convênio até a data de 30 de Junho do corrente, e o valor de R$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais com trinta centavos) relativo a estimativa de rendimentos a serem ainda auferidos decorrentes da aplicação financeira do recurso do convênio.
Art. 3º Fica inclusa a presente ação no PPA e LDO vigentes para o exercício, com a seguinte denominação:

Descrição da ação:	Implementação de ações de apoio as demais áreas da cultura- LC nº 195/2022.
Objetivo e detalhamento da ação:	Apoio Financeiro ao setor cultural, visando garantir ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, nos termos da LC nº 195/2022, relativo ao apoio as demais áreas de cultura.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.024, no valor de R$ 42.311,23 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais com vinte e três centavos), para execução das despesas da Lei Paulo Gustavo: Produção Audiovisual, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
03 – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E CULTURA			
Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Valor
13.392.0024.1.174	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	3.3.90.31.00.00.00	3.096,97
28.845.0000.1.174	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	3.3.20.93.00.00.00	39.214,26
Total:	-	-	**42.311,23**

Art. 5º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo quarto, os recursos repassados de conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Apoio a produção audiovisual), no valor de R$ 39.029,98 (trinta e nove mil, vinte e nove reais com noventa e oito centavos) e de R$ 2.920,60 (dois mil, novecentos e vinte reais com sessenta centavos), auferidos decorrentes da aplicação financeira do recurso do convênio até a data de 30 de Junho do corrente, e o valor de R$ 360,65 (trezentos e sessenta reais com sessenta e cinco centavos) relativo a estimativa de rendimentos a serem ainda auferidos decorrentes da aplicação financeira do recurso do convênio.

Art. 6º Fica inclusa a presente ação no PPA e LDO vigentes para o exercício, com a seguinte denominação:

Descrição da ação:	Implementação de ações de apoio a produções audiovisuais e apoio a salas de cinema - LC nº 195/2022.
Objetivo e detalhamento da ação:	Apoio Financeiro ao setor cultural, visando garantir ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, nos termos da LC nº 195/2022, voltada a produções audiovisuais e salas de cinema.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 13 de Agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra: 13/08/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B8C0081A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 02/2024

Abre inscrições para Processo Seletivo, para cadastro de vagas reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **19 a 23 de Agosto de 2024**, em dias de atendimento na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de cadastro de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Este Processo Seletivo destina-se ao cadastro de vagas reserva conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Item	Descrição do Cargo
01	Operador de Máquinas – até 40 horas

1.3 – As inscrições para cadastro de vagas reservam serão para atendimento das necessidades junto ao Serviço Público Municipal.

1.4 – A contratação dos candidatos dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização especifica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Edital do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo, suas exigências e remuneração, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos do Município e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 – As especificações e as exigências para o cargo, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Item	Cargos	Carga horária semanal	Vcto.	Exigências para Seleção, conforme Plano de Cargos	Valor da Inscrição conforme Lei 1.479/2017 CTM
01	Operador de Máquinas	até 40 horas	R$ 2.496,33 + Vale alimentação R$ 313,86 + Insalubridade	Conforme Lei 1.176/11, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores. Escolaridade: 1° Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior	R$ 19,02

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo para contratação e cadastro reserva, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Preencher o requerimento, no local da inscrição e efetuar o pagamento da mesma;

4.1.3 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.4 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho;

4.1.5 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
Adicionais e/ou aprimoramentos			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Graduação em qualquer area	3.0	
Cursos atinentes ao cargo (Encontros, Seminários, Oficinas Pedagógicas, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional.			
05	Cursos on line independente da carga horária	0,5	
06	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
07	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
08	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
09	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
Experiência Profissional			
11	02 pontos para cada mês de atividade profissional relacionada ao cargo para a qual estiver concorrendo, devidamente comprovado.	2.0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.2.1 – Somente serão pontuados os títulos que se enquadram nos itens 05 a 10, de acordo com a grade acima, que forem relacionados ao cargo.

6.2.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.3 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação, com data de emissão durante ou posterior a graduação exigida para o cargo.

6.2.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade, para o caso de atividade de professor.

6.2.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.7- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.3 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numeradas e relacionadas na grade de Relação de Títulos.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.3.7 – Para efeito de pontuação nos números 05 a 10 do quadro constante no item 6.2 os meses incompletos serão considerados como cheios para os casos em que o candidato tenha comprovado atividade por prazo superior a 15 (quinze) dias. Os meses em que o candidato comprovar atividade por até 15 (quinze) dias ou menos, serão desconsiderados.

6.3.8 – Para efeito de pontuação no número 11 - Experiência Profissional somente serão aceitos como comprovação de tempo de atividade profissional, relacionada ao cargo, carteira de trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica e/ou física, sendo essa última com firma reconhecida em cartório.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo para cadastro de vagas reserva e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.5 – O candidato selecionado para suprir contratação temporária e já decorrido o cumprimento da relação contratual, terá o direito de ser novamente convocado para eventual vaga aberta em decorrência de novas necessidades, preterindo assim sobre os demais candidatos selecionados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada para tanto a classificação obtida inicialmente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1.1 – O resumo do Edital será publicado uma vez no Diário Oficial Municipal e todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no site www.aguasanta.rs.gov.br, Guia CONSURSOS – Processos Seletivos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo constante no cronograma do processo seletivo, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto conforme item 10.2 e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente na ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo para cadastro de vagas reserva.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	19/08/24 a 23/08/24
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	26/08/2024
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	27/08/2024 a 28/08/24
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	29/08/2024
Resultado da 1ª Etapa	30/08/2024
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	02/09/2024 a 03/09/2024
Resultado Final	04/09/2024

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 19 de agosto de 2024
EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

PARA
Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Água Santa

CANDIDATO: _____

RG N°_____Nº. INSCRIÇÃO_____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

( ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
( ) CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável P/ Recebimento

PROCESSO SELETIVO 02/2024

Cargo:.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Edital nº: 002/2024 Inscrição Nº: _____
Nome: _____
Filiação: _____
Idade: _____ anos Nascido em _____ / _____ / _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço: _____
Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde: _____
Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
Carteira de Identidade nº: _____
CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____
Telefone nº: _____ Email: _____
DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de _____ de 2024

_____
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome:	
Cargo:	**Nº inscrição:**

Nos termos disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo nº 02/2024, a seguir relaciono os títulos, para a devida pontuação, na respectiva prova.
Os títulos estão numerados de acordo com o número de ordem da relação abaixo e serão colocados em envelope, o qual terá a identificação deste candidato e o respectivo número de inscrição.

Nº Ordem	Descrição dos Títulos
Títulos Relacionados de Numeração de 001 a	

Se necessário utilizar folhas suplementares e anular os espaços em branco

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: Inscrição: Cargo:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
Adicionais e/ou aprimoramentos			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Graduação em qualquer area	3.0	
Cursos atinentes ao cargo (Encontros, Seminários, Oficinas Pedagógicas, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional.			
05	Cursos on line independente da carga horária	0,5	
06	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
07	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
08	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
09	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
Experiência Profissional			
11	02 pontos para cada mês de atividade profissional relacionada ao cargo para a qual estiver concorrendo, devidamente comprovado.	2.0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

Comissão:

_____
_____
_____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS
RESERVA 02/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **19 a 23 de agosto de 2024**, em dias de atendimento na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para cadastro de vagas reserva, para o cargo de Operador de Máquinas. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br.

Água Santa, 19 de agosto de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Operador de máquinas**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhetadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas agrícolas e rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer a regulagem das máquinas; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas: zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade: comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: 1º grau incompleto:
b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;
c) Idade mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:92A48BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024. Empresa Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente Ata a aquisição a aquisição de Playground para parques infantis, incluindo fabricação, montagem e instalação, conforme Termo de Referência – Anexo I, do edital. Através do presente termo, na melhor forma de direito, será incluída a Despesa Orçamentária 10246, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto no Proc. Administrativo nº 1.945/2024 na Plataforma 1.Doc, alterando-se assim, o item 3.1.1. da referida Ata. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:5B2D2044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 04 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 E 50/2024. Empresas Contratadas: ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e RS CONCRETOS LTDA. **Objeto:** Constitui objeto das presentes Atas SRP, a aquisição de tubos de concreto, anéis e tampas de poço, blocos de concreto intertravados e meios-fios de concreto. Através do presente termo, na melhor forma de direito, será incluída a Despesa Orçamentária 10244, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito no Proc. Administrativo nº 1.784/2024 na Plataforma 1.Doc, alterando-se assim, o item 3.1.1. das referidas Atas. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:B2DAD67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2023. Empresa Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. **Objeto:** Acesso à Rede RS (IP – Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela Procergs, referente à conexão porta túnel internet comutado, para acesso ao SII (Sistema de Identificação de Indivíduos) e ao SIT (Sistema de Infração de Trânsito); Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da Procergs, bem como endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da Procergs; Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do Município de Agudo/RS, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br. Através do presente termo, restam reajustados os valores, conforme deferimento da Secretaria de Administração e Gestão. Cópia do Termo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 14 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:7A78B077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL N.º 093/2024, 30 DE JULHO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito de Agudo. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/.

Agudo, 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:E94BE6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO CARREGADOR MAXLOADER, PLACA MAX 934N, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **EDM MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 27.158.863/0001-48. Valor: **R$ 35.938,42**.

Ametista do Sul, 13 de agosto de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:25C4459E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA E USO DO SOFTWARE SAPH MÓVEL PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA CHAMAR 192 ENTRE EQUIPES DE ATENDIMENTO E A CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL,** com a empresa **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 07.348.205/0001-01. Valor: **R$ 8.500,00**.

Ametista do Sul, 13 de agosto de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:154183F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.
Dispensa de Licitação nº 277/2024.
Contratante: Município de Canudos do Vale
Contratado:Antônio Brancher Schmitt Construtora
Objeto: Recuperação de estiva na localidade de Alta Forquetinha.
Da Prorrogação Contratual.
Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias a vigência do contrato.
Acréscimos no Objeto do Contrato:Ficam acrescidos ao objeto inicial do Contrato, mais 13 metros cúbicos de Concreto FCK 30MPA - PREPARO, LANÇAMENTO E CURA – 51356, tendo em vista a adequação da obra, compreendendo o valor total de mais R$ 10.988,90 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Do Valor Global:O valor global do contrato fica alterado, passando de R$ 58.836,29 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 69.825,19 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas.
Em, 08 de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:2E5B18F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024.
Dispensa de licitação nº: 368/2024
Contratante: Município de Canudos do Vale
Contratada:ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO DE RUAS LTDA
Objeto: Reconstrução da estiva sobre o Arroio na comunidade de Alta Forquetinha.
Acréscimos no Objeto do Contrato:Ficam acrescidos ao objeto inicial do Contrato, mais 19 metros cúbicos de Concreto FCK 30MPA - PREPARO, LANÇAMENTO E CURA, tendo em vista a adequação da obra, compreendendo o valor total de mais R$ 14.799,67 (catorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos),sendoo valor global do contrato alterado, passando de R$239.759,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para R$ 254.558,67 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas.

Em 13 de agosto de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:A1B0AA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103

Dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para os dias 07 e 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, localizado no bairro Centro, será utilizado para o uso exclusivo da prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar os eventos dos dias 07 e 20 de Setembro de 2024.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registrados no setor de alvará, será no espaço denominado "´Praça de Alimentação". Os espaços para os churrasquinhos, e demais ambulantes serão fora desta área citada anteriormente, respectivamente devido a fumaça, e a disposição dos espaços (conforme croqui em anexo).
§ ÚNICO: Será obrigação do(s) responsável(is) pela(s) banca(s), churrasquinhos, expositores em geral, fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação, não podendo exceder ao espaço de 3 x 3 m.

Art. 3° Serão disponibilizados 10 (dez) espaços, para as bancas na praça de alimentação, para a comercialização de alimentos e bebidas em geral; 7 (sete) espaços para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares, 5 (cinco) espaços para churrasquinho(s), além de 1 (um) brinquedo inflável, este, sujeito as exigências e custo(s) previsto(s); e 4 (quatro) espaços para bancas de exposição de artesanatos, e similares, conforme legislação específica, dentro da área denominada "praça de alimentação".

Art. 4º Não será permitido o estacionamento, e circulação de veículos e reboque, no entorno da área correspondente à praça de alimentação.
§ 1º Será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área correspondente a praça de alimentação até as 12:00 horas dos dias do evento.

Art. 5º As pessoas interessadas, que não tiverem registro (CNPJ), MEI (Microempreendedor Individual), ou Alvará do município; e/ou tiverem alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar o setor de Fiscalização tributária, localizado na Av. Narciso Silva, 1195, até o dia 30 de Agosto das 07:30 h às 13h00.
§ 1º Aos interessados que tiverem MEI, não precisam pagar/encaminhar Alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço.

Art. 6° No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade: CNPJ (Alvará ou MEI); Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso necessário), concordante a Resolução n° 216/2004; e a CND (Certidão Negativa de Débitos).

§ ÚNICO: O acesso ao curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); (Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta), pode (m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:

(1) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
(2) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

Art. 7° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio.

Art. 8° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão inscrever-se dia 30 de Agosto, às 19h30 horas na Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa – Rua Idílio Vitória nº 3080, Centro, Capão do Leão.

§1º Entre os espaços mencionados nesse artigo, inclui-se todas as organizações inseridas no contesto do município, sendo que a estrutura (banca ou gazebo), é de responsabilidade de cada entidade/organização;

§2º Os respectivos responsáveis, deverem as devidas documentações no local dia e horário que consta no artigo 8, no qual será realizado um sorteio, para definir as vagas aos interessados, a comercialização na área de alimentação. Adequadamente, para fins de documentação/comprovante, as entidades citadas neste artigo, terão as mesmas, exigências, que os demais.

Art. 10º O(s) interessado(s) que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.

§ ÚNICO: Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal.

Art. 11° Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.

Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de Agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5FE2F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406

Retifica a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor Sérgio Luis da Silva Vilela, matrícula 0832, como Agente de Contratação, o servidor Luis Eduardo Ança Alves, matrícula 0850, como Primeiro integrante da Equipe de Apoio e a servidora Cintia Goularte Machado, matrícula 5135, como Segundo integrante da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Fica designado o servidor Francisco Cléber Souza de Freitas, matrícula 3712, como Suplente do Agente de Contratação, e os servidores Leandro Silva da Silva, matrícula 5346, e Adriana Silva da Silva, matrícula 3142, como suplentes do Primeiro integrante e do Segundo integrante da Equipe de Apoio, respectivamente.

Art. 3º Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos das portarias nº 185/2023 e 394/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3BDB4ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407

Designa servidores para fiscalizar o recebimento de futuras e eventuais aquisições de câmara fria vertical para conservação e armazenamento de vacinas destinadas às Unidades de Saúde de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Daniele Lunkes de Lima, matrícula 5575, (Titular) e/ou Raquel Ferreira Botelho, matrícula 8538, (suplente) para atuarem como fiscais do recebimento de futuras

e eventuais aquisições de Câmara fria vertical para conservação e armazenamento de vacinas destinadas às Unidades de Saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:DE748BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte da convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 161/2024).

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
8853	Fátima Beatriz Soares da Luz	Senador Darcy Ribeiro	20h	Manhã	04/03/2024	04/06/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:836B5C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409

Designa servidores para fiscalizar o pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços para aquisições de móveis de cozinha, eletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fábio Luiz Rodrigues Furtado, Matrícula nº 3595 (Titular) e/ou Raquel de Almeida Almeida, Matrícula nº 8771 (Suplente), como fiscais do pregão eletrônico na modalidade registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis de cozinha, eletrônicos e eletrodomésticos para as escolas municipais, Casa da Criança e do Adolescente e outros setores que vierem a necessitar.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

• a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

• a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de agosto de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AEDB10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ILZA LEMOS FURTADO SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

VILMAR MOTTA SCHIMITT PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0B6F9B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATA SRP 05 2024 - PE 08 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 13 de agosto de 2024, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 para Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e de materiais de pavimentação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024.

VENCEDORES:

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL R$: **7.330,75**

CONSTRUTECH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - VALOR TOTAL R$: **100.666,70**

DW MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - VALOR TOTAL R$: **26.873,00**

ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA - VALOR TOTAL R$: **19.008,50**

LAM CASTLE COMERCIAL LTDA - VALOR TOTAL R$: **3.353,90**

LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA - VALOR TOTAL R$: **35.000,00**
Engenho Velho – RS, 13 de agosto de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:FD7705DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **LAGUNA ESPORTE LTDA.**
CNPJ Contratado: **52.307.066/0001-22**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Valor: **R$ 468,00**
Verba: Recurso Federal, Estadual e Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

======

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024 – PROCESSO 070/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **LEANDRO JOSÉ WEISS OLBERMANN**
CNPJ Contratado: **44.526.881/0001-54**
Objeto: **FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA.**
Valor: **R$ 19.529,10**
Verba: Recurso Federal e Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

=========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2024 – PROCESSO 071/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI**
CNPJ Contratado: **10.176.887/0001-27**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO**
Valor: **R$ 15.000,00**
Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:02A9101D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024

Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ Contratado: **45.232.778/0001-64**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 25,50**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **LEANDRO STRINGARI ME**
CNPJ Contratado: **21.681.063/0001-20**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 238,25**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **PAPIRO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**
CNPJ Contratado: **39.473.179/0001-30**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 71,90**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

======

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **PST COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.**
CNPJ Contratado: **49.428.116/0001-15**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 506,13**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**
CNPJ Contratado: **22.783.106/0001-41**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 103,55**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **BIANCA RICACHESKI RAUBER**
CNPJ Contratado: **28.584.842/0002-38**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 36,00**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

=========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ Contratado: **24.291.879/0001-36**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 97,08**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**
CNPJ Contratado: **54.064.037/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 290,00**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3FE3B0C6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 026/2024 – PROCESSO 069/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **GI STORE INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.**
CNPJ Contratado: **49.578.502/0001-93**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JAQUETA)**
Valor: **R$ 9.600,00**
Verba: Recurso Estadual e Federal.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024 – PROCESSO 077/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ILUMY CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ Contratado: **54.283.297/0001-79**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**
Valor: **R$ 10.400,00**
Verba: Recurso Federal.

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:DED35E50

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 024/2024 – PROCESSO 065/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**
CNPJ Contratado: **24.738.613/0001-99**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Valor: **R$ 5,56**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:42A3C5E8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 021/2024 – PROCESSO 060/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **BL PAPER LTDA.**
CNPJ Contratado: **15.780.673/0001-89**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 281,45**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7EA1EC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2024 LICITAÇÃO N° 114/2024 DISPENSA N° 068/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 104/2024 LICITAÇÃO N° 114/2024 DISPENSA N° 068/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** JORGE LUIS DORR - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e conserto de equipamentos odontológicos. **VALOR:** R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 14/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Saúde - manutenção e conservação de equipamentos – dotação nº 713003.
MARCUS JACÓ JONER
Vice- Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:BCFC68E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO PARA REALZIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 898/2013 E 1180/20218

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1911, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a regulamentação para realização de concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; e revoga os Decretos Municipais nº 898/2013 e nº 1.180/2018.

LUIZ RENATO MILESKI GONCROZOSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e art. 80, da Lei Orgânica,

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui a regulamentação para a realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Durante as fases do concurso público serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

Art. 3º O concurso público será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:
I – ampla publicidade, por meio de editais;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham as exigências do edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 4º O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 5º A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta Comissão será constituída por empresa contratada para a execução do concurso público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 6º Será também nomeada por Portaria, Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível; esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.

Art. 7º À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:
I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
II - receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;
III - elaborar as provas objetivas de concurso público, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;
IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;
V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;
VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;
X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;
XI - providenciar demais atos administrativos necessários;
XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao concurso Público.

Art. 8º À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 9º O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por portaria.

DAS PROVAS

Art. 10. O concurso público será de provas ou de provas e títulos conforme dispuser a lei.
§ 1° Quando houver prova de títulos, a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei.
§ 2° A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
§ 3° Havendo prova oral, deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.
§ 4° A realização de provas de aptidão física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação.
§ 5° No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação, no edital, dos instrumentos, aparelhos e técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.
§ 6° A realização de avaliação psicológica está condicionada à existência de previsão legal e deverá estar prevista no edital.
§7° Para os fins deste Decreto, considera-se avaliação psicológica o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
§ 8° A avaliação psicológica será realizada após a aplicação das provas escritas, orais e de aptidão física, quando houver.
§ 9° Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo deverão ser estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades dos cargos, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
§ 10. A avaliação psicológica deverá ser realizada mediante o uso de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
§ 11. O edital especificará os requisitos psicológicos que serão aferidos na avaliação.
§12. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “apto” ou “inapto”.
§ 13. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processado envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
§ 14. Os prazos e a forma de interposição de recurso acerca do resultado da avaliação psicológica serão definidos pelo edital do concurso.
§ 15. Os profissionais que efetuarem avaliações psicológicas no certame não poderão participar do julgamento de recursos.
§ 16. É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.
§ 17. Caso no julgamento de recurso se entenda que a documentação e a fundamentação da avaliação psicológica são insuficientes para se concluir sobre as condições do candidato, a avaliação psicológica será anulada e realizado novo exame.

DO EDITAL

Art. 11. O edital do concurso público será:
I - publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo, quarenta dias antes do encerramento das inscrições.
II - divulgado no sítio oficial na rede mundial de computadores da Prefeitura Municipal e da instituição que executará o certame, logo após a sua publicação.
§ 1° A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada na forma do disposto no inciso II.
§ 2° Quando a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso, deverá ser reaberto o prazo de inscrição de candidatos.

Art. 12. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;
II - número de cargos públicos a serem providos e menção, quando for o caso, da realização do concurso para cadastro de reserva;
III - percentual de vagas assegurado às pessoas portadoras de deficiência,
IV - percentual de vagas assegurado às pessoas negras;
V - denominação do cargo, a classe de ingresso e o vencimento inicial;
VI - lei de criação do cargo e seus regulamentos;
VII - descrição das atribuições do cargo;
VIII - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
IX - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
X - valor da inscrição e hipóteses de isenção, quando for o caso;
XI - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
XII - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;
XIII - enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;
XIV - indicação das prováveis datas de realização das provas;
XV - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;
XVI - informação de que haverá gravação, em caso de prova oral;
XVII - explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
XVIII - exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;
XIX - fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação; e
XX - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

§ 1o A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.
§ 2o Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes deverão ser efetivadas observando o lançamento do respectivo edital, publicado na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração e empresa realizadora do concurso, quando for o caso;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. O pedido de inscrição consistirá no preenchimento do respectivo formulário, observadas as normas do edital de abertura do concurso.
§ 1° É facultado ao órgão de recrutamento e seleção adotar a modalidade de auto pedido de inscrição, devendo constar, no respectivo edital, as informações indispensáveis ao seu processamento;
§ 2° Não serão admitidas inscrições condicionais.

Art. 14. A homologação dos pedidos de inscrição, quando prevista no concurso, será publicada em edital.
§ 1º Os requisitos relativos ao recrutamento deverão estar atendidos até a data de encerramento das inscrições e poderão ser verificadas em uma das seguintes etapas, constante no edital de abertura do concurso;
I - no ato do pedido de inscrição;
II - após o período de inscrição;
III - antes do encerramento do concurso, apenas para os candidatos aprovadas;
IV - por ocasião da posse.
§ 2° - Constará do edital referido no "caput" deste artigo a relação dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição negado, com as razões que o determinaram.

Art. 15. Da negativa de inscrição caberá recurso à Comissão Executora, no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente subsequentes à data da publicação do Edital de homologação das inscrições.

Art. 16. O recurso será examinado pela Comissão Executora que:
I - proporá o indeferimento liminar do pedido, se formulado fora do prazo;
II - responderá a questionamentos de ordem administrativa;
III - encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, quanto for assunto de sua competência.

Art. 17. A inscrição será cancelada em qualquer fase do concurso, verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital, a não confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua obtenção, ainda que cometidos sem a concorrência do candidato.
§ 1° O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrentes;
§ 2° Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado conhecer das razões que o determinaram.

Art. 18. O limite da idade mínima aludida no edital para recrutamento terá como referência a data de nomeação para o cargo público.

DA ISENÇÃO DE TAXA

Art. 19. os editais de concurso público da administração do Poder Executivo Municipal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
I – estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 135/2007.
§ 1° A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I – indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do "caput" deste artigo.
§ 2° O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3° Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade de prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado, sujeitando-se o candidato às consequências prevista na lei penal.

Art. 20. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do pedido.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA

Art. 21. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato, a pedido deste, quando o respectivo concurso vier a ser suspenso, cancelado ou anulado.

Art. 22. O valor a ser restituído será o da taxa de inscrição atualizado segundo a URM (Unidade de Referencia Municipal).
§ 1° A restituição do pagamento será feita mediante requerimento do interessado, sem cobrança de taxa de expediente, a partir de 30 (trinta) e no máximo de 120 (cento e vinte) dias após o `vencimento do prazo para o início das provas, se não realizadas, ou do prazo para divulgação dos resultados, se realizadas, tendo o concurso sido cancelado ou anulado;
§ 2° O número de identificação do CPF (cadastro de pessoa física) deverá ser informado quando do requerimento;
§ 3° O pagamento da restituição deverá ser efetivado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do requerimento do interessado.

Art. 23. Se o concurso cancelado ou anulado for posteriormente realizado, o candidato que tenha requerido a restituição deverá realizar nova inscrição, no período previsto no novo edital.
Parágrafo Único. Os candidatos que não tenham requerido a devolução do valor da inscrição estarão isentos do pagamento da nova taxa e apresentação de documentação já entregue, mas deverão comparecer ao local da inscrição portando identificação e nova documentação eventualmente exigida no edital para reafirmarem o interesse no concurso.

Art. 24. Quando o concurso não tiver previsão de datas para realização das provas, decorridos 06 (seis) meses sem que tenham sido definidas, o candidato inscrito poderá requerer o ressarcimento de que trata o art. 16 do presente Regulamento.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 25. Reprovado em prova com caráter eliminatório, o candidato ficará impedido de concorrer nas demais provas.
Parágrafo Único. Excetuam-se as hipóteses em que as provas forem aplicadas simultaneamente ou com intervalo inferior ao necessário para correção das anteriores.

Art. 26. Os resultados das provas serão divulgados por meio de edital.

Art. 27. Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local divulgados através de edital, a ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 90 (noventa) dias, exceto quando o edital de abertura contiver Cronograma de Etapas.
§ 1° Somente será admitido à prestação de prova o candidato que exibir, no ato, documento com fé pública que garanta sua identificação;

§ 2° Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
§ 3° Quando a prova ou provas não puderem ser aplicadas na data, hora e local divulgados, será, então, informado aos candidatos que compareceram e assinaram a ata de presença, nova data, hora e local, e somente estes estarão aptos a prestar prova, dispensando-se nova divulgação.

Art. 28. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
II - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
III - utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho, salvo os expressamente permitidos;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, por qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com incorreção ou descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

Art. 29. Nas provas que exigirem o emprego de aparelho de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser determinada a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária aptidão ao seu manejo sem risco de danificá-lo.

Art. 30. Quando a correção de provas não for subordinada ao processo eletrônico, o sigilo, quanto à identificação dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificarão e identificação das provas.
§ 1° A desidentificarão das provas deverá ocorrer logo após o término dos trabalhos de aplicação da prova;
§ 2° A identificação das provas será divulgada mediante edital.

Art. 31. Será anulada a prova que apresentar sinais ou contiver expressões que possibilitem o reconhecimento do candidato.

Art. 32. Quando o concurso contiver prova de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no edital de abertura do concurso.

Art. 33. A liberação das questões é obrigatória e imediata ao término da prova, tanto para os candidatos quanto para a imprensa.

Art. 34. A divulgação do gabarito, quando houver, é obrigatória.
Parágrafo Único. O gabarito deve ser divulgado, no máximo, até 48 horas após a aplicação da prova.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 35. A nota obtida pelo candidato será lançada, nas provas escritas, antes do trabalho de identificação, quando o processo for manual.
Parágrafo Único. Não será conferida nota à prova ou provas, em que, durante a prestação, o candidato for excluído do respectivo recinto, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 28 e 31 deste Regulamento.

Art. 36. Na atribuição de pontos ou notas de qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, serão considerados, apenas, os 03 (três) algarismos posteriores à virgula, vedados os arredondamentos.

Art. 37. Após o julgamento e a identificação pública das provas, quando a correção não for subordinada a processo eletrônico, será dada vista das mesmas ou das folhas de respostas aos candidatos, no local, prazo e forma especificados em edital.
Parágrafo Único. Fica assegurado ao candidato o exame do gabarito da prova e o direito de tomar conhecimento das respostas dos demais candidatos, no prazo de 03 (três) dias a contar da identificação.

Art. 38. O julgamento dos títulos será feito nos termos e critérios estabelecidos no edital de abertura do concurso.
§ 1° Quando o concurso for de provas e de títulos, a estes não poderá ser atribuído valor total superior ao daquelas;
§ 2° Somente serão apreciados os títulos que tenham sido apresentados no prazo e formas fixados nos editais ou avisos;
§ 3° Será facultado ao candidato, após a publicação do resultado, tomar ciência dos pontos atribuídos a cada um dos títulos apresentados pelos demais candidatos.

Art. 39. Quando dois ou mais candidatos obtiverem a mesma média final, o desempate dar-se-á, considerando:
I - a maior pontuação obtida, hierarquicamente, em cada uma das provas conforme estabelecido em edital;
II - sorteio público.
§ 1° O sorteio público, quando necessário, será divulgado com antecedência mínima de 03 (três) dias à sua realização.
§ 2° O resultado do sorteio público será divulgado por ocasião da homologação final do concurso.

Art. 40. Os resultados gerais e finais somente serão publicados quando:
I - não existirem pedidos revisionais pendentes de decisão administrativa;
II - expirado o prazo de revisão, inexista pedido protocolizado.

DOS RECURSOS

Art. 41. Do resultado parcial ou final das provas cabem os seguintes recursos, pela ordem:
I – revisão de provas;
II – reconsideração.

Art. 42. Dos recursos de revisão de provas que serão dirigidos à Comissão Examinadora, ou de reconsideração, que serão dirigidos ao Prefeito Municipal, deverão constar a perfeita identificação do recorrente, a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido.

Art. 43. O prazo de recurso de revisão de prova e de reconsideração será estabelecido no edital do certame.

Art. 44. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não cumprir os requisitos previstos no artigo 43.

Art. 45. A prova ou conjunto de provas somente serão anuladas:
I - se forem constatadas irregularidades no processamento do concurso;
II - se houver comprovada inobservância quanto ao sigilo;
III - se houver anulação administrativa de mais de quarenta por cento das questões formuladas em cada prova.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
d) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);
e) Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);
f) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
g) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
h) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
i) Maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
j) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);

k) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
l) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.
Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Executiva, garantido o direito de presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, publicado na imprensa oficial do Município em meio eletrônico, se houver.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 47. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, com base na legislação própria em vigor.

Art. 48. A reserva de vagas, oferecidas a pessoas portadoras de deficiência, será de no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas colocadas em concurso.
§ 1° O estabelecimento do número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência dar-se-á no momento de divulgação do edital de abertura do respectivo concurso;
§ 2 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada de abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão;
§ 3° Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
§ 4° Quando o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual de 10% (dez por cento) previsto no "caput", no mínimo uma delas será destinada a pessoas portadoras de deficiência, não excedendo ao limite.
§ 5° As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não venham a ser preenchidas, após o chamamento de todos os portadores de deficiência aprovados, passam automaticamente a ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

Art. 49. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:
I - laudo médico emitido no máximo nos 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital, que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o concurso;
II - estar ciente das atribuições do cargo ou emprego para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação na avaliação de desempenho funcional.
§ 1° O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:
a) Data de expedição conforme prazo determinado no subitem acima;
b) Assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
d) Para candidato com deficiência auditiva; visual; intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente: exame audiológico – audiometria; exame oftalmológico (acuidade visual em AO – ambos os olhos), patologia a campo visual; avaliação intelectual ou mental especializada
§ 2° No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, serão submetidas posteriormente à Perícia Médica

Art. 50. O candidato deverá solicitar, caso seja necessário, por escrito e no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas do certame, com base na legislação em vigor.

Art. 51. A pessoa com deficiência inscrita em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:
I - ao conteúdo e à elaboração das provas;
II - aos critérios de avaliação e aprovação;
III - ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;
IV - à nota mínima exigida para aprovação.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

Art. 52. Ficam reservadas as pessoas negras 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na forma da Lei Municipal nº 1.098, de 20 de fevereiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Concluídas todas as etapas do concurso público, a Comissão Executiva o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 54. Homologado o resultado final do concurso público, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do certame.

Art. 55. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 56. Durante o período de validade do concurso público, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 57. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 898/2013, nº 1.180/2018.

Art. 58. O Decreto Municipal nº 1.181, de 23 de agosto de 2018, foi revogado tacitamente pela Lei Complementar nº 02, de 07 de dezembro de 2021, que instituiu o Código Tributário do Município.

Art. 59. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de agosto de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 13/08/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D3103FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 245/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, combinando com o que dispõe a Lei Municipal nº 055/2001, de 06 de abril de 2001 e Lei Municipal nº 1.023/2020, de 17 de setembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª. JANE VALMORBIDA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, percebendo mensalmente o subsídio previsto na Lei Municipal nº 1.023/2020, de 17 de setembro de 2020, enquanto no pleno exercício desta função, a contar de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03 de Julho de 2024

AMARILDO PILONETO
Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:948AC8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 22/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Select Sires do Brasil Genética Ltda. OBJETO: aquisição 150un doses sêmen raça holandês e 60un doses sêmen raça gir leiteiro. VALOR: R$2.550,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/08/2024.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 29/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Terramilk Agronegócios Ltda. OBJETO: aquisição 1.000un bainhas. VALOR: R$470,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 03/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/08/2024.
3) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 28/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e K. K. Comércio de Rações Nova Candelária Ltda. OBJETO: aquisição 1.000un luvas longas de EVA. VALOR: R$1.010,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 03/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/08/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:66047754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento ambiental no âmbito municipal, para atividades como extração de minerais e outras atividades da Resolução Consema nº 372/2018 e suas alterações, serviço a ser realizado por Engenheiro de Minas e/ou Geólogo.
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 a 29/08/2024.
Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações, e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br, pelo fone (51) 3445-3111 e/ou pelo site www.presidentelucena.rs.gov.br no link Portal da Transparência, aba Compras e Licitações no filtro Avisos de Dispensas de Licitação.
Presidente Lucena/RS, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:D32DD416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 08/2024

Contratado: CVC Construções LTDA
CPF/CNPJ: 06.242.961/0001-99
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número da licitação: 03/2024
Número do contrato: CONTRATO N° 042/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Objeto: Execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra.
Vigência: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS, e terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de justificativa da empresa feita ao fiscal do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 (dez) dias após apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

_____

Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 36.455.605/0001-14
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 32/2024
Número do contrato: CONTRATO N° 041/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL, pelo período de 60 (sessenta) dias, de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação da Escola Municipal de Ensino de Ensino Infantil Recanto do Saber.
Vigência: O prazo de validade do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 7.740,80 (sete mil, setecentos e quarenta reais com oitenta centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal relatório de serviços prestados, atestado pela Diretora da Escola Municipal, e a apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de regularidade com o FGTS;
Certidão negativa com a Receita Federal;
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:183DABBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 225/2024

Contrato: nº. 225/2024

Processo Administrativo nº. 34026/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 225/2024, assinado em 01/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada:: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; CNPJ 21.440.933/0001-70. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:29A6B8D6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 146/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 146/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 146/2024, assinado em 26/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário EVANDRO SOUZA DA SILVEIRA (SMCAS) . Contratada: ONG ESCOLINHA DE FUTEBOL LELECO & VALDIR LIMA – PORTO DA VILA, inscrita no CNPJ sob nº 13.384.098/0001- 70. Objeto do termo aditivo: Alterar no plano de trabalho da data de vigência do projeto que passará a ter o início em 01 de junho de 2024 e final 31 de maio de 2026.. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C9A5F2C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 639/2023

Contrato: nº. 639/2023

Processo Administrativo nº. 34509/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 639/2023, assinado em 16/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal: Deivid Moraes Mendes. Contratada:: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ 32.049.941/0001-06. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C1371693

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 894/2022/SMZC
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 27574/2024 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 894/2022/SMZC , assinado em 09/11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada: PERFETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.643/0001-22 Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo para execução do objeto contratual a contar de 21 de julho de 2024, concluindo-se a prorrogação em 20 de setembro de 2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:B9E9528E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 894/2022/SMZC
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 31950/2024 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 894/2022/SMZC , assinado em 09/11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada: PERFETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.643/0001-22 Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo para execução do objeto contratual a contar de 21 de julho de 2024, concluindo-se a prorrogação em 20 de setembro de 2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:D5641713

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 357/2021/SMS
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 31950/2024 – Termo Aditivo 5 ao Contrato 357/2021/SMS , assinado em 14/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) . Contratada: NATASHA J. B. CARDOZO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.539.781/0001-64 Objeto do termo aditivo: Porrogação do prazo contratual a contar de 26 de julho de 2024 concluindo-se a em 25 de julho de 2025 e a inclusão de dotação orçamentária. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:414D1775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Segurança Escolar no perímetro do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais do Programa Municipal de Segurança Escolar no perímetro do município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São diretrizes do programa para a efetivação da segurança escolar:
I - elaborar e proceder à implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II - estabelecer prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
III - conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
IV - proceder à monitorização dos sistemas de vigilância das escolas;
V - promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;
VI - conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;
VII - realizar visitas e reuniões de trabalho nas escolas, em articulação com a comunidade escolar;
VIII - organizar ações de formação específicas sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas;
IX - promover e assegurar a realização periódica de exercícios simulados, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas;
X - manter uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas; e
XI - acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução em outros entes da federação e países.
Parágrafo único. São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

Art. 3º A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende:
I - controlar e registrar o acesso de todas as pessoas nas unidades e ensino do município através de câmeras de segurança ou outros meios disponíveis e adequados ao controle;
II - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
III - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar:
a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) retirada de entulhos;
f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
g) estudar a viabilidade de instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas municipais, destinado a envio de sinal de alerta para central de monitoramento da Guarda Civil Municipal.
IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;
V - controlar o acesso de crianças e adolescentes a:
a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
c) fogos de artifício;
d) bebidas alcoólicas;
VI - regulamentar o uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:
a) limites de velocidade;
b) sinalização adequada; e
c) outras necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Público, em parceria com as direções das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E02AF59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.013, de 27 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII e VIII ao art. 38 da Lei nº 9.013, de 27 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. ...
...
V – despesas com a coroa;
VI – despesas com o manto;
VII – despesas com flores;
VIII – transporte para as pessoas do local do velório até o local do sepultamento, no Município de Santa Cruz do Sul."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78D916F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina o ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF São Canísio de Ginásio Municipal Gilberto Fischborn – Giba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF São Canísio, localizado no Bairro Dona Carlota, no Município de Santa Cruz do Sul, passa a denominar-se Ginásio Municipal Gilberto Fischborn – Giba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1FB32994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, *inciso II*, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 271/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 130/COMPRAS/2022. Data: 15/07/2024.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES - ME. (1º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, *inciso II*, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 214/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 134/COMPRAS/2023. Data: 12/07/2024.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (6º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses e suprimir em aproximadamente 4,6534% do valor inicialmente contratado. Fundamento: Art. 57, inciso II, e art. 65, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 140/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 064/LIC/SEFAZ/2021. Data: 02/07/2024.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (7º). Objeto: suprimir em aproximadamente 5,1482% do valor inicialmente contratado. Fundamento: Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 140/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 064/LIC/SEFAZ/2021. Data: 17/07/2024.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (8º). Objeto: suprimir em aproximadamente 1,34% do valor inicialmente contratado. Fundamento: Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 140/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 064/LIC/SEFAZ/2021. Data: 05/08/2024.

Contratada: ANA JULIA SAATH. (3º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, *inciso II*, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 243/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 291/COMPRAS/2021. Data: 06/08/2024.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (61º). Objeto: inclui o Parágrafo Sexagésimo Segundo, na Cláusula Terceira Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 08/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:F1F65840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 140/PGM/2024: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: fornecer equipamentos agroindustriais. Pregão Eletrônico nº 069/2024. Processo Administrativo nº 088/LIC/SEFAZ/2024. Data: 08/08/2024.

Contrato nº 141/PGM/2024: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. Objeto: fornecer equipamentos agroindustriais. Pregão Eletrônico nº 069/2024. Processo Administrativo nº 088/LIC/SEFAZ/2024. Data: 08/08/2024.

Contrato nº 147/PGM/2024: SEBASTHIAN TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA - ME. Objeto: prestar serviços de mudança do setor de Almoxarifado e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 145/COMPRAS/2024. Data: 09/08/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:57D5E0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2024 PARA A PARTICIPAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:
2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

2.1 A documentação será entregue de forma exclusivamente presencial até dia 24 de maio de 2024, das 8h às 16h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal de Mérito e Desempenho.

Leia-se:
2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

2.1 A documentação será entregue de forma exclusivamente presencial até dia 20 de agosto de 2024, das 8h às 16h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal de Mérito e Desempenho.

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:EB0BB7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para o aluguel de equipamentos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes usuários do SUS. Data da sessão: 02/09/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 14/08/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AFD1C8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2024. **Objeto:**Execução de pavimentação asfáltica na Avenida Jácomo Lazarotto, conforme o projeto técnico de engenharia e emenda parlamentar nº 202328620015. **Recebimento das propostas:** até 02/09/2024, às 9h. **Início da disputa:** 02/09/2024, às 14h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br

Sete de Setembro/RS, 5 de agosto de 2024.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:1B97FF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.059, de 12 de agosto de 2024.

REVOGA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A PROFESSORA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Gratificação Adicional por Difícil Acesso concedida à professora municipal através da Portaria nº. 11.000, de 18 de junho de 2024, a contar desta data, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATR.*	*%*
Silvane Ines da Silva	EMEF. N. S. Glória	1.897/7	20

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:00ED2AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração
Aviso de Licitações – Pregão Eletrônico nº 15/2024
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2024, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa aberto, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura de Transportes, Obras e Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **16/08/2024 até 27/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 27 de agosto de 2024 às 09:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300

Alecrim, 15 de agosto de 2024.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:55215625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 01/2024

O presidente da câmara municipal de alegrete torna público a retificação da Concorrência n.º 001/2024:

Onde se lê: página 1, data da sessão pública: dia 16/08/2024 às 09h (horário de brasília)
Leia-se: data da sessão pública: dia 18/09/2024 às 09h (horário de brasília)

Onde se lê: página 1, valor total da contratação: R$ 472.048,88 (quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais com oitenta e oito centavos).
Leia-se: valor total da contratação: R$ 642.729,25 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove com vinte e cinco centavos).

Onde se lê: página 20, 7.29, a) arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;
Leia-se: a) arquiteto ou engenheiro com experiência de obras e reformas.

Onde se lê: na página 21, 7.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Leia-se: página 21, 7.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Onde se lê: Pagina 33, 7.1. O valor total estimado R$ 472.048,88 (quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais com oitenta e oito centavos).
Leia-se: Pagina 33, 7.1. O valor total estimado R$ 642.729,25 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove com vinte e cinco centavos).

Onde se lê: Pagina 33, item 4.2. O orçamento-base, regularmente elaborado pela empresa Mayara Moreira Lambert, CNPJ n.º 50.104.035/0001-49, indicou como valor máximo de referência à contratação o total estimado de R$ 472.048,88 (quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais com oitenta e oito centavos).
Leia-se: Pagina 33, item 4.2. 4.2. O orçamento-base, regularmente elaborado pela empresa Mayara Moreira Lambert, CNPJ n.º 50.104.035/0001-49, indicou como valor máximo de referência à

contratação o total estimado de R$ 642.729,25 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove com vinte e cinco centavos).

Onde se lê: pàgina 41, 3.1. Deverá ser realizada a completa limpeza do local, o isolamento de todo o terreno da obra, de modo a impedir o acesso à obra de curiosos e/ou animais.
Leia -se: página 41, 3.1. Deverá ser realizada a completa limpeza do local, o isolamento de todo o terreno da obra, de modo a impedir o acesso à obra de curiosos e/ou animais. Tapume na face central da edificação, sendo considerado em extensão 24,50m.

Onde se lê: página 41, 4.1. Toda alvenaria externa (paredes) do anexo i deverá haver a remoção geral de emboço e de reboco, assim como o revestimento de pintura também removida. Ambas camadas deverão ser refeitas, assim como mostra imagem de detalhamento.
Leia-se: página 41, 4.1. Toda alvenaria externa (paredes) do anexo i deverá haver a remoção geral de emboço e de reboco, assim como o revestimento de pintura também removida. Ambas camadas deverão ser refeitas, assim como mostra imagem de detalhamento. Nos revestimentos argamassados estão inclusos apenas fachada frontal.

Onde se lê: página 44, piso laminado 8 mm, igual ou semelhante a marca eucafloor na cor cinca – classe A.
Leia-se: página 44, piso laminado 8 mm, igual ou semelhante a marca eucafloor na cor cinca – classe A. Área do poso vinílico: 30 m2 e área de piso porcelanato: 511,39m2.

Onde se lê: Pagina 65, **levantamento das quantidades: item 1.2.1** – caçamba estacionaria, quantidade: 02 unidades.
Leia-se: página 65, item 1.2.1 – caçamba estacionaria, quantidade: 04 unidades.

Onde se lê: Pagina 65, Item 1.4.2 – execução de piso, quantidade: 471,82 m2.
Leia-se: página 65, Item 1.4.2 – execução de piso, quantidade: 541,39 m2.

Onde se lê: Pagina 69, planilha orçamentária, item 1.1.2. - mobilização, custo unitário sem BDI R$ 20.104,48, preço unitário com BDI R$ 24.573,95
Leia-se: Pagina 69, planilha orçamentária, item 1.1.2. - mobilização, custo unitário sem BDI R$ 41.142,79, preço unitário com BDI R$ 50.288,83

Onde se lê: Pagina 69, planilha orçamentária, item 1.2. DEMOLIÇÃO e remoção R$ 71.57058
Leia-se: página 69, planilha orçamentária Item 1.2. DEMOLIÇÃO e remoção R$ 72.315,22

Onde se lê: Pagina 69, planilha orçamentária, 1.2.1. Caçamba estacionaria, preço unitário sem BDI R$ 304,61, **preço unitário (com** BDI**)** 372,32, preço total R$ 744,64
Leia-se: página 69, planilha orçamentária, 1.2.1. Caçamba estacionaria, preço unitário sem BDI R$ 304,61, **preço unitário (com** BDI**) (**R$**)** 372,32, total R$ 1.489,28

Onde se lê: Pagina 69, 1.4.2. Execução de piso, quantidade: 471,82, custo sem BDI R$ 283,72, preço unitário com BDI 346,85, total R$ 163.650,77
Leia-se: página 69, 1.4.2. Execução de piso, quantidade: 541,39, custo sem BDI R$ 283,77, preço unitário com BDI R$ 346,85, total R$187.781,12

Onde se lê: Pagina 69, item 1.5. - calçada, custo sem BDI unitário R$ 188,71, preço unitário com BDI R$ 230,66, preço total R$ 34.022,35
Leia-se: página 69, item 1.5. - calçada, custo unitário sem BDI R$ 289,44, preço unitário com BDI R$ 353,78, preço total R$ 52.182,55

Onde se lê: Pagina 69, item 1.6.1 pintura externa, valor unitário R$ 14,92, preço unitário com BDI R$ 18,24, preço total R$ 26.356,80
Leia-se: página 69, Item 1.6.1 pintura externa, valor unitário R$ 72,63, preço unitário com BDI R$ 88,78, preço total R$ 128.287,10

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

Alegrete, RS, 14 de agosto de 2024.

MOISES PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:212A9BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo ambulância FIAT DUCATO, ano modelo 2014 placas IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 082/2024. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) e para a aquisição o valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**. Data: 14.08.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 082/2024, referente ao Processo Administrativo nº 116/2024, datado do dia 14 de agosto de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo ambulância FIAT DUCATO, ano modelo 2014 placas IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) e para a aquisição o valor de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).
Alegria - RS, 14 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:6D47D033

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa

nº 083/2024, referente ao Processo Administrativo nº 117/2024, datado do dia 14 de agosto de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PAULO ROBERTO ROHDEN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.473.357/0001-62, para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Micro-ônibus, placa IVQ 0247, ano Fab. 2014, ano modelo 2014, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 5.013,34 (cinco mil treze reais e trinta e quatro centavos). Alegria - RS, 14 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:CA60E857

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATO Nº 119/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –para Fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo Micro-ônibus, placa IVQ 0247, ano Fab. 2014, ano modelo 2014, MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 083/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 5.013,34 (cinco mil treze reais e trinta e quatro centavos). Contratada: **PAULO ROBERTO ROHDEN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.473.357/0001-62. Data: 14 de agosto de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:3A9877E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3963/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33581/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Revogar a designação dos fiscais Alexandre da Silva Rodrigues e Natália Menezes da Motta, constante na Portaria Municipal nº 2215/2021, a contar de 05 de julho de 2024, em razão da designação de novos fiscais para o Contrato nº 89/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 54/2021, conforme Portaria Municipal nº 3623/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:D7CD7E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 D - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 D - Dispensa de Licitação Nº 029/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo Nº 32091/2024.

Contratada: RPL Clínica e Serviços Odontológicos, Fisioterapia e Condicionamento Físico Ltda., CNPJ sob o nº 16.569.126/0001-11

Alvorada, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:928E5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3909/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 38098/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de julho de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 63/2023, bem como para os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 24458/2023, referente à aquisição de Motocicletas *Traill* (caracterizadas) para a Guarda Municipal.

• Fiscal Titular:Marcos Fernando Bueno de Jesus – Matrícula nº 2019109416;
• Fiscal Suplente: Patrick Matte Tamborim – Matrícula nº 2019109419.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:D3F2C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3910/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 38657/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designaro servidor Samuel da Maia Varreira, ocupante do Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111932, a contar de 01 de agosto de 2024, como fiscal suplente do Contrato nº 161/2022, do Pregão Eletrônico nº 38/2022, referente ao Processo Administrativo nº 10396/2022, em substituição à Flávio Berzagui designado pela Portaria Municipal nº 3094/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:DF585FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4020 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 192.529,48 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 192.529,48 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família

Ação: 9.076 – Programa Avançar SUAS Reforma - CRAS
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (06650001).....R$ 172.683,93
3.3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (06650001) .....R$ 1.474,20
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (06650001) .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (05000001) .....R$ 12.359,30
3.3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (05000001) .....R$ 4.012,05
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (05000001) .....R$ 1.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 192.529,48

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Excesso de arrecadação das receitas abaixo discriminada:

a) Receita 42422990102 – Programa Avançar SUAS Reforma – CRAS – C/C 04.233849.0-5 Ag.107 – Recurso 06650001 (9932129).....R$ 174.683,93

b) Receita 413210101010724 – Rec Rem Dep. Banc Recurs Vinc – Programa Avançar SUAS Reforma – CRAS - Recurso 06650001 (9932116).....R$ 474,20

Total do Excesso de Arrecadação .....R$ 175.158,13

II. A redução/anulação da dotação orçamentária conforme abaixo discriminada:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania

Ação: 4.032 – Manutenção do CRAS – PSB
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (1675/05000001) .....R$ 4.371,35
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1678/05000001) .....R$ 3.000,00

Ação: 9.043 – Projeto Centro Atendimento Especial
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (1502/05000001) .....R$ 1.000,00

Ação: 2.658 – Manut. Do Depto de Promoção de Políticas contra as drogas
3.3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1524/05000001) .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (1525/05000001) ...R$ 1.000,00

Ação: 9.048 – Acessuas Trabalho /Programa Nacional
3.3.3.90.14 – Diárias – Civil (1562/05000001) .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita (1566/05000001).....R$ 1.000,00
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (1568/05000001) …….....R$ 1.000,00
3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (1570/05000001) .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra (1572/05000001) .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (1576/05000001) .....R$ 1.000,00

Ação: 9.019 – PT MC – Piso Transição Média Complexidade
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1599/05000001) .....R$ 1.000,00

Total da Redução .....R$ 17.371,35

Total da cobertura do Crédito Especial ..... R$192.529,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:25027044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4021 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 151.445,70 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 151.445,70 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família

Ação: 1.434 – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Investimentos
3.4.4.90.52 – Equipamento e Mtl Permanente (06600001) .....R$ 150.000,00
3.3.3.20.93 – Indenizações e Restituições (06600001) .....R$ 1.445,70
Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 151.445,70

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

O Excesso de arrecadação das receitas abaixo discriminada:

a) Receita 42413500101 – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Investimentos – Recurso 06600001 (9932089).....R$ 150.000,00

b) Receita 413210101010726 – Rec Rem Dep. Banc Recurs Vinc – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Investimentos - Recurso 06600001 (9932130).....R$ 1.445,70

Total da cobertura do Crédito Especial .....R$ 151.445,70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AA33F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4022 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 101.025,03 (CENTO E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 101.025,03 (cento e um mil e vinte e cinco reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família

Ação: 1.435 – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Custeio
3.3.3.50.43 – Subvenção Social (06600001) .....R$ 100.000,00
3.3.3.20.93 – Indenizações e Restituições (06600001) ....R$ 1.025,03

Total da suplementação do Crédito Especial ....R$ 101.025,03

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

O Excesso de arrecadação das receitas abaixo discriminada:

a) Receita 41716500107 – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Custeio – Recurso 06600001 (9932131).....R$ 100.000,00

b) Receita 413210101010722 – Rec Rem Dep. Banc Recurs Vinc – Estruturação da Rede de Serv. SUAS – SIGTV Custeio - Recurso 06600001 (9931948).....R$ 1.025,03

Total da cobertura do Crédito Especial .....R$ 101.025,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:421ABC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4023 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Segurança Pública
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0137 – Apoio Administrativo

Ação: 2.284 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas (05000001) R$ 40.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial ..R$ 40.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2649 – Manutenção da frota
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de consumo (1266/5000001) R$ 15.000,00

3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – P J (1267/5000001) R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2284 – Departamento de Segurança Pública
3.3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (1240/5000001) R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção Departamento de Trânsito
3.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de consumo (1213/5000001) R$ 5.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial …..R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:37C0EC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4025 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"FIXA O DISPOSTO NO ART. 29, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 31, X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Alvorada, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
§1º No mês de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, podendo ser pago, em parcela única, até 50% (cinquenta por cento) do valor, de forma antecipada, proporcionalmente ao mês do pagamento.
§2º As férias dos Vereadores observarão as seguintes regras:
I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026;
II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;
III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.
§3º Na hipótese de o Vereador ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.
§4º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função pública:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.
§5º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal o Vereador que exercer a Presidência perceberá, além do subsídio, uma indenização a título de verba de representação no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), corrigida no mesmo tempo e pelo mesmo índice da regra prevista no § 7º deste artigo.
§6º. O Vice-Presidente ou Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor mensal previsto no § 5º deste artigo.
§ 7º Aos subsídios fixados nesta Lei fica assegurada a revisão geral anual, nos mesmos índices e períodos dos concedidos aos servidores públicos municipais, em observância ao art. 37, inciso X da Constituição Federal.
§8º. Quando houver o afastamento do parlamentar de suas atividades legislativas, por qualquer motivo, em período superior a 120 (cento e vinte) dias, caberá a Mesa Diretora convocar seu suplente para assumir o exercício do cargo, salvo se a Câmara estiver em período de recesso, caso este ficando a critério da Presidência.
§ 9º. Quando o vereador titular estiver em gozo de férias, havendo convocação extraordinária no período do recesso e não havendo quórum mínimo necessário para o andamento dos trabalhos legislativos, poderá ser o vereador convocado a retornar das férias, devendo o período de convocação ser compensando em outra data para continuidade do gozo de férias.
§ 10º. Em casos excepcionais, na impossibilidade de convocar vereadores de férias para sessão extraordinária, poderá ser convocado o seu respectivo suplente, sendo-lhe devida a remuneração proporcional ao período de efetivo exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
§1º. No ano de 2025 não haverá a revisão do subsídio dos Vereadores.
§2º. Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.
§3º. Caso não ocorra a revisão geral anual dos servidores poderá o Poder Legislativo adotar um índice para que seja aplicado na revisão dos subsídios, a critério da Mesa Diretora, mediante Decreto.

Art. 3º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.
Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º. A ausência injustificada de Vereador às sessões ordinárias, nos termos do Regimento Interno, determinará o desconto do valor de seu subsídio mensal, correspondente a um oitavo do valor do subsídio, por ausência.

Art. 5º. O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, gratificação natalina e adicional de férias, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º. A participação em sessão plenária extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º. Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
§1º No caso de o Vereador ser titular de cargo público efetivo, a contribuição, quando solicitada, será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.
§2º Na hipótese do inciso I do § 4º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:
I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7AB36110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4026 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"FIXA O DISPOSTO NO ART. 29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 31, X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alvorada, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 25.916,52
II – Vice-Prefeito: R$ 16.565,81
III – Secretários Municipais: R$ 15.341,30
§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
§ 2º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, podendo receber adiantamento da gratificação natalina, uma única vez, proporcionalmente ao mês do pagamento.
§ 3º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras: I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026; II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal; III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.
§ 4º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.
§ 6º. Nos casos de afastamento do cargo por doença, devidamente comprovada, os agentes políticos perceberão seus subsídios na sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.
§ 7º. Poderá a Mesa Diretora emitir regulamentação para os casos previstos no parágrafo anterior, mediante Resolução de Mesa.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º. O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.
§ 1º A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.
§ 2º O subsídio mensal do Secretário Municipal, além da revisão prevista no art. 2º desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito.
§ 3º. O Vice-Prefeito, quando nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo seu subsídio ou de Secretário Municipal.

Art. 4º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, ser titular de cargo público efetivo, a contribuição será feita, quando solicitada, para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:71419697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4028 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 125.860,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 125.860,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0311 – Abrigagem para mulheres vítimas de Violência
Ação: 4.032 – Manutenção dos CRAS – PSB
3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (06601295) R$ 62.930,00
3.3.3.90.33 – Indenizações e Restituições (05000001) R$ 62.930,00

Total da suplementação do Crédito Especial R$ 125.860,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Ação: 4.032 – Manutenção dos CRAS – PSB
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1607/06601295) R$ 62.930,00
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1674/05000001) R$ 62.930,00

Total da cobertura do Crédito Especial R$ 125.860,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D7D178F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigo 37° da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: ROSELI CORREA CORREIA
Data da Autuação: 11/08/2023
CNPJ: 19.195.920/0001-30
Processo: 41.021/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Artigo 838 do Decreto Estadual 23430/74; 2 - Artigo 1º §1º da RDC nº 56 de 09/11/2009. Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO e da atividade de estética com uso de equipamentos para finalidade de bronzeamento artificial e emissor de radiação ultravioleta e APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F5BD9930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROGRAMA DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, Objeto: **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.** O recebimento de propostas será de 15 de agosto a 15 de dezembro de 2024. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:91B06A19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **27/08/2024**, às **10h30** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de agosto de 2024

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:16ACFE1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 27/**08/2024**, às 12**h30** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de agosto de 2024

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8F965A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.486/2023, Tomada de Preço n.º 10/2023, com base no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação da empresa JC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.461.617/0001-78, segunda colocada do processo licitatório, para dar continuidade às obras inacabadas pela licitante vencedora, empresa E. Pereira e E. Pereira Construções LTDA, para ampliação de duas salas de aula e um depósito da E.M.E.I Estrelinha Dourada, pelo valor total de 93.952,36 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R$32.305,21 (trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos) referente à mão de obra e R$61.647,15 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) o preço total dos materiais.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de agosto de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AA12075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 873/2024, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 823/2024**, para a contratação emergencial da empresa GERHARDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.588.753/0001-03, para aquisição de hortifrutigranjeiros para a alimentação escolar, pelo valor de R$1.752,45 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 14 de agosto de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F2BA3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

Edital de Publicidade

Edital de Publicidade para Aprovação do Projeto de REURB-S, do Parque Sete 01 e Parque Sete 02

A Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, por meio de sua prefeita, DECLARA a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana pela modalidade de REURB-S, considerando o processo administrativo Nº 2.614/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, do núcleo urbano denominado PARQUE SETE 01 (AV02+) e PARQUE SETE 02 (AV18), localizado na sede do município.
A aprovação do projeto de REURB tem por finalidade, através do instrumento da Legitimação Fundiária, conceder aos moradores deste loteamento, conforme requerimento da Federação Riograndense de Associações Comunitárias e Moradores de Bairros – FRACAB, a devida titulação na matrícula do lote.
Balneário Pinhal, 14 de agosto de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

ROGERIO BERETA
Secretário de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:82F4E01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

Edital de Publicidade

Edital de Publicidade para Aprovação do Projeto de REURB-S, do Parque Residencial Operário - Distrito do Túnel Verde

A Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, por meio de sua prefeita, DECLARA a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana pela modalidade de REURB-S, considerando o processo administrativo nº 3.015/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, do núcleo urbano denominado PARQUE RESIDENCIAL OPERÁRIO, localizado no Distrito do Túnel Verde, neste município.
A aprovação do projeto de REURB tem por finalidade, através do instrumento da Legitimação Fundiária, conceder aos moradores deste loteamento, conforme requerimento da Federação Riograndense de Associações Comunitárias e Moradores de Bairros – FRACAB, a devida titulação na matrícula do lote.
Balneário Pinhal, 14 de agosto de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

ROGERIO BERETA
Secretário de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B1628495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.684, de 28 de março de 2024,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1201	333041000000	1411	35.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339040000000	2003	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4B173732

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 029/2024 com o objetivo de: Aquisição de jaquetas personalizadas para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Contratada: **TIPO TEMTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ: 93.507.267/0001-50.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 14 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D958FA10

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 157/2022, terceiro do contrato, referente à Licitação de inexigibilidade nº 013/2022. Contratada: GRIGORIEFF ADVOCACIA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.596.275/0001-23.**
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 157/2022 referentes a INEXIGIBILIDADE nº 013/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **15/08/2024.** A empresa contratada formalizou requerimento de reajuste de valores, de acordo com índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o que corresponde a inflação do período (4,50%). Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 3.803,43 (três mil oitocentos e três reais e quarenta e três centavos).
Valor total anual R$ 45.641,21 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

Barracão – RS, 14 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2D597770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1706, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.706 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR R$100.000,00
100208243031.051 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Emenda Parlamentar, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Emenda Parlamentar"*, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.
II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Emenda Parlamentar R$100.000,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 13 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C982BBB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.707, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Nº 1.707 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 – HABITAÇÃO E URBANISMO
EMENDA PARLAMENTAR R$400.000,00
154523051.052 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$400.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$400.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Emenda Parlamentar, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Emenda Parlamentar"*, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e viação habitação e urbanismo
II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Emenda Parlamentar R$400.000,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 13 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:81FA8C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **ALEXANDRO IRALA NUNES,** no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO- CLÍNICO GERAL**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovado em Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2022, classificando-se em 4º lugar, Edital de Homologação nº 11/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 09, proporcional a carga horária de 12 horas semanais, estando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeito ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 14/08/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:7FCE7C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **DAYANE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2022, classificando-se em 12º lugar, Edital de Homologação nº 11/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Nível 2, Classe A, carga horária de 20h semanais, do Plano de Carreira do Magistério do Município e respectivo Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 14/08/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D2E57060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603219-07

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603219-07 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04, TOMADOR – MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RS – CNPJ: 87.851.200/0001-36. Os contratantes ADITAM o CONTRATO nº 0603219-07, conforme a seguir descrito: Ficam incluídas as CLÁUSULAS QUADRAGÉSIMA SEGUNDA E QUADRAGÉSIMA TERCEIRA nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
42.1 Entre as datas de 17/07/2024 e 17/12/2024 inclusive, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor.
42.2 Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período.
42.3 Em 17/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA
POSTERGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
43.1 O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 102 meses.
43.2 O prazo total do CONTRATO passa a ser de 126 meses.
Representantes: Pela Caixa: DARI LUIZ REICHERT e Pelo TOMADOR: LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA.

Bom Jesus, 31 de Julho de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:341F3109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: SEVENS PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ 33.822.064/0001-27

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA FECHADA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM TRÊS METROS E TRINTA CENTÍMETROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COR BRANCA, ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS, PARA REALIZAÇÃO SEMANAL DA "FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR"

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 15/08/2024 A 31/12/2024

FISCAL DE CONTRATO: PEDRO CANÍSIO STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 1377/2024

BOM PRINCÍPIO, 14 DE AGOSTO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B8D534C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA - PRD 1470.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ 17.287.903/0001-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERTO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DO VALE.

VALOR GLOBAL: R$ 57.303,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:12AAFD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 1474/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE AVALIACAO ATUARIAL 2025 , REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO SERVIDOR - FAPS - BOM PRINCIPIO (RS), DE MODO A ATENDER AS DISPOSICOES DA PORTARIA N 1.467/2022 PUBLICADA PELO MINISTERIO DA FAZENDA.

VALOR GLOBAL: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: DARLEI SCHAURICH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:724A4B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **30 de AGOSTO de 2024, às 09 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de AGOSTO de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:F6606B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADO: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ 17.287.903/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERTO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DO VALE.

VALOR GLOBAL: R$ 57.303,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURÉLIO ALTMANN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AFA72DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Licitação pública para contratação de serviços de capeamento asfáltico e pavimentação com blocos de concreto de ruas do município. Recurso Financeiro de Emendas Especiais nº 202219840002 e nº 202228580011 do Ministério da Economia, e das Emendas Especiais nº 202439510005, nº 202432980001 e nº 202440400004 do Ministério da Fazenda, destinadas ao munícipio de Bom Retiro do Sul, e de recursos do FINISA - Contrato nº 0620.820-31. Sessão pública: 29/08/24 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:2886F159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento– FINISA nº 0609.434-46.

Objeto: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, **MOTIVO:** Inclusão da Cláusula Quadragésima Segunda nos seguintes termos: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Butiá, 12 de agosto de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:95C7DA0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2024

PORTARIA Nº 1115/2024
Em, 07 de agosto de 2024

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, para a Professora Municipal **Lizane de Souza Silva,** a contar de 01 de agosto de 2024, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de agosto de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de agosto de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A8AF5BAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2024

PORTARIA Nº 1116/2024
Em, 07 de agosto de 2024

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a convocação da Professora **Luana Vieira Salgado**, de um regime suplementar de trabalho de 22 horas, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de agosto de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de agosto de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B6D6FBE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2024

PORTARIA Nº 1117/2024
Em, 07 de agosto de 2024

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a convocação da Professora **Joziane Silva de Souza**, de um regime suplementar de trabalho de 22 horas, a contar de 05 de agosto de 2024.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de agosto de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de agosto de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7FBE58BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2024

PORTARIANº 1137/2024
Em, 14 de agosto de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEARem caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", ocandidato relacionado abaixopor ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº2.566/2010:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h) –			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
JULIANA TATIANA MERCANTE DA SILVA	6º	**2**	**A**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de agosto de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de agosto de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:04D6D033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.516, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Bom serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Campo Bom receberão subsídio mensal no valor de R$ 8.578,99 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais, com noventa e nove centavos).

I - O Vereador que injustificadamente não comparecer à Sessão Ordinária ou assinar o livro de presença e ausentar-se, antes do encerramento da ordem do dia, perderá o subsídio proporcional (1/30).

II - A ausência injustificada dos vereadores às Sessões Extraordinárias, Solenes e Comemorativas implicará no desconto proporcional do subsídio (1/30).

III - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo:

a) a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento;
b) atestado médico pessoal ou de filho menor de 12 anos.

§1º. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência, com direito a remuneração, para tratamento de saúde, pelo prazo recomendado em laudo médico e limitado a 15 dias dentro de 60, para a mesma doença.

§2º. O Vereador poderá licenciar-se para assuntos e motivos autorizados pelo Plenário da Câmara, mediante requerimento dirigido à Presidência, hipótese que será mantida sua remuneração.

§3º. O Vereador poderá licenciar-se com sua remuneração mantida, nas mesmas hipóteses e condições previstas no Regime Jurídico Único, dos Servidores Municipais.

§4º. O Vereador poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares, mediante requerimento dirigido à Presidência, e autorizado pelo Plenário da Câmara, hipótese que não será remunerado.

§5º. Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção de 1/30 (um trinta avos) por dia de exercício no cargo, do valor indicado no "caput" deste artigo, a partir da data da posse.

§6º. As Sessões Extraordinárias, independente de ocorrerem durante o período de recesso parlamentar ou não, não serão remuneradas extraordinariamente, independentemente do número de sessões realizadas.

Art. 3º. O subsídio do (a) Presidente da Câmara Municipal será igual ao dos demais Vereadores.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para

os reajustes da remuneração dos servidores do Município, quando da revisão geral.

I - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - É vedada à recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência de extrapolarem os limites legais e constitucionais.

Art. 5º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o recesso parlamentar, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária, exceto em caso de falta, conforme inciso II do art. 2º.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B47EC8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 19 de setembro de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma da UBS Operária.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CA631FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.639, 13 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – COMEL/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.061/2013, de 1º de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal do Esporte e Lazer do Município de Campo Bom – COMEL/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ANDRÉ GEMINIANO DOS SANTOS – Titular
GILBERTO LEIDEMER – Suplente
ISABEL CRISTINA CABERLON – Titular
JANAÍNA NUNES DOS SANTOS - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
André LuÍs DA SILVA – Titular
VANESA AGRÍCOLA CAMBRUZZI – Suplente

III - Representantes da Secretaria de Finanças
TIAGO ROCHA – Titular
ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR – Suplente

IV - ***Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação***
IONE GEORG PEDDE – Titular
MARIELE CRISTINA SOUZA SOPRAN – Suplente

V – Representante de entidades representativas de Portadores de Necessidades Especiais
DENISE TIMM – Titular
DANIEL GELLER DE BRIDA - Suplente

VI – Representantes das Associações Esportivas do Município de Campo Bom
MARCELO DREYER – Liga Campo-bonense de Bicicross - Titular
RODRIGO TEIXEIRA DA COSTA – MBB – Associação Esportiva Moleque Bom de Bola **-** Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F95DDEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 087/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 15 de agosto de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.468	MARIANA DE ASSIS MUCK	Técnico em Enfermagem	27
62.469	VERA LUCIA DA SILVA QUEIROZ	Serviços de Cozinha	72
62.470	DEISE MICHELE PADILHA DOS SANTOS	Serviços de Limpeza	27
62.471	NUBIANA SALAZAR	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Portuguesa	7

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A04F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.468, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIANA DE ASSIS MUCK,** portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 27ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6CDB9979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.469, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VERA LUCIA DA SILVA QUEIROZ,** portadora do CPF nº 963.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 72ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ABD55589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.470, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEISE MICHELE PADILHA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 003.xxx.xxx-31, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 27ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C9445D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.471, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NUBIANA SALAZAR,** portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-59, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação,

RESOLVE:
Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80705CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 43/2024 DE 15/08/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
13/08/2024	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	172.391,00
14/08/2024	FNDE	24908-4	Programa Nacional de Transporte Escolar	13.213,68

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F9AFB3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 082/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de pás e bateria, para manutenção de desfibrilador externo automático, utilizado nos atendimentos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
FORNECEDOR: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.572.885/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CCCFCBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
Modalidade: Pregão Eletrônico n°49/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **uma plantadeira e um pulverizador, Convênio transferegov.br nº 956540/2024, firmado a traves do ministério da agricultura e pecuária.** Contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 15/08/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 29/08/2024, às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 14 de Agosto de 2024**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:1669BDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADIRSON LUIZ ROZEK,** 6º colocado para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 14 de Agosto de 2024.

VALDI LUIS GOLDSHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:D8F16B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 516/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 168/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, a partir de 15 de Agosto de **2024,** a Professora **RENAN KUHN, matrícula 1737/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:67747A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 515/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 168/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 15 de Agosto de **2024,** a Professora **REGINA SZYNWELSKI, matrícula 1729/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 09 (nove) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:73EC729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 514/2024, DE 14 AGOSTO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 168/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 15 de Agosto de **2024,** a Professora **DANIELA JUNG VIER, matrícula 1179/7**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 09 (nove) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:2BE252BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 513/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 135/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando 168/2024, RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 135/2024, a partir de 15 de agosto de 2024, da convocação da Professora **DANIELA JUNG VIER, matrícula 1179/7**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas horas) horas semanais, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 135/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:DDE167A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 512/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 137/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando 168/2024, RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 137/2024, a partir de 15 de agosto de 2024, da convocação da Professora **REGINA SZYNWELSKI, matrícula 1729/9**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas horas) horas semanais, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 137/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária Da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:975E5D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 511/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 227/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando 168/2024, RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 227/2024, a partir de 15 de agosto de 2024, da convocação do Professor **RENAN KUHN, matrícula 1737/0**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 12 (doze horas) horas semanais, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 227/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:12B9C82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 510/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 229/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando 168/2024, RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 229/2024, a partir de 05 de agosto de 2024, da convocação da Professora **ROSANE INES GOULART, matrícula 898/2**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 da Lei 2.781/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de agosto de 2024, REVOGANDO a portaria nº 229/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8D0FFB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – Gêneros alimentícios Agricultura Familiar, projetos de venda até o dia 28/08/2024, às 10 horas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Aquisição de Medicamentos Básicos – ARP, dia 27/08/2024, às 10h.
A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:9B84D158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 542/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO, inscrita no CNPJ n° 88.266.911/0001-06, com base no art. 31, caput, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de R$ 60.000,00 (**sessenta mil Reais**). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 13 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FB3E78A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024 – EDITAL Nº 620/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de cerdas mista para a Secretaria de Coordenação de Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29830A78

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024 – EDITAL Nº 621/2024

OBJETO: **Aquisição e instalação de toldos na EMEI Marieta Lessa para a Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 30.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C2978D64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024 – EDITAL Nº 622/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de rações para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2D74E31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 – EDITAL Nº 623/2024

OBJETO: **Aquisição de registro regulador válvula de gás e mangueira de gás para a Secretaria de Cidadania.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B73408BE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024 – EDITAL Nº 624/2024

OBJETO: **Aquisição de toners e refil de tinta para o uso de impressoras que pertencem à Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária e ao Conselho Tutelar.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:720E72FB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024 – EDITAL Nº 625/2024

OBJETO: **Aquisição e instalação de grades na EMEF Cícero da Silva Brogni.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:041C8C73

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024 – EDITAL Nº 626/2024

OBJETO: **Aquisição de guaritas em fibra de vidro destinadas à acomodação dos colaboradores encarregados da manutenção e limpeza dos banheiros localizados na Av. Beira-Mar.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.08.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:47104FAA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2024 – EDITAL Nº 632/2024

OBJETO: **Registro de Preços para Registro de Preços para conserto de pneus dos veículos das Secretarias do Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BDBED9A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024 – EDITAL Nº 633/2024

OBJETO: **Aquisição de conjunto impermeável (capa de chuva), composto por jaqueta e calça para o Corpo de Bombeiros.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:40E7B0B6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024 – EDITAL Nº 627/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar o Realinhamento de Rede de Energia Elétrica existente na Avenida Paraguassú, trecho compreendido entre a Avenida Brasil (Bairro Zona Norte) e a Avenida das Gaivotas (Bairro Capão Novo) - Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 30.08.2024. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:346FF6BC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024 – EDITAL Nº 631/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva sintética no Parque Antártica.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 02.09.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1B23BEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de piso de concreto na Escola Júlio Biasi. Data de abertura dia 30/08/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:9C62BBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUÍ, DE ACORDO COM A LEI N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Chuí, normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb entre outros são:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Município e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para os fins da Reub, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.8681, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.
§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar até 3 (três) salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional vigente.

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.

§ 1° Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2° Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3° O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados os institutos jurídicos previstos no art. 15 da Lei nº 13.465/2018, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da alínea j do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1°. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2°. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística.

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos;
III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma prevista no art. 21 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§1º - A averbação atenderá as exigências do §1° do artigo 22 da Lei 13.465/2017.

§2º - Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§3o - Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§4º - Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

5º - A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§6º - Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística,

ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1°. - Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º - Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4o Na Reurb-S de imóveis públicos o Município, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5o Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6o Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente ou quem ele delegar a atribuição do decreto, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município;
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município de Santa Vitória do Palmar/RS.

Art. 25. Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7° Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município, se realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8° O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9° Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 32 desta Lei.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias;
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4° O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente ou de seu delegado que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado; 28 Adaptar. Poder constar "do Prefeito ou de seu delegado".
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei Federal n° 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e a exigência prevista na alínea j do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no Art. 84 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:65FEE7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 27/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 27/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LUIZA NEDICHTT DE OLIVEIRA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
ADITIVO: 08/08/2024 VIGÊNCIA: 08/08/2025
VALOR: 2.976,13 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, COM TREZE CENTAVOS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUIZA NEDICHTT DE OLIVEIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7D0A0761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a aquisição de prancha de eucalipto.
Data: 28/08/2024.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:E9425D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 29 de agosto de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 para Aquisição de materiais de expediente e escolar para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de setembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A2C2A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº 02/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamada Pública nº 02/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 05 de setembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:957E9BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 53/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 53/2024 para Contratação de empresa para cercamento das lagoas de decantação nos loteamentos: Sol Nascente I, Sol Nascente II, Lagoa Nuske e Lagoa Zingler. A abertura

da licitação será às 09 horas do dia 09 de setembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 3534-1193, ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:433C3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO –RS

•
CANCELAMENTO DOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIA Nº 11 e 12/2024

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **o cancelamento dos editais de Concorrência nº 11 e 12/2024,** acolhendo recurso interposto por Carpenedo e Cia Ltda, ante o fato de desatualização de valores que incidem no objeto da licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2024.

•
Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:DD0A5039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– UAI TCHE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA – CNPJ n° 55.278.778/0001-59 – Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Termo de Credenciamento nº 003/2024 – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para confecção de próteses dentárias. – Valor R$ 148.720,00 – Assinatura: 13/08/2024.

– ANDREA DE MOURA – CNPJ n° 40.318.138/0001-58 – Dispensa nº 020/2024 – Contrato nº 277/2024 – Contratação de pessoa jurídica para apresentação de espetáculos teatrais aos alunos da Escola Municipal Professor Otalisio Hartemink. – Valor R$ 11.999,00 – Assinatura: 13/08/2024.

– MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ n° 19.129.945/0001-36 – Termo aditivo n° 002/2024 – Contrato Administrativo nº 029/2024 – Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 09/08/2024 para 29/11/2024, e Alteração de Razão Social, passando para MR Comércio, Serviços, Transporte e Logística LTDA. Assinatura: 09/08/2024.

– GS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 37.103.962/0001-86 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 09/08/2024 para 27/12/2024. Assinatura: 09/08/2024.

– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE – HORIZONTINA - CNPJ n° 89.095.129/0001-34 – Termo aditivo n° 002/2024 – Contrato Administrativo nº 286/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – Reajuste, passando de R$ 16.530,12 para R$ 17.273,97. Assinatura: 12/08/2024.

– MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF n° 615.906.650-15 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 184/2024 – Chamada Pública nº 001/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 09/08/2024 para 09/09/2024. Assinatura: 09/08/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:9DA1F353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 23/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 00/2024, para registro de preços para aquisição de medicamentos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADAS: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86 e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. No VALOR TOTAL DE R$ 45.479,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos e Recursos de Transf. do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.

Erechim, 14 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:95F41A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 422/2024, PROCESSO 20362/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD.** Aquisição emergencial de Kit para gastrostomia com botton. Valor total de **R$2.150,00.** Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 13/08/2024.

DANIELE COLLA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C87466D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 065/2024

Processo Administrativo n.° 14689/2024. Inexigibilidade n.° 065/2024. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo declara a Inexigibilidade de Chamamento Público

da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto "FRINAPE 2024". O Município repassará à entidade, o valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.50.41.99.00.00 e 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 12 de julho de 2024.

FABRÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:3AD01033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada para eventos culturais e esportivos da SMCE, com Recursos Não Vinculados de Impostos – Exclusivo ME/EPP, sagrando-se vencedora a empresa **SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANCA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 19.192.451/0001-04, no valor total estimado de **R$ 27.540,00** (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta Reais). A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:3B24CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 3/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica na Rua Júlio Anzanello e na Av. Tiradentes, no Bairro Esperança e para execução de base e sub-base na Rua Dr. João Caruso, no Bairro Atlântico, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Abertura: 23/09/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 14 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8D98E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO. Pregão ELETRÔNICO 141/2024. A Divisão de Editais informa que quanto ao Edital do Pregão Eletrônico **141/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água dos poços artesianos, localizados na área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP, foi **republicado**, sendo a abertura remarcada para o dia **30/08/2024 às 08:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 14 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:6FBCE623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. CREDENCIAMENTO 02/2024. Informamos que o Credenciamento n° 02/2024, que tem como objeto chamamento público para credenciamento de imobiliárias para prestação de serviço de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos Não Vinculados de Impostos, foi republicado, pois não houve manifestação de interesse, sendo assim foi aberto nova data, remarcado para o dia 21/08/2024 a 23/08/2024 das 08h às 11h30min e das 13h às 17h. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 14 de agosto de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:3BCE7D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 40/2024, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados visando a substituição de móveis antigos e danificados, padronização de ambientes, adequação de ambientes a normas de acessibilidade e o melhor aproveitamento de espaços nas repartições públicas, do Município de Ernestina.

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis sob medida visando a substituição de móveis antigos e danificados, padronização de ambientes, adequação de ambientes a normas de acessibilidade e o melhor aproveitamento de espaços nas repartições públicas, do Município de Ernestina, conforme processo de dispensa nº 40/2024.

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS BEDIN LTDA,
CNPJ sob n° 88.680.228/0001-10, estabelecida na Av. Marechal Floriano, nº 726, na cidade de Soledade/RS.

Valor total: R$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais).
Ernestina - RS, 13 de agosto de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5BD300E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina/RS.

CONTRATADO: Contrato nº **138/2024**: empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 88.680.228/0001-10, estabelecida na Av. Marechal Floriano, nº 726, na cidade de Soledade/RS, Cep 99.300-000.
Valor total: R$ 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis sob medida visando a substituição de móveis antigos e danificados, padronização de ambientes, adequação de ambientes a normas de acessibilidade e o melhor aproveitamento de espaços nas repartições públicas, do Município de Ernestina, conforme processo de dispensa nº 40/2024

Ernestina, 14 de agosto de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:91258D64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 41/2024, com o seguinte objeto:
1. DO OBJETO:
Constitui objeto deste processo, a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, fornecimento de material/equipamentos, instalação e configuração de um Servidor Torre completo para a Sala de Videomonitoramento do Prédio da Brigada Militar do Município de Ernestina/RS, para maior capacidade e segurança no armazenamento de dados.

EMPRESA VENCEDORA: **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP,**
CNPJ sob n° 19.946.345/0001-60
Enedereço: Avenida Julio Borella, 422, centro, Marau/RS

Valor: R$ 37.319,72 (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Ernestina - RS, 14 de agosto de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:92131EDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, CONTRATADO: Contrato nº **137/2024**. **CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 19.946.345/0001-60, com sede na Avenida Júlio Borella, 422, centro, Marau/RS, no valor de R$ 37.319,72 (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), através do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2024.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, fornecimento de material/equipamentos, instalação e configuração de um Servidor Torre completo para a Sala de Videomonitoramento do Prédio da Brigada Militar do Município de Ernestina/RS, para maior capacidade e segurança no armazenamento de dados, de acordo com o Termo de Referência.

Ernestina, 14 de agosto de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6DD7B7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **27 de agosto de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **27 de agosto de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:7BDB6A32

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que a abertura da sessão pública do Processo em epígrafe está suspensa por tempo indeterminado tendo em vista, a necessidade de adequações do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
A nova data de abertura será remarcada e publicada após adequações e análise das questões apresentadas.

Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:A6B6FCBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.738 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27B0266B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:07F1B1BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.740 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:812F39AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.256 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9A02BF6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.258 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.808 de 31 de dezembro de 2020, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CDF1792D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.257 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B1BBB7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.259 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Agosto de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CAA51C5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 1/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024. Processo Administrativo: **3326/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ATUARIAL AO**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREV - ESTEIO. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D0A400E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4643/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Fabiana Deichsel dos Santos - Matrícula 30896, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 104/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura do software Autodesk Autocad LT (última versão) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2024, oriunda do processo administrativo nº 2735/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1C8F10F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4644/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°526/2023, que ENQUADROU no Nível IV o servidora Marcia Viana Lorenz, Professor, Estatutário, matrículas nº 40373 e 41057, a partir de 01/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:356A2B86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4645/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Joelma Trovo Belmonte Cardoso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°41455, a contar de 13/08/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05D5D7FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4646/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 4542/2024 para fazer constar: PRORROGAR para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença maternidade, a partir de 13/08/2024 a 11/10/2024, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:173E29C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4647/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o servidor Shirley Fetzer Bronstrup, professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47940, a partir de 24/07/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43EE35A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4648/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Andréa de Camargo Simões, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47950, a partir de 24/07/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:296D929F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4649/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Adriana Carolina Garcia, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47951, a partir de 29/07/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:84A8A1E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4650/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Paloma Kauani Schmitt Nunes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47952, a partir de 05/08/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A61C56BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4651/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Rozane Veiga Bueno no cargo de coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 08/08/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:149FDEDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4652/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 26/09/24 a 30/09/24, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:426A65FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4653/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 26/08/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCADC0D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4654/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR, no período de 13/06/1996 a 25/02/1998, para Ana Paula Amaral da Hora, matrícula 40023, totalizando 623 dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E8C82B34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4655/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Ana Paula Amaral da Hora, Professor de Series Iniciais, Celetista, matrícula nº 40023, 1ª avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/01/2023, de acordo com a Portaria de Averbação nº 4654/2024, com efeitos pecuniários a partir de 01/08/2024, conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:276AF830

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4657/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 12/08/2024, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Art. 239 da Lei 6672/2017, alterando o Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando assim a representação:

Representante do Comércio e Indústria (ACISE e CDL):
Titular: Paulo Matielo (ACISE);
Suplente: Fernando Camargo Alves (CDL).

Representante dos Engenheiros e Arquitetos: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE:
Titular: Amadeo Rodrigues da Silva;
Suplente: Breno Maciel.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Regina Célia Rodrigues da Silva;
Suplente: Luiz Amador dos Reis Junior.

Quatro representantes dos Distritos Municipais
Representante do Distrito Municipal Norte:
Titular: Nanci Walter;
Suplente: Élder Bregolin.

Representante do Distrito Municipal Sul:
Titular: Marco Antonio do Nascimento Coelho;
Suplente: José Francisco Borges de Moraes.

Representantes do Distrito Municipal Leste:
Titular: Adelcio Smaniotto;
Suplente: Edalgenio Rodrigues.

Representantes do Distrito Municipal Oeste:
Titular: Mariza Aparecida Chuma Iracet;
Suplente: Ivo Soares Santos Filho.

Três representantes do Poder Executivo
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: William da Silva Papi;
Suplente: Gabriela Fidellis.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Titular: Luis Filipe Bombardelli Vanzella;
Suplente: Luciano Fonseca.

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Titular: Raquel de Freire Gonçalves;
Suplente: Lauren Dall'Agnol Boni.

Representante da METROPLAN:
Titular: Beatrix Rizzo;
Suplente: Gilda Maria Franco Jobim.

Representante da OAB/RS:
Titular: Maria Eunice de Paula;
Suplente: Sérgio Drebes;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Esteio:
Titular: Carine Pereira;
Suplente: Luciano José Ribeiro.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FA3EC1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4656/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Renato Rodrigues Flores, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50469, 5ª Avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4AE69144

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4658/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, Regime Especial de Trabalho no dia 26/06/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A7764338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4659/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47091, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/07/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC0588FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4660/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Grisa Boff, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50713, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/07/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8424964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2024
Processo nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de farmacêutico.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reis) mensais.
Fornecedor(a): Maria Eduarda da Silva

Faxinalzinho, RS, 14 de Agosto de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:3AD324B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de limpeza e expediente para uso nos trabalhos desenvolvidos nas escolas da rede municipal de ensino. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 30/08/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/08/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 30/08/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:180D9442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação de estruturas metálicas móveis, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 30/08/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/08/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 30/08/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E2F232AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de itens utilizados para sinalização viária. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 02/09/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 02/09/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 02/09/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:554CE00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

Pregão Eletrônico nº 18/2024 –Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'agua, conforme especificado no Edital e em seus anexos. **A sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 28 de agosto de 2024.** O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 15 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:15341514

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 29/2024

Contrato Nº 29/2024
Vinculado à Concorrência Pública nº 03/2024 -RETIFICADA
Processo n.º 540/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Ampliação Área de 258,75m², do Posto de Saúde Dr. Sérgio Homrich, com cercamento do terreno, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 225.492,50** (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:
I- A contratada deverá iniciar a obra, objeto do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela contratante.
II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato; prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III-A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias especificas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Ação (Projeto ou Atividade): 1061
Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3500)

Fonte de Recursos: 1706

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento, o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV- Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:
I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.
II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;
I- A contratada optou por uma das modalidades, conforme, Artigo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
II- O valor da garantia será de **R$ 11.274,63** (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO
I-A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela

substituição necessárias, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I- Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr. Carlos Henrique Roggia, registrado no CREA/RS sob o nº RS046746, que deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovar o recolhimento perante a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

I- As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Thiago Machado da Silva, SMOT CAU n.º A92598-5, designado através da Portaria nº 14499, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, CREA n.º RS23690, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 14499, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇAO:

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO VINCULO:

I- Este contrato está vinculado a Concorrência nº 03/2024, Processo n.º 540/2024, e a proposta da empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, contratada.

CLÁUSULA VIGESSIMA- DAS LEGISLAÇÃO APLICAVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 13 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98 - Contratada

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
CREA n.º RS23690 - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F44455F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 38/2024

TERMO ADITIVO Nº 38/2024
Contrato nº 16/2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2021
Processo nº 891/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e : Edinann da Silva Arocha ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.: 23.844.187/0001-05, Endereço: Rua Aparício Mariense nº140, Bairrro: Vila Nova, CEP:97.700-00, na cidade de Santiago-RS, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS: (INALTERADA)

I- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em elaboração e cadastramento de projetos, cadastramento planejamento de sistemas de plataformas da saúde, utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde: (DIGISUS, Plataforma + Brasil; SAI/CNES, E-SUS, E-GESTOR, FNS, SISMOB, recursos Fundo a Fundo), além de apoio, elaboração e atualização do Plano Municipal da Saúde, com atendimento dos serviços de forma on line e visitas técnicas bimestrais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO (INALTERADA):

I- Valor do Contrato de R$ 1.502,00 (um mil e quinhentos e dois reais) mensais, totalizando o valor de R$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte quatro reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 16 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 12 (doze) meses.

Formigueiro, 15 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

EDINANN DA SILVA AROCHA ME
C.N.P.J.: 23.844.187/0001-05-
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CF17C704

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 39/2024

TERMO ADITIVO Nº 39/2024
Contrato Nº42/2022
Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022
Processo n.º 1501/2022
Termo Aditivo, para suplementação de 0,98%(zero virgula, noventa e oito por cento, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a intersecção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA: (Inalterada)
I- O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
II – **Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 2 (dois) meses** a contar da data 10 de julho de 2024, ou seja, terá vigência até a data de 10 de setembro de 2024.
Justifica-se o referido aditivo em virtude do retardo da conclusão da Obra, devido as condições Climáticas desfavoráveis e atraso nos repasses do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I-Fica suplementado o valor de R$14.176,34 (quatorze mil cento e setenta e seis reais com trinta e quatro centavos), totalizando a obra no valor de R$1.459.566,82(um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais com oitenta e dois centavos).
DA JUSTIFICATIVA:
I- Faz se necessário para a pavimentação darua HélioCezarPires. O mesmo devido ao desnívelnatural do solo, não foi previsto em projeto e se faz necessário para finalização de calçamento e evitar futuras erosões, conforme projeto e orçamento para aditivo.
Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 22 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:729FFE19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 440/2024

Validade: 15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025

Aos 15 dias do mês de agosto de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 05/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 09/08/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SERVIOESTE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 85.363.059/0001-05, com sede à Estrada São Roque, Bairro Interior, CEP 89.815-899, cidade de Chapecó - SC, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de lixo hospitalar, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados na Clausula Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Coleta, Transporte e encaminhamento para destinação final e licenciada de resíduos do grupo A-E (patogênicos e perfuro cortantes).	Litros	72.000	0,69	49.680,00
01	02	Coleta, Transporte e encaminhamento para destinação final e licenciada de resíduos do Grupo B (Tóxicos).	Litros	1.200	0,69	828,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 50.508,00 (cinquenta mil e quinhentos e oito reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

EMPRESA: SERVIOESTE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ N.º 85.363.059/0001-05
Endereço: Estrada São Roque, Bairro Interior, CEP 89.815-899, cidade de Chapecó - SC
Representante legal: José Deivid de Oliveira
Informações complementares: Fone (49) 3312-8989 ou (49) 3361 - 9696
E-mail: licitacao02@servioeste.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicoob, Agência nº 3069 e Conta Corrente nº 239.766-8, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
III– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
IV– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
V– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os Serviços deverão ser efetuados nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo

de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe a Secretaria Municipal da Saúde, através do Servidor Geovane Batista Concari, matrícula 1355-2, nomeado através da Portaria nº 14496, proceder à Gestão e fiscalização dos serviços contratados, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 12 de agosto de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

SERVIOESTE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA -
Contratada
CNPJ nº 85.363.059/0001-05

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D514D3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição emergencial de peças do sistema de freio e câmbio para o caminhão mercedes benz placa BWP7598, renavam 00707240115, marca/modelo M. BENZ/1718 K, ANO: 1998, CHASSI: 9BM693184WB181102, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/08/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua

Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:3FB6368B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 56

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Joice Dos Santos Araujo	2043831	5º

Glorinha, 14 de agosto de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:39BEF4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 234/2024

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 234/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 67/2023
CONTRATADO: Simone Borges Klafke, representada pela HOSS IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.432.870/0001-60
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato 234/2024.
DATA DA ASSINATURA:09/08/2024
PROCESSO: 25630/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:67CE2B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 075/2024

O Município de Guaíba/RS comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - para Aquisição de Coturnos Táticos para a Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de**GUAÍB/RS**,conforme informações detalhadas no**ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. Aabertura da sessão pública será às 14h30min do dia28/08/2024, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está disponível nos siteswww.portaldecompraspublicas.com.brewww.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone(51) 3480.7000, ramal 3211 ou pelo e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:997218BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 076/2024

O Município de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRACINHAS (BRINQUEDOS) E PLAYGROUNDS (ROTOMOLDADOS DE POLIETILENO E MADEIRA PLÁSTICA) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍB/RS**,conforme informações detalhadas no**ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. Aabertura da sessão pública será às 15h30min do dia28/08/2024, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está disponível nos siteswww.portaldecompraspublicas.com.brewww.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone(51) 3480.7000, ramal 3142 ou pelo e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2394EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 059/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRONICO N° 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE COFFEE BREAK.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:
item 001 – R$ 11,00

EMPRESAS VENCEDORES: CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 09.416.735/0001-75

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:614D5E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Empresa Vencedora: Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.271.0001-82.
Objeto: contratação de empresa para executar serviços de implantação e locação de sistema de Processo Legislativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo, conforme abaixo descrito:
Implantação e locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, com envio em tempo real/Administrativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo, com o intuito de automatizar e informatizar todo o trâmite Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal, o que inclui: treinamento online; o Portal para o processo Legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo às exigências da Legislação; a gerencia de gabinetes dos vereadores; protocolos legislativos e administrativos, pautas e atas automatizadas e controle de SIC/Ouvidoria.

Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais) – Portal Web + Ouvidoria/e-SIC (R$ 350,00); Processo Legislativo (R$ 350,00) e Protocolo (R$ 200,00).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Processo de dispensa de licitação nº 05/2024, Processo nº 106/2024 – CMV-GM, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, II.
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação Legal no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ADJUDICO** o objeto deste processo, declarando vencedora a empresa **Softcam Soluções Ltda -** CNPJ nº 24.092.271.0001-82.

ORLY INÁCIO REIDEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7DFEA04B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS
Contratado: Softcam Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82
Objeto: contratação de empresa para executar serviços de implantação e locação de sistema de Processo Legislativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo
Valor Mensal: R$ 900,00 (novecentos reais) – Portal Web + Ouvidoria/e-SIC (R$ 350,00); Processo Legislativo (R$ 350,00) e Protocolo (R$ 200,00).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:5A26FA34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E EDUARDO PASCOTINI GRINGS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Eduardo Pascotini Grings - ME, inscrita no CNPJ nº 17.739.630/0001-85.
Objeto: Locação de 01 (uma) máquina de café automática, 220V, com no mínimo 04 (quatro) opções de cafés distintos com alimentação de capsulas/insumos.
Valor mensal: R$ 187,31 (cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
Amparo legal: Dispensa de Licitação nº 015/2023, Processo Nº 0176/2023, Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo da Prorrogação: 01 (um) ano a contar de 14/08/2024.

ORLY INÁCIO REIDEL
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B1CDAFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA
CNPJ: 05.299.960/0001-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS DA INSTITUIÇÃO, COMO CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES, ALÉM DE DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO PROJETO “COMPRE EM HARMONIA, VALORIZE O COMÉRCIO LOCAL”.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 13/08/2024

Harmonia/RS, 15 de agosto de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:504D7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020

CONTRATADO: COMERCIAL JACUMEL LTDA - AGUA SUL PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 10.698.053/0001-81
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 9.363,84
VIGÊNCIA T.A.: 14/08/2024 ATÉ 13/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Harmonia/RS, 15 de agosto de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1F2C4E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Leia-se: Contratada: MATT CONSTRUTORA LTDA.

Município de Ibiraiaras, 14 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:8C2426C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.428/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Declara Luto Oficial no Município de Ibiraiaras pelo Falecimento do Padre Ilírio Antônio Guadagnin

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº 2.247/2015, e

Considerando o falecimento do Padre Ilírio Antônio Guadagnin, ocorrido no dia 13 de agosto de 2024,
Considerando os relevantes serviços prestados pelo mesmo à comunidade de Ibiraiaras,

Considerando, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três (03) dias no Município de Ibiraiaras em razão do falecimento do Padre Ilírio Antônio Guadagnin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 14 de agosto de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:9868A174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2024:
Contrato Administrativo n.º 108/2024; Dispensa de Licitação n.º 87/2024;
Contratada: **AFONSO VASSOLER** – CNPJ: 35.173.035/0001-07.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA DE 12M³ PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE OPERADOR.**
Valor por hora: R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).
Valor total do Contrato: R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 14 de agosto de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:721DC053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 13-2024

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012869	Auxiliar Administrativo	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	5º
009174	Professor de Matemática	LUANA HENRICHSEN	4º
011392	Prof. de Educação Infantil	MARIANE JUNGES	9º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:017D434B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15211/2024

Nomeia Daniel Rodrigues da Silva, no cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIEL RODRIGUES DA SILVA,** a contar de 14 de agosto de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2147B135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15212/2024

Nomeia Luana Henrichsen, no cargo de Professora de Matemática.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LUANA HENRICHSEN,** a contar de 14 de agosto de 2024, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 246/2024 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F3A40D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15213/2024

Nomeia Mariane Junges, no cargo de Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARIANE JUNGES,** a contar de 14 de agosto de 2024, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificado em 9º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 246/2024 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:255808F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15201/2024

Designar servidores como fiscais do Contrato 127-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 16-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 127-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 16-2024, conforme segue:

Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Suplente: Jeferson Müller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 07 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A0050EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.202/2024

Designar servidores como fiscais do Contrato 128-2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 62-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 128-2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 62-2024, conforme segue:

Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Suplente: Jeferson Müller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 07 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40CFF0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15205/2024

Torna sem efeito a Portaria n.º 15.172/2024, que nomeou a servidora Potira Rafaela Benedetti Kuhn.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 15.172/2024, que nomeou a servidora **POTIRA RAFAELA BENEDETTI KUHN,** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a manifestação de desistência da mesma à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEE045FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15209/2024

Designar servidores como fiscais do Contrato 129-2024, referente a Dispensa de Licitação nº 91-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 129-2024, referente a Dispensa de Licitação nº 91-2024, conforme segue:

Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Suplente: Carlos André da Rosa

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C6BA899C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.210/2024

Exonera a pedido Lidia Cristina Hepp, do cargo de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações, Processo 1194-24-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora **LIDIA CRISTINA HEPP,** Matrícula n° 1978, do cargo de **PROFESSOR**, a contar de 17 de agosto de 2024, conforme Lei Complementar nº 246/2024, de 02 de abril de 2024 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0FDA1FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.208/2024

Exonera a pedido Marina Luft, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 1252-24-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora **MARINA LUFT,** Matrícula n° 2004, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 12 de agosto de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EF53DCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.207/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Franciele Elisa Cornelius.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS**, Assistente Administrativa, matrícula n. º 1097, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 31 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 037/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 12 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4B277ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.206/2024

Nomeia Francisco Antônio da Silva Junior, no cargo de Assessor de Imprensa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR,** no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, a contar de 12 de agosto de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8E3125A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.204/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Joziane Ferreira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1185-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **JOZIANE FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1150/02, a contar de 06 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica em Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B5597964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.203/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Cristian Eberli Soares.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1187-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **CRISTIAN EBERLI SOARES**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 906/01, a contar de 06 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica na Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C4C437F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.198/2024

Concede abono de permanência, ao servidor Luiz Carlos de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Processo n.º 467-24-IBR-PES e Processo n°051/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula n.º 236-1, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5°, combinado com os §§ 3° e 17° da Constituição Federal, EC 41/2003, e art. 58, da Lei Municipal n° 1.994/2004.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:82ACEA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.197/2024

Concede promoção quinquenal para a servidora Silvana Annastácio Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Lei Complementar n.º 028/2006 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA ANNASTÁCIO KLEIN,** matrícula n.º 557-1, promoção quinquenal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de março de 2011, conforme Lei Complementar n.º 028/2006 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE.
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:65DFA8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.196/2024

Exonera Luiz Knoff Junior, do cargo de Assessor de Imprensa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera **LUIZ KNOFF JUNIOR,** do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, a contar de 12 de agosto de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0A27247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.194/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Nádia Vanessa Zamboni.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1165-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **NÁDIA VANESSA ZAMBONI**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1750, a contar de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:346A88EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.193/2024

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, concedida ao servidor Orlando Wilsmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedido através da Portaria nº 14.646/24, ao servidor **ORLANDO WILSMANN,** Carpinteiro, matrícula 1234/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de agosto de 2024 a 04 de fevereiro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n.º 036/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:74C2398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.192/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Tatiane Fra Dall Molin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1162-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **TATIANE FRA DALL MOLIN**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 1744, a contar de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão em Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EE324722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.191/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Mateus Nicolodi de Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1137-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MATEUS NICOLODI DE FREITAS**, Motorista, matrícula n.º 1406, a contar de 02 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica na Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C737A52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.188/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Oneide Neuland.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 797-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **ONEIDE NEULAND**, Eletricista, matrícula n.º 312/01, a contar de 18 de julho de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FA35241F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA N° 15.176/2024

Concede avanço trienal para a servidora Tania Ferreira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Lei Municipal n.º 819/1985 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA FERREIRA,** matrícula n.º 371, avanço trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), a contar de abril de 2000, conforme Artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/1985 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de julho de 2024.

ABEL GRAVE.
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3D1F7AB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 265/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**, para Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo pick up, cabine dupla, com 5 lugares, tendo como beneficiária a Vigilância Epidemiológica de Ibirubá-RS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 15/08/2024 até às 07:59h do dia 28/08/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 28/08/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 15 de agosto de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C8412A47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 070-2024.

Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BRUNO HENRIQUE CASSOL MENDES
CNPJ nº 54.331.069/0001-27
Objeto: prestação de serviços do item 5, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 14/08/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CEF5A3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0080/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a Alteração do Edital** junto ao descritivo do item 1 do **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 0080/2024, *Registro de Preços para aquisição de Estantes Metálicas para substituição de estantes antigas danificadas, necessárias para o armazenamento de documentos junto ao arquivo municipal vinculado a Secretaria Municipal de Administração.*
Onde se lê: " *ESTANTE EM AÇO INDUSTRIAL COM PROFUNDIDADE: ENTRE 0,58 M E 0,60 M; ALTURA 3 M; LARGURA: 0,925 M; COLUNAS L03 0,05 M X 0,03 M COM FUROS EM OBLONGO, EM CHAPA 14; COM 9 PRATELEIRAS EM CHAPA 22, CADA UMA COM 2 (DOIS) REFORÇOS EM ÔMEGA E 3 (TRÊS) DOBRAS NAS LATERAIS E FRONTAIS, SENDO A PRIMEIRA DOBRA (EXTERNA) ENTRE 0,03 E 0,04 M; PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM INCLUÍDOS; COR CINZA; PINTURA: ELETROSTÁSTICA A PÓ (POLIEXTER/EPÓXI).*"
Leia-se: "*ESTANTE EM AÇO INDUSTRIAL COM PROFUNDIDADE DE 0,30 M; ALTURA 3 M; LARGURA: 0,925 M; COLUNAS L03 0,05 M X 0,03 M COM FUROS EM OBLONGO, EM CHAPA 14; COM 9 PRATELEIRAS EM CHAPA 22, CADA UMA COM 2 (DOIS) REFORÇOS EM ÔMEGA E 3 (TRÊS) DOBRAS NAS LATERAIS E FRONTAIS, SENDO A PRIMEIRA DOBRA (EXTERNA) ENTRE 0,03 E 0,04 M; PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM INCLUÍDOS; COR CINZA; PINTURA: ELETROSTÁSTICA A PÓ (POLIEXTER/EPÓXI).",* conforme Termo de Referência e Edital atualizado **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data 30/08/2024 as 08:30 para a abertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8BD356F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 PROCESSO Nº 448/2024 EDITAL Nº 80/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de setembro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de agosto de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FF9D8EC6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA., inscrita no CNPJ n° 89.921.548/0001-88.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de exames laboratoriais de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos.

Com base no Processo nº 386/2024, Edital nº 68/2024, na modalidade Chamamento Público nº 02/2024 e na Lei n° 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:5EA1C65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da LDO-2025.
I – Ficam todos os munícipes convidados a contribuir com sugestões, indicação de projetos, obras e necessidades, que possam melhorar os serviços públicos do município e que poderão integrar a Lei de

Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2025, até o dia 22 de agosto de 2024, às 14 horas, através do https://www.independencia.rs.gov.br/painel/inscricoes-online/formulario/132, no site oficial do município de Independência.
II-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 22 de agosto de 2024, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2025.
III- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8C25911D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 38/2024 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** que sejam adotadas rotinas de verificação periódica no sistema para conhecimento e acompanhamento de possíveis infrações de trânsito praticadas por servidores municipais, o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 18/2024- PA de 27 de março de 2024.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:FC3D47F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 39/2024-PA DETERMINA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

Dirceu Fiorim, Vice Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante pelo ressarcimento ao erário público do valor da multa de R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais), pela aplicação de sanção disciplinar de advertência ao sindicado com fundamento nos artigos 134 e 139, da lei municipal 1.700/2005 e, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 20/2024- PA de 03 de abril de 2024.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:33317919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 40/2024 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** que sejam adotadas rotinas de verificação periódica no sistema para conhecimento e acompanhamento de possíveis infrações de trânsito praticadas por servidores municipais, e após determina o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 21/2024- PA de 03 de abril de 2024.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3270D878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 919/2024 - SETOR PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 962/2022 QUE AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS, PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, formaliza através do presente ato a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 962/2022 QUE AVERBOU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social- conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo nº 19021040.1.01285/22-8, expedida em 11/08/2022, **ALTERANDO o total de 3.323 dias, ou seja, 09 anos, 01 mês e 08 dias, JUNTO AO FPSM (FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO)** para fins de Aposentadoria da Senhora **ELIANE TERESINHA CAPPELLARI SINHORI, Professor, 22 horas semanais, matricula 1603**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/12/2022.

Independência/RS, 14 de agosto de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-prefeito no Exercicio do Cargo de Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:3CB91039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2024, no dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas. Aquisição de tubos de concreto. Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8472E0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.853/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F9AE0299

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 6.995/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRULÇAI. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9DF23860

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.205/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de Agosto de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D3FC237B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0877/2024

Contratado: **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA**
CNPJ: **06.136.424/0001-64**
Objeto: Prestação de Serviço de Coleta, transbordo e transporte.
Valor: R$ **2.914.934,40** (Dois milhões e novecentos e quatorze mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Concorrência Pública nº 004/2023
Datado de 13/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:772BDFFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0866/2024

Contratado: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **05.808.979/0001-42**
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.
Valor: R$ **3.540,00** (Três mil e quinhentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 127/2023
Datado de 12/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0867/2024

Contratado: **COLONHESI & COLONHESI LTDA**
CNPJ: **53.292.142/0001-36**
Objeto: Aquisição de Roçadeira e Semeadeira.
Valor: R$ **48.330,00** (Quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Datado de 12/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0868/2024

Contratado: **ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: **34.124.663/0001-30**
Objeto: Aquisição de Roçadeira e Semeadeira.
Valor: R$ **26.040,00** (Vinte e seis mil e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Datado de 12/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0869/2024

Contratado: **MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **07.858.206/0001-04**
Objeto: Aquisição de Roçadeira e Semeadeira.
Valor: R$ **31.985,00** (Trinta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Datado de 12/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0870/2024

Contratado: **SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **04.028.968/0002-68**
Objeto: Aquisição de Telefonia VOIP.
Valor: R$ **2.230,46** (Dois mil e duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Datado de 13/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0871/2024

Contratado: **NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**
CNPJ: **06.079.804/0001-04**
Objeto: Aquisição de Telefonia VOIP.
Valor: R$ **4.095,00** (Quatro mil e noventa e cinco)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 13/08/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:DAF5ABBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 26/2024.

Aviso
DL 26-2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 69/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 26/2024, para contratação da empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA CNPJ Nº 61.381.943/0010-97,** visando a aquisição de 200 (duzentas) toneladas de pó de brita, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Processo Administrativo 69/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jari/RS, 14 de Agosto de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4A598825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 26/08/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 14 de Agosto de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:479C2141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 299 E NOMEAÇÃO DE FONOAUDIOLOGO

EDITAL Nº 299/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09598/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Fonoaudiólogo	Andrea Carine Barcelos da Cruz Gonçalves	2207705	1° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 641/2024,(em 13/08/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência dos candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE AGOSTO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA ANDREA CARINE BARCELOS DA CRUZ GONÇALVES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ANDREA CARINE BARCELOS DA CRUZ GONÇALVES,** aprovada em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207705, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO09598/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:37344AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor VAGNER TRAMONTINA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4C9F4759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B9997748

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES - CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2024 PROCESSO Nº 90/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO- Data e horário da sessão de abertura: 03 setembro de 2024 às 09:00 horas. Local: Sala do Setor de Licitações, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da instituição: www.matocastelhano.rs.gov.br, por solicitação no licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-brPNCP.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:8674F5D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), a Servidora Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4458FDA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, até o dia 31 de janeiro de 2025, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de julho de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:61D4EB8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora LIDIANE ROCHA ARAUJO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de agosto de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A4F5CF13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor MARINO MACIEL DE MELLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:62355276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 72/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de professor de atividade física e cognitiva para idosos e instrutor para atividades de iniciação em voleibol.

VALOR TOTAL: R$ 13.250,00(treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:EF79F024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 73/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel, com internet móvel ilimitada nas linhas abaixo descritas (5GB/10GB), atendendo às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 9.395,28 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:D1046FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia**27/09/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 031/2024** aquisição de carnes para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 14 de agosto de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:FB33DFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2024, Processo nº 204/2024, **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:6CECD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONTRATO Nº96/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ nº 05.326.757/0001-93
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3 CX 2WS4WD TRAÇÃO TRATOR DE RODAS, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, CHASSIS: S0R3CXTTAM3087906, PLACA: JBB-4B26.

Valor Contratual: R$23.000,00 (vinte e três mil reais)

Pregão Eletrônico nº 64/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FDB75406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS TERMO CONTRATO Nº97/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RTA Transporte e Logística Refrigerada LTDA
CNPJ n° 05.855.636/0001-39
Objeto: contratação de empresa para realizar serviço de transporte refrigerado de pescado do Balneário Mostardense até a cidade de Esteio (Parque Assis Brasil – Expointer), ida e volta, SMADE.

Valor Contratual: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9A2EDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 109/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RTA Transporte e Logística Refrigerada LTDA
CNPJ n° 05.855.636/0001-39
Objeto: contratação de empresa para realizar serviço de transporte refrigerado de pescado do Balneário Mostardense até a cidade de Esteio (Parque Assis Brasil – Expointer), ida e volta, SMADE.

Valor Contratual: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7C044AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº98/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 51.308.718/0001-80
Objeto: aquisição de móveis planejados com instalação para o prédio sede da Câmara Municipal.

Valor Contratual: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pregão Eletrônico nº 56/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5E5FC188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 30.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 29 de Agosto de 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 15 de Agosto de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7D5F4B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/24

De 13 de agosto de 2024

AUTORIZA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO A UTILIZAR ESPAÇO JUNTO AO CRAS PARA ATENDIMENTO JURÍDICO AOS AFETADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO RIO GRANDE DO SUL NO PERÍODO DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o estado de calamidade pública reconhecida pela Portaria Federal nº 1785/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596/2024 e Decreto Estadual nº 57.600/2024 e o Decreto de Calamidade Municipal nº 39/2024.

Considerando que o Governo Federal lançou o Programa Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, instituído através da Portaria Conjunta AGU/DU nº 1, de 13 de junho 2024, com a finalidade de planejar, coordenar e integrar iniciativas para acelerar e promover o acesso a direitos em prol da população do Rio Grande do Sul afetada pelos eventos climáticos ocorridos no ano de 2024.

Considerando que a iniciativa, planejamento e a realização dos atendimentos serão realizados única e exclusivamente por conta da Defensoria Pública da União, sem qualquer envolvimento do Município de Nova Santa Rita/RS.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Defensoria Pública da União a utilizar o espaço localizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Cerejeiras, nº 239, Centro, Nova Santa Rita/RS, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, no horário das 9h às 17h, para a realização de atendimentos jurídicos aos cidadãos afetados pelas chuvas mencionadas através do Programa Caravana de Direitos: Reconstrução do Rio Grande do Sul (RS).
Art. 2º A utilização do espaço autorizado será com a finalidade exclusiva para prestar os serviços disponíveis no Programa Caravana de Direitos: Reconstrução do Rio Grande do Sul, com assistência jurídica e orientações aos cidadãos afetados, visando garantir o acesso à justiça e a defesa de seus direitos.

Art. 3º A Defensoria Pública da União deverá observar as normas de segurança e saúde vigentes, além de coordenar com a administração do CRAS o uso e a manutenção das instalações durante o período de atendimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD0812D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 69/24

De 13 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART 30-A DA LEI MUNICIPAL Nº1.483/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A permissão para a sobreposição de espaços livres de uso público em Área de Preservação Permanente - APP, de forma excepcional, aprovada pela CCU – Comissão de Controle Urbanístico, de que trata o art. 30-A da Lei Municipal 1.483 de 21 de novembro de 2018, será limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) da área total de APP sobreposta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D60A4772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.275, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei 021/93, art. 6º, § 1º e considerando o Ofício016/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, conforme segue:
MEMBROS ELEITOS – TITULARES
Ana Claudia Pedreira Fraga
Cátia Sivinski Meirelles
Tiago Gabriel Pires Trilha
Patrícia Becker de Borba
MEMBROS ELEITOS – SUPLENTES
Andressa Pedralli Oliveira
Isabel Cristina Ribeiro
Athila Bauer Ribeiro
MEMBROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – TITULARES
Andréa Inajá Lázaro
Maria Luiza Silva Santos
Alysson Jordi Martins da Silva
MEMBROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – SUPLENTES
Roberta Kelli Bloedow de Castro
Suani Rocha Silveira de Lima
Justino Fernandes Vieira
MEMBRO INDICADO PELA CÂMARA – TITULAR
Caroline Bastilha Ribeiro
MEMBRO INDICADO PELA CÂMARA – SUPLENTE
Jéssica de Oliveira Mota

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.609 de 29 de agosto de 2023, que designou os membros para compor o Conselho Administrativo – IMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:682EDFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.329, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 15.046/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora PRISCILA DE SOUZA MARÇAL, matrícula nº 15369-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B59585EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.330, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.073/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dia, a partir do dia 1º de agosto de 2024, para a servidora VIRGINIA COSTA ALVES, matrícula nº 4057-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA FRANCISCA GILKA COSTA ALVES, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2024 4 00217 049 0063299 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2024 (01/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DC42E791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.331, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9660-2, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (23.12.2019 a 28.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2024 (28/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:345EC06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.332, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor JOÃO MANOEL LEOTE FILHO matrícula nº 11606-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (16.12.2019 a 21.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2024 (21/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D0D341E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.333, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JOSIANE FRAGA MACHADO, matrícula nº 6408-1, cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (20.12.2019 a 25.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2024 (25/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BDDBC9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.334, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor JULIANO SCMIDT HOLDE, matrícula nº 12017-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado no Gabinete do Prefeito.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (26.11.2019 a 01.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024 (01/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0EB15A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.335, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARCELA DA SILVA SOARES, matrícula nº 16353-4, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (10.06.2019 a 28.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2024 (28/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:938EBC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.336, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, e considerando o Memorando nº 378/24/SME/GS e o Processo nº 15.183/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para a servidora MARIA LÚCIA OLIVEIRA SANTANA, matrícula 17244-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu a escola Treze de Maio como de Difícil Acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2024 (17/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D32B74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.337, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor SILVIO BERTI, matrícula nº 16202-2, cargo de Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (27.11.2019 a 02.07.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024 (02/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3A8D144A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.338, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.978 /24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. CARLA ADRIANA MÜLLER DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº. 1.251 de 2024, onde obteve a classificação de 10º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0801EE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária, para dentro de Estado, sem pernoite, no valor de R$178,55 (Cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), à servidora citada abaixo, para cobrir as despesas na participação do Curso sobre Fiscalização Ambiental Municipal, em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	CARGO	PROC.	PERÍODO
LOSIANI SANTOS CARNEIRO	15644-1	Fiscal Ambiental	15026/2024	12 e 13/08/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/08/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4857D0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.271/2024, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para o servidor **REGINALDO ADORNES MONTEIRO**, Mat. 4324-1, Cargo de Professor, estatutário, regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, considerando que o servidor implementou direito à Aposentadoria pela Regra de Transição – aposentadoria com redutores pela média (Art. 2º da EC 41/2003).
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0DCF1BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1341 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. JÚLIO CESAR ALVES FIALHO, Mat. 11.878-01, Cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada, constantes na Certidão n° 20023060.1.00238/24-4, emitida pelo INSS em 05/07/2024, num total de 3496 (três mil, novecentos e noventa e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao RGPS, destinando suas contribuições ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
CENTRAL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA	16/06/1987 A 25/11/1987	00 ANO, 05 MESES, 10 DIAS
THIESEN &# 38 OLIVEIRA LTDA	22/02/1988 A 22/03/1988	00 ANO, 01 MÊS, 01 DIA
CETESUL ENG. E SERV. LTDA	14/09/1989 A 16/10/1989	00 ANO, 01 MÊS, 03 DIAS
BIANCHINI S/A IND. COM. E AGRIC.	21/05/1990 A 08/06/1990	00 ANO, 0 MÊS, 18 DIAS
FIAÇÃO E TEC. GAÚCHA LTDA	20/07/1990 A 20/12/1990	00 ANO, 05 MESES, 01 DIAS
VETAGRO – FEIRAS, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	12/03/1991 A 05/11/1991	00 ANO, 07 MESES, 24 DIAS
VETAGRO – FEIRAS, EVENTOS E PROM. LTDA	12/02/1992 A 09/06/1992	00 ANO, 03 MESES, 28 DIAS
RUDDER SEG. LTDA	19/04/2004 A 15/10/2004	00 ANOS, 05 MESES, 27 DIAS
SECURE SIST. DE SEG. S/S LTDA	16/10/2004 A 08/06/2005	00 ANO, 07 MESES, 23 DIAS
SECURE SIST. DE SEG. S/S LTDA	02/12/2005 A 02/12/2005	00 ANO, 00 MÊS, 01 DIA
EBV – EMPRESA BRAS. DE VIG. LTDA	07/05/2006 A 16/05/2007	01 ANO, 00 MÊS, 10 DIAS
SHELTER EMPRESA DE VIG. LTDA	17/05/2007 A 21/11/2008	01 ANO, 06 MESES, 05 DIAS
EMPRESA DE VIG.NOROESTE LTDA	05/12/2008 A 18/01/2009	00 ANO, 01 MÊS, 14 DIAS
M D SERVIÇOS DE SEG. LTDA	24/01/2009 A 09/03/2009	00 ANO, 01 MÊS, 16 DIAS
24 HORAS SERV. DE SEG. LTDA	27/05/2009 A 20/01/2010	00 ANO, 07 MESES, 24 DIAS
M D SERVIÇOS DE SEG. LTDA	21/01/2010 A 31/10/2010	00 ANO, 09 MESES, 10 DIAS
SELTEC VIG. ESPEC. LTDA EM REC. JUD	01/11/2010 A 22/12/2010	00 ANO, 01 MÊS, 22 DIAS
24 HORAS SERV. DE SEG. LTDA	23/12/2010 A 28/04/2011	00 ANO, 04 MESES, 06 DIAS
VIGILÂNCIA FIEL LTDA	17/06/2011 A 30/09/2011	00 ANO, 03 MESES, 14 DIAS
MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIG. LTDA	01/11/2012 A 14/03/2014	01 ANO, 04 MESES, 14 DIAS

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F96A8C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, para fora de Estado, com pernoite, no valor de R$ 2.856,57 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas na participação do 13º CONGRESUL – Congresso dos Conselheiros Tutelares, em Foz do Iguaçu/PR.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PROCESSO**	**PERÍODO**
WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA	5004420-3	CONSELHEIRO TUTELAR	14570/2024	12 A 15/08/2024
FERNANDA FALEIRO AIRES	16269-2	CONSELHEIRO TUTELAR	14568/2024	12 A 15/08/2024

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária, para dentro de Estado, com pernoite, no valor de R$ 595,12 (Quinhentos e noventa e cinco reais e dose centavos), ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas no Evento Afrika Sulista, em Pelotas/RS.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PROCESSO**	**PERÍODO**
WILLIAM FELIX DA SILVA	400285-2	ASSESSOR NÍVEL 1	14566/2024	12 A 15/08/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BDFF8966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.343, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, considerando que a candidata anterior desistiu da vaga e o Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANA JULIA DE AVILA, 11° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4CC996F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.345, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, e considerando o Memorando nº 383/24/SME/GS e o Processo nº 15.362/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para a servidora SILVANA TREVISOL, matrícula 16396-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu a escola Alfredo Antônio Amorim como de Difícil Acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43622F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.346, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.384/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024 (09/07/2024 a 29/08/2024) para o servidor, MARCELO VINICIUS NUNES DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 13285-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2024 (09.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:33C1774E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.347, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 15.084/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 01 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2024 (01/08/2024 a 07/08/2024) para o servidor LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR, matrícula 16374-1, cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024 (01/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5A14C20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.348, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 12.341/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 04 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024 (04/06/2024 a 18/06/2024) para a servidora BRUNA KOCH RIBEIRO, matrícula 8012393-2, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024 (04/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra
CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:807F9FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.349, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.367/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 25 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024 (25/06/2024 a 12/07/2024) para a servidora MARA ROSANE PEREIRA DRUZIAN, matrícula 16309-4, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2024 (25/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3ED92310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.350, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 13.352/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024 (09/07/2024 a 11/10/2024) para o servidor, JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, matrícula 4650-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2024 (09.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DCC74192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.351, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 13.073/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024 (01/07/2024 a 08/08/2024) para a servidora, JULIA SILVEIRA DALMAGRO, matrícula 17144-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024 (01.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D38CDD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.352, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.266/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 22 de junho de 2024 a 10 de julho de 2024 (22/06/2024 a 10/07/2024) para a servidora VERA REGINA CAMARGO HENRIQUE, matrícula 13641-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2024 (22/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CBDB0E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.353, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 13.136/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024 (05/07/2024 a 10/07/2024) para a servidora LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 15172-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024 (05/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CBBA7FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.354, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.832/2024, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 074 de 08/08/2024 resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor REGINALDO ADORNES MONTEIRO, matrícula nº 4324-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1996/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2023 (11/10/2023), data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9FB578AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.355, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.420/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho 20 (vinte) horas da servidora LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 15172-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024 (05/08/2024).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD8FF2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.356, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, e considerando o Memorando nº 388/24/SME/GS e o Processo nº 15.437/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para o servidor ALEXANDRE GARCIA FORNECK, matrícula 17290-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu a escola Victor Aggnes como de Difícil Acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024 (05/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:313C23D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.357, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 15.276/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula nº 8044-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 065/2024, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao NONO dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F206A9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 15032/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VANDA LUISA VANZIN, Matrícula nº 4804-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 062/2024, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de maio de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (09/08/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A1971472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.359, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.087/2024 e nº 12.323/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 20 de junho a 02 de julho de 2024 (20.06.2024 a 02.07.2024) para a servidora CATIUSCIA ROSA MOREIRA, matrícula número 16756-1, cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2024 (20.06.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09.08.2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1ABD63EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.360, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 12.398/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 24 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024 (24/06/2024 a 28/06/2024) para a servidora DÉBORA KAROCZAK DA SILVA, matrícula 16992-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2024 (24/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E17322F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.361, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.128/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 17 de junho a 20 de junho de 2024 (17.06.2024 a 20.06.2024) para a servidora MARILENE DA SILVA CHAGAS, matrícula número 16817-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2024 (17.06.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09.08.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7AD91CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.362, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.003/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024 (17/07/2024 a 26/07/2024) para o servidor, ROGÉRIO DA COSTA RAMOS, matrícula 10464-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2024 (17.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4D5B182F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.363, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.019/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024 (18/07/2024 a 31/07/2024) para a servidora, SANDRA PRESTES CECON, matrícula 8012692-3, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2024 (18.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B2666012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.364, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.227/2024, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024 (23/07/2024 a 26/07/2024) para a servidora, DANIELA ANDERSON LEIVAS, matrícula 16211-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2024 (23.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71B01426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.365, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.333/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024 (16/07/2024 a 26/07/2024) para a servidora, FERNANDA DE SALLES BRASIL, matrícula 16975-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2024 (16.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF6B3149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.366, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.364/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 16 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024 (16/07/2024 a 26/07/2024) para a servidora BARBARA SILVA DOMINIKOW, matrícula 8012738-1, cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Compras Públicas, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2024 (16/07/2024).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24CE4193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.367, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.680/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. JAMILE HELENA MARQUES, nomeada pela Portaria nº. 1.171 de 2024, onde obteve a classificação de 4º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:157EFD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.368, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.515/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de julho de 2024 a 28 de julho de 2024 (24/07/2024 a 28/07/2024) para a servidora, CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE, matrícula 10316-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2024 (24.07.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B54E4387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.369, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 15.102/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024 (05/08/2024 a 09/08/2024) para a servidora, ISABEL CRISTINA VIEGAS DA SILVA, matrícula 15830-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024 (05.08.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A1271AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.370, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 15.108/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024 (05/08/2024 a 09/08/2024) para a servidora, ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO, matrícula 4774-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024 (05.08.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0E48078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.371, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 15.199/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024 (05/08/2024 a 18/08/2024) para a servidora, JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI, matrícula 9628-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024 (05.08.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4AC6BE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.372, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 15.458/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora DEBORA FRITSCH BASTIAN, matrícula nº 16988-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7BCB0CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.373, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 14.278/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor LEANDRO FAGANELLO BIZARRO, matrícula 16804-2, cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 032/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2024 (26/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F65A619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.374, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11.966 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DENISE CARDOSO BALLEJO, nomeada pela Portaria nº. 1.186 de 2024, onde obteve a classificação de 5º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professora de Inglês, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9B1168E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.375, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 15.150/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora TATIANA DE AZEVEDO VALDEZ, matrícula 17268-1, cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 033/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2024 (22/07/2024).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:923C0AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.376, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 15.151/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora AMANDA MICHEL DA SILVA, matrícula 17258-1, cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 034/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2024 (15/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C92F87AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1377, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e processo nº 13700/2024, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1274/2024 de 24 de julho de 2024, que agregou a Insalubridade da servidora Rosângela Xavier Brandelli, conforme segue:

Onde se lê: "Agregar o adicional de INSALUBRIDADE no percentual de 40% (quarenta por cento) aos vencimentos (...)"

Leia-se:AGREGAR o adicional de INSALUBRIDADE no percentual de 40% (quarenta por cento)aos vencimentos da Servidora Srª **ROSÂNGELA XAVIER BRANDELLI**, Matrícula6467-1, cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, considerando o Processo Judicial 008/1.05.0023148-4 da 2ª Vara Civil de Canoas/RS, e Lei Municipal n° 088/93, utilizando o seu tempo de Insalubridade para computar o período para agregação, considerando que a servidora obteve o direito adquirido em data anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º –Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2024, data de abertura do Processo Administrativo.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/08/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F5546509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.378, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.528/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JOICE ADRIANA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 16554-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ACCEEA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.379, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o termo de reclassificação e o Processo nº 6.680/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Farmacêutico, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

VIVIANE DIAS DE AZEVEDO, 5° LUGAR PCD – 41° CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5DFC6BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.598/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho 20 (vinte) horas da servidora JOSELIA DA SILVA FERNANDES, matrícula 8012711-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A083CCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.381, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.612/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 15 de julho de 2024, para a servidora, ANDREIA ANSELMO DE SOUZA matrícula nº 12696, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento da sua avó, Sra. MARIA ELSA KAISER ANSELMO, de acordo com a certidão de óbito nº 098012 01 55 2024 4 00005 134 0000811 83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de julho do ano de 2024 (15/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A158F8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.382, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.680/24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. VIVIANE DIAS DE AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº. 1.379 de 2024, onde obteve a classificação de 5º Lugar PCD – 41° Classificação geral, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação PCD.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:430FEBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.383, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando n° 394/2024/ SME e o Processo nº 15.633/2024 resolve:
Art. 1º DESIGNAR os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para gestão 2023/2027, conforme segue:
I- REPRESENTANTES DO GESTOR MUNICIPAL:
Titular: MARCELO JARDIM CONSTANT
Suplente: JOYCE FERREIRA DA SILVA

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular: LEONARDO BORCIONI
Suplente: IGOR DE BEARZI
b) Titular: WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA
Suplente: ROSÂNGELA DE LIMA GILHEN

III- REPRESENTANTES DE PAIS E RESPONSÁVEIS:
a) Titular: FERNANDA AIRES LOPES
Suplente: TAÍS FELIZ VIEIRA
b) Titular: MARIA ALINE BUNICK
Suplente: MICHELE ABREU DOS SANTO

IV: REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
a) Titular: ELIANE CRUZ VIEGAS
Suplente: ARLI SKALEE
b) Titular: MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA
Suplente: ALINE GUEDES

A mesa diretora será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: ELIANE CRUZ VIEGAS
VICE-PRESIDENTE: FERNANDA AIRES LOPES
SECRETÁRIA: MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA
Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 1.239/2023 de 04 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E3A6C38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.385, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.656/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade INSS (120 Dias), a partir do dia 09 de agosto de 2024, para a servidora BRUNA KOCH RIBIRO, matrícula 8012393-2, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a Certidão de Nascimento número: 097626 01 55 2024 1 00547 046 01 60966 51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2024 (09/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:23797E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.386, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo n° 15.731/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor WESLEI DA SILVA OLÉA, matrícula 16249-2, do cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D4E6A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 13959/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor EVERSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 15768-5, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 063/2024, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de julho de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B88CF3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 14193/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade o servidor MARCELO VASCONCELOS POCHMANN, Matrícula nº 15806-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 064/2024, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de julho de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:558FB571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora, MARCELA MAGALHAES ANTONIO PALUDO, matrícula 17079-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, considerando o Processo nº 8823/2024.

Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.559/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2024 (15/08/2024) e válidos pelo período de um ano, até o dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12857E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.** A data de abertura da presente será dia **27/08/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 15 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1861FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA N° 1384 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 15.558/2024, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. EDER ADRIANO PEREIRA VICENTE, Mat. 5.006.155-2, Cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço Público constante na Certidão de Tempo de Contribuição 033/2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Arroio do Sal em 06/05/2024, num total de 2.359 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao RPPS, destinando suas contribuições ao Fundo de Previdência do Município de Arroio do Sal, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL	06/03/2017 A 20/08/2023	06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 19 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:08977CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Novo Barreiro/RS,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no **Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 30 de agosto de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 16/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 30/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 30/08/2024.**

Novo Barreiro/RS, 14 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:5BD17124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2024**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bem como o fornecimento de peças novas, a fim de possibilitar o conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira da marca/modelo RANDON RD406, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do município de Novo Barreiro/RS,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no **Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital**. Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 29 de agosto de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 15/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 29/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 29/08/2024.**

Novo Barreiro/RS, 14 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:41E9F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2024**. Objeto: **Aquisição parcelada de Toner novo, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Novo Barreiro/RS,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no **Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 28 de agosto de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 15/08/2024 e Fim: 08h59 min do dia 28/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 28/08/2024.**

Novo Barreiro/RS, 14 de agosto de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:DAC63278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

PREGÃO Nº 25/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 25/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/09/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9F628963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 647 - 2024 - DESIGNA GESTORA E FISCAL CONTRATO 70 2024

PORTARIA N.º 647/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Andrieli Kasper Alves, matrícula n.º 1381-1, Coordenadora Geral, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 70/2024.
Contratado: SESC - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: contratação da instituição que prestará serviços referentes a atividades de recreação esportiva para crianças, jovens e adultos, atividades as quais ocorrerão nas datas de 17 de agosto e 11 de outubro de 2024.
Vigência: de 12 de agosto de 2024 até 30 de novembro de 2024.
Data da assinatura do contrato: 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação pertinente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7B39D7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **29 de AGOSTO de 2024 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:80FB3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa RICARDO KUBITZ - EPP, CNPJ: 05.343.028/0001-45. Aquisição de serviço de mão de obra com inclusão de peças para conserto da retroescavadeira JCB 3CX, no valor de R$ 6.280,00
Novo Machado RS, em 13/08/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:29A74D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2024

PORTARIA Nº 1660/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA,** do cargo de professora, matrícula 5863-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 26 de junho de 2017 a 30 de janeiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117409/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38F29CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2024

PORTARIA Nº 1661/2024

Enquadra o servidor DANIEL RODRIGUES ACOSTA no sub-padrão 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais**, ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 01, NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** matrícula 6990-01, do cargo de engenheiro civil, padrão 09, a contar de 12 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 117247/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D81BA635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2024

PORTARIA Nº 1662/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RITA FABIANA OLIVEIRA COSTA,** do cargo de professora, matrícula 5865-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2017 a 12 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117441/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CD381D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2024

PORTARIA Nº 1663/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RITA FABIANA OLIVEIRA COSTA,** do cargo de professora, matrícula 5865-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 22 de junho de 2017 a 26 de janeiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 117441/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE60EB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2024

PORTARIA Nº 1664/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RAMONI DE CASSIA DA SILVA BARBOSA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 5919-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de junho de 2021 a 29 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 113419/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:43777576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2024

PORTARIA Nº 1665/2024

Concede Abono de Permanência ao servidor JOAO ALBERTO KRUMMENAUER**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOAO ALBERTO KRUMMENAUER**, matrícula 2981-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Administração, a contar de 06 de agosto de 2024, de acordo com o processo nº 116611/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C49C6B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2024

PORTARIA Nº 1666/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991 e artigos 19 e 26 da Lei 5.873 de 24 de fevereiro de 2017, designa o servidor **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA,** matrícula 4278-02, para responder como Coordenador de Unidade de Agendamento, no período de férias da titular do cargo **LUANA TRESSOLDI RODRIGUES,** matrícula 6390-01, a contar de 19 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4, conforme processo nº 117439/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:00D5F13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2024

PORTARIA Nº 1667/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA,** matrícula nº 2931-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 31 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 116046/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4F8DF0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2024

PORTARIA Nº 1668/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora LISIANE DE OLIVEIRA ANFLOR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LISIANE DE OLIVEIRA ANFLOR,** matrícula nº 3076-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 31 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 115982/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B6968039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2024

PORTARIA Nº 1669/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora ZELAINE OSORIO AIROLDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ZELAINE OSORIO AIROLDI,** matrícula nº 5295-01, no percentual de 5% (cinco por

cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 31 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 115936/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:71AA0C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2024

PORTARIA Nº 1670/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES,** matrícula nº 1144-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 29 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 115641/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:94578CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2020
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
2.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 020/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 13 de julho de 2024, a quantia de R$18.492,78 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 7958/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:19231350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2024
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de "Serviços de Manutenção do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário Municipal – LU nº 01080/2023 –FEPAM RS", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(...)
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 208.375,18 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
EXPEDIENTE: 109772/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F5FE9463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 03/09/2024 às 9h. Data de disputa: 03/09/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 15 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8CF763B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 02/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Protocolo: 117320/2024 **Valor:** R$ 284,00
Credor: DPM Educação LTDA
Objeto: Pagamento de inscrição em curso, na modalidade online, da reforma da previdência municipal: impactos positivos no orçamento e medida de proteção dos atuais servidores frente a pec 66/2023. Art 74 III, alinea F, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 15 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:06C056ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Protocolo: 117400/2024 Valor: R$ 3.100,00
Credor: Athena Consultoria Atuarial LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso preparatório para exame de certificação profissional de rpps, na modalidade online, para os membros do conselho municipal de previdência e comitê municipal de investimentos. Art 75 II, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 15 de agosto de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:786E6923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **n. º 888/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 081/2024**, Objeto: aquisição de disco rígido portátil para o departamento juridico, tendo como fornecedor a empresa: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 1.784,00 (mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II.

Processo Administrativo **n. º 926/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 083/2024**, Objeto: aquisição de Luminárias de led, tendo como fornecedor a empresa: **MATTEL RS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no valor global de R$ 3.492,80 (três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII.

Processo Administrativo **n. º 946/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 084/2024**, Objeto: certificado digital, tendo como fornecedor a empresa: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** no valor global de R$ 244,10 (duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II.

Processo Administrativo **n. º 942/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 085/2024**, Objeto: aquisição de medicamento, tendo como fornecedor a empresa: **PEDRO BANDEIRA LIMA & FILHOS LTDA** no valor global de R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII.

Processo Administrativo **n. º 948/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 086/2024**, Objeto: aquisição de medicamentos, tendo como fornecedor a empresa: **PEDRO BANDEIRA LIMA & FILHOS LTDA** no valor global de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:47FE77B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **º 826/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **100/2024**, Objeto: curso de transporte escolar para motorista, tendo como fornecedor a empresa: **CFC OSORIENSE / RS** no valor global de R$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea 'f'.

Processo Administrativo n. **º 880/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **101/2024**, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de diagnóstico, tendo como fornecedor a empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor global de R$ 1.254,00 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I. Nos termos do contrato nº 084/2024.

Processo Administrativo n. **º 930/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **102/2024**, Objeto: aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **COLONIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME** no valor global de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. **º 931/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **103/2024**, Objeto: aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **COLONIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME** no valor global de R$ 48.760,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. **º 939/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **104/2024**, Objeto: capacitação, tendo como fornecedor a empresa: **IGAM CORPERATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA** no valor global de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

Processo Administrativo n. **º 913/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **106/2024**, Objeto: conserto e reparos de luminárias de led utilizadas na iluminação pública do município, tendo como fornecedor a empresa: **LUMITECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA** no valor global de R$ 11.482,01 (onze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I. Nos termos do contrato n.º 086/2024.

Processo Administrativo n. **º 961/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **107/2024**, Objeto: capacitação, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA** no valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:65D4A9CF

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA , DESPORTO E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
Objeto: aquisição de bancos de reserva. Abertura que será às 09h30min do dia 27/08/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:B0451E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE SUPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Parobé-RS, torna público que, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata, que o Pregão Eletrônico nº 002/2024, **ESTÁ SUSPENSO** em virtude do pedido de impugnação apresentado pela empresa PHILLIPS PARTICIPAÇÕES LTDA. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de publicação utilizados anteriormente.
Maiores informações pelo Fone: (51) 3543-1632 ou pelo emaillicitacao@camaraparobe.rs.gov.br.

Parobé, 15 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:30A5A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Processo nº: 7308/2023
Objeto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 003/2023.
Contrato nº: 106/2024.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11.358-1, doravante denominado *CONTRATANTE*, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe por descumprimento ao disposto na Cláusula Décima, item 10.1.1, alínea, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por infração ao art. 78, incisos I e III, do mesmo diploma legal, além da possível abertura de processo administrativo especial para aplicação das penalidades previstas.

Parobé, 14 de agosto de 2024.

Município de Parobé/RS
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EF9E53F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 291-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Rian Kabke Venke LTDA Objeto: Manutenção das vias- para uso nas roçadeiras. Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), Modalidade: Dispensa por Limite 291/2024 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C6538840

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 175-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Treinamento "RETENÇÕES DE INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN" dias 14 a 16/08/2024
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 175/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 14 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1A8DEE83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 293-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Serviço de revisão de 20.000 km na camionete spin placa jcm6l45
Valor: R$ 1.399,92 (hum mil trezentos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 293/2024
Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 14 de agosto de 2024
JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:565BCB77

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 294-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Zé Santin - José Adão Santin & Cia Ltda.
Objeto: Material para manutenção do ônibus escolar placa ivy-7916 e mão de obra para onibus escolar placa ivy7916
Valor: R$ 8.118,40 (oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 294/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 14 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E73BF8E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 295/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Zé Santin- José Adão Santin & Cia Ltda. Objeto: Material para manutenção do ônibus escolar placa jbp8f14 Valor: R$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais) Modalidade: Dispensa por Limite 295/2024 Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Pedras Altas, 14 de agosto de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F2C98DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 208/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº208/2023 - SMS**, para aquisição de MEDICAMENTOS 4.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: DESERTO

ITEM 02: DESERTO
ITEM 03: FRACASSADO
ITEM 04: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, no valor da ampola de R$1,8278.
ITEM 05: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da ampola de R$0,9898.
ITEM 06: DESERTO
ITEM 07: GRAMS & GRAMS LTDA, no valor do comprimido de R$0,60.
ITEM 08: GRAMS & GRAMS LTDA, no valor do comprimido de R$0,1767.
ITEM 09: FRACASSADO
ITEM 10: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor do comprimido de R$0,1373.
ITEM 11: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor do frasco de R$5,15.
ITEM 12: DESERTO
ITEM 13: DESERTO
ITEM 14: FRACASSADO
ITEM 15: FRACASSADO
ITEM 16: DESERTO
ITEM 17: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor da ampola de R$5,60.
ITEM 18: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor da cápsula de R$0,07.
ITEM 19: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, no valor da ampola de R$0,98.
ITEM 20: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, no valor da comprimido de R$0,0465.
ITEM 21: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor do comprimido de R$0,03.
ITEM 22: DESERTO
ITEM 23: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor do comprimido de R$0,12.
ITEM 24: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor da ampola de R$2,20.
ITEM 25: DESERTO

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de agosto 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:AC68C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 310/2024 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
463º	MARIANGELA CAMARGO DOS REIS DIAS

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
666º	MARILEI MORAES DA SILVA

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19
CLASS.	CANDIDATO
54º	JEAN RAMON DAS NEVES CARPE

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **15/08/2024,** conforme Decreto nº 689, de 15 de agosto de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 299/2024

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
468º	MAIARA BORGES CARDOZO DA SILVEIRA	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
673º	MIRIANE DA SILVA LILJA	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55º	MARCELI TESSMER BLANK	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:

I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **03 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CDBF7148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 311/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **15/08/2024,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 16 A 23 de agosto de 2024
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
JORDANA CAROLINA WEISS
NADIA DA TRINDADE GOMES
VICTOR SANTIAGO DA CUNHA
•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.2.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.2.2.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **03 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0BC038EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 689, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 15 de agosto de 2024, conforme Edital nº 310/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO
CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

468º MAIARA BORGES CARDOZO DA SILVEIRA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

673º MIRIANE DA SILVA LILJA

CARGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19

CLASS. CANDIDATO

55º MARCELI TESSMER BLANK

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:677D797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOCELAINE FREITAS ALMEIDA**
Nome fantasia: **LAR DE IDOSOS NOVO AMANHECER**
Data de Autuação: **15/04/2023**
CNPJ/CPF/RG: **17.539.310/0001-81**
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 1108, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0046/2024**
Data da Decisão: **23/07/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 8,9,10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842 parágrafo primeiro alínea "c" do Decreto Estadual 23.430/1974, artigo 48 inciso III da lei federal**

10.741/2003 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de agosto de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F6972D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2470/2024

Concede à Igreja Evangélica Assembleia de Deus o Brasão do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o título de Honraria BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança, Em Exercício.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6B5E2AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2471/2024

Concede ao Sr. Carlos Isnaldo Gomes Rickes o Brasão de Piratini pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a **Carlos Isnaldo Gomes Rickes** pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE JULHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança, em Exercício.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:80928D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°069 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.512.400,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE
ABRIL DE 2024.
MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:267472CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°122, 11 DE JULHO DE 2024

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documentos físico) n°222/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Danielle da Cruz Pereira,** assim descritos:

Situação Atual, Matrícula n°16.022: Uma fração de terra urbana, sem benfeitorias, situada em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 556,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados (5.250,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 103º, ao vértice 02, em uma distância de 98,70 m, 11confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira, ao leste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 158º, ao vértice 03, em uma distância 6,30m, confrontando–se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao sul, segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 100º, ao vértice 04 em uma distância de 50,00m, com o terreno de propriedade Chana Espindola de Ávila; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 04, com ângulo 101º, ao vértice 05 em uma distância 105,00m, com o imóvel de propriedade de Diego Espindola de Ávila; e ao norte, segmenta-se no vértice 05, com ângulo de 78º, ao vértice 01 em uma distancia de 50,00m, com o imóvel de propriedade de Agroflorestal e Transportes Rizzotto Ltda.

Situação Pretendida:

Imóvel 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela

confrontação leste com a confrontação sul 556,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento sessenta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados (169,39m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 4,70 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira, ao leste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 158º, ao vértice 03, em uma distância 6,30m, confrontando–se com o a Rua Humberto Machado da Silveira; ao sul segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 100º, ao vértice 04, em uma distância de 18,28m, confrontando – se com o imóvel de propriedade de Chana Espindola de Ávila; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 04, com ângulo 103º, ao vértice 05 em uma distância 6,54m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 05, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 02 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira.

Imóvel 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 567,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 01 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 03 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 03: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 574,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 02 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 04 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 04: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 581,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 03 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 05 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 05: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 588,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 04 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 06 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 06: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 595,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 05 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 07 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 07: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 602,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 06 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 14(Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 08: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 612,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 09 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 09: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 619,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 08 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03,

com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 10 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 10: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 626,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 09 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 11 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 11: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 633,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 10 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 12 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 12: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 640,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(140,00m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 11 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 7,00m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01 em uma distância de 20,00m, com o Lote 13 de propriedade de Danielli da Cruz Pereira.

Imóvel 13: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 647,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de cento quarenta metros quadrados quadrados(187,27m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao es-nordeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 103º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00 m, confrontando – se com a Rua Humberto Machado da Silveira; ao su-sudeste segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 90º, ao vértice 03, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o Lote 12 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04 em uma distância 11,57m, com o Lote 14 (Área Remanescente) de propriedade de Danielli da Cruz Pereira; e ao norte, segmenta-se no vértice 04, com ângulo de 77º, ao vértice 01 em uma distância de 20,55m, com o imóvel de propriedade de Agroflorestal e Transportes Rizzotto Ltda.

Imóvel 14 (Remanescente): Um terreno urbano, sem benfeitorias, situada em Piratini, na Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado, Bairro Por do Sol, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 609,55m da Rua Jornaleiro Rural, com área superficial de três mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados(3.353,34m²) com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao su-sudeste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 20,00 m, confrontando – se com o Lote 07, ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 270º, ao vértice 03, em uma distância 7,00m, confrontando–se com o terreno 07 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira, ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 180º, ao vértice 04, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 06 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se do vértice 04, com ângulo 180º, ao vértice 05 em uma distância 7,00m, com o terreno de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta-se no vértice 05, com ângulo de 180º, ao vértice 06 em uma distância de 7,00m, com o terreno de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta-se no vértice 06, com ângulo de 180º, ao vértice 07 em uma distância de 7,00m, com o terreno de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta-se no vértice 07, com ângulo de 180º, ao vértice 08 em uma distância de 7,00m, com o terreno de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta-se no vértice 08, com ângulo de 180º, ao vértice 09 em uma distância de 6,54m, com o terreno de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao sul, segmenta-se no vértice 09, com ângulo de 77º, ao vértice 10 em uma distância de 31,72m, com o terreno de propriedade Chana Espindola de Ávila; ao oes-sudoeste, segmenta–se do vértice 10, com ângulo 101º, ao vértice 11 em uma distância 105,00m, com o imóvel de propriedade de Diego Espindola de Ávila; ao norte, segmenta-se no vértice 11, com ângulo de 78º, ao vértice 12 em uma distância de 29,45m, com o imóvel de propriedade de Agroflorestal e Transportes Rizzotto Ltda; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 12, com ângulo de 103º, ao vértice 13, em uma distância de 11,57m, confrontando – se com o terreno 13 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 13, com ângulo de 180º, ao vértice 14, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 12 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 14, com ângulo de 180º, ao vértice 15, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 11 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 15, com ângulo de 180º, ao vértice 16, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 10 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 16, com ângulo de 180º, ao vértice 17, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 09 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao es-nordeste, segmenta–se no vértice 17, com ângulo de 180º, ao vértice 18, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o terreno 08 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; ao nor-noroeste, segmenta–se no vértice 18, com ângulo de 270º, ao vértice 19, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o terreno 08 de propriedade de Danielle da Cruz Pereira; e ao es-nordeste, segmenta-se no vértice 19, com o ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 10,00m, confrontando-se com a Rua Humberto Machado da Silveira.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança, em Exe

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6C79AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°123 DE 12 DE JULHO DE 2024

Define diretrizes orientadoras à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS, para as atividades letivas na Educação Básica em razão e durante o estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no Município de Piratini e Estado do Rio Grande do Sul.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 11 e e incisos, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Estado de Calamidade Pública decretado pelo governo do estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e suas consequentes alterações, e com fundamento no Parecer CNE/CP nº 11/2024, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação em 10 de maio de 2024, e
Considerando Memorando n°5.413/2024

R E S O L V E:
Art. 1º Art. 1º Ficam definidas as diretrizes municipais orientadoras da Rede Municipal de Ensino, embasadas nos documentos supra referidos emitidos pelas entidades nacionais regulamentadoras das diretrizes nacionais, para retomada segura quando do afastamento das aulas na Educação Básica em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos neste Município.
Art. 2º As instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a BNCC e a norma a ser deliberada pelo respectivo sistema de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o período afetado pelo estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024:
- da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no art. 31, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996, na Educação Infantil; e
- da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual, no Ensino Fundamental
Art. 3º A normatização da reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista nos arts. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39 da Lei nº 9.394, de 1996, é de competência do sistema municipal de ensino.
Art. 4º A carga horária mínima prevista deverá ser cumprida pelo cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem as restrições de acesso às instituições educacionais, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais.
Art. 5º O sistema municipal de ensino possui autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas, devendo:
I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem estabelecidos na proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar, nos termos da BNCC para a Educação Básica;
- possibilitar o retorno das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- prever, se necessário para além daqueles já estabelecidos, a reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, estabelecendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana;
– prever, o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades nos termos do art. 7º-A da Lei nº 9.394, de 1996, e a prestação alternativa de trabalho para os profissionais da educação;
V - organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, durante seu fechamento, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na proposta curricular da instituição ou da rede escolar, nos termos da BNCC considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e
VI - organizar, durante o período de suspensão das atividades escolares e quando estabelecido o retorno de atividades, processo próprio de avaliação formativa e continua dos estudantes.
Art. 6º Quando do cancelamento de atividades presenciais nas unidades escolares, bem como pela impossibilidade das atividades pedagógicas não presenciais, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Desporto , definir os respectivos calendários de retorno às aulas, sob deliberação do respectivo Sistema Municipal de Educação.
Art. 7º Para a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação através de suas Equipes Gestoras das Unidades Escolares Municipais emitirá orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de calamidade pública.
§ 1º Para fins de cumprimento do *caput*, as unidades escolares rurais, ficam dispensadas do controle de frequência na educação pré-escolar, nos termos do art. 31, inciso IV da Lei nº 9.394, de 1996.
§ 2º Aos pais ou responsáveis de crianças de pré-escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estimulo a serem orientadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º As atividades pedagógicas não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser estruturadas e requerem supervisão de adulto, ficando recomendadas as seguintes possibilidades:
– atividades pedagógicas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela unidade escolar municipal, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC; e
- sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá, quando necessário, propor processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica da alfabetização.

Art. 9º. Nas atividades pedagógicas não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*.

Art. 10. As avaliações do Ensino Fundamental, devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia do sistema municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através de suas unidades Escolares.
§ 1º Fica facultada a avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de calamidade pública e no processo de retorno às atividades presenciais quando permitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o seu planejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados para as instituições escolares do Município.
§ 3º Em face da situação emergencial, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, promover, caso necessário e diante do diagnóstico evidenciado ao longo período letivo, a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, quando e se for o caso, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, sem

comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida através desta Portaria.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto responsável pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolos de reabertura das atividades presenciais, modo de operacionalização das atividades pedagógicas não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta as peculiaridades das unidades escolares.
Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produzam efeito profícuo no público em geral e, em especial, nos estudantes e famílias.

Art. 12. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piratini, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da situação de calamidade pública.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
- suspensão das atividades letivas presenciais por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão das condições climáticas, bem como de trafegabilidade com segurança do transporte escolar; e
- condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art. 13. Fica autorizada, em caso de necessidade, a utilização de espaços alternativos para o cumprimento de atividades letivas em todos os níveis e etapas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE JULHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança, em Exercício.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:072C4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir
das 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi
analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal
n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021,
a Inexibilidade de Licitação n° 33/2024, para contratação da Conjunto Musical
P. CESAR MOCELIN com a finalidade de apresentação na Semana Farroupilha de
2024 da cidade de Piratini/RS.
Analisando a proposta apresentada pela Empresa P. CESAR MOCELIN, inscrita no
CNPJ sob n° 27.450.218/0001-02, constatou-se que está de acordo com a Lei nº
14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso II, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a
competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico,
diretamente ou por meio de empresário exclusivo,
desde que consagrado pela crítica especializada ou
pela opinião pública;
Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído
com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de
inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de
Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova
a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público
decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO de Paulo Cesar Mocelin, inscrita no
CNPJ sob n° 27.450.218/0001-02, situada na TV DO PACIFICO, S/n°, AREIAS,
CAMBORIU, CEP 88.345-200, o qual está devidamente qualificada nos autos de
origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de
R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada anexa
aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:439092C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Ao quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir
das 11:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi
analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal
n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021,
a Inexibilidade de Licitação n° 34/2024, para contratação de BAITACA SHOWS
com a finalidade de apresentação na Semana Farroupilha de 2024 da cidade de
Piratini/RS.
Analisando a proposta apresentada pela Empresa BAITACA SHOWS, inscrita no
CNPJ sob n° 33.407.295/0001-74, constatou-se que está de acordo com a Lei nº
14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso II, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a
competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico,
diretamente ou por meio de empresário exclusivo,
desde que consagrado pela crítica especializada ou
pela opinião pública;
Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído
com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de
inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de

Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova
a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público
decidiu ADJUDICAR a CONTRATAÇÃO BAITACA SHOWS, inscrita no CNPJ
sob n° 33.407.295/0001-74, situada na DT RINCAO DOS PINTO, S/n°, interior,
SAO LUIZ GONZAGA, CEP 97.800-000, o qual está devidamente qualificada
nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos
custos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta apresentada
anexa aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:53EFED53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que a partir desta data encontra-se publicado no site: www.portolucena.rs.gov.br, **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 15/2024 – SRP**.

Porto Lucena-RS, 14 de agosto de 2024**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:82D6D004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, DISPONIBILIZADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ-RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 29/08/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:59582BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ENETRÔNICO 29/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, DISPONIBILIZADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ-RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 02/09/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de agosto de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:DD7F6F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos do CAPS**, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/08/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 14 de agosto de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B5160219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024 - SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, NO PERÍODO DO DIA 14/09/2024 A 20/09/2024. A CONTRATADA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DURANTE 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS SETE DIAS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Mauro Daniel Bayer, torna público, que a Prefeitura de Quevedos pretende dispensar a Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, NO PERÍODO DO DIA 14/09/2024 A 20/09/2024. A CONTRATADA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DURANTE 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS**

SETE DIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA FARROUPILHA. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do e-mail licitação@quevedos.rs.gov.br, com cópia para empenho@quevedos.rs.gov.br e financas@quevedos.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h ás 17:00 h, até a data de **20/08/2024, às 17:00 horas**, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 134/2024** está disponível no site do Município, no link https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html.

Quevedos, RS, 14 de agosto de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:C932DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS DA UBS-ESF. AS REFORMAS SÃO CONSTITUIDAS DE MAIS UMA SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, REMANEJO DA SALA DE FISIOTERAPIA E ADAPTAÇÃO DE DOIS BANHEIROS PCDS.

O Prefeito de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **28/08/2024**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS DA UBS-ESF. AS REFORMAS SÃO CONSTITUIDAS DE MAIS UMA SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, REMANEJO DA SALA DE FISIOTERAPIA E ADAPTAÇÃO DE DOIS BANHEIROS PCDS E UM FRALDÁRIO,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099.

Quevedos, 14 de agosto de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:8BB575FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retomará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 25/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte coletivo escolar aos alunos da rede municipal da zona rural**. A sessão fica marcada para o dia 30/08/2024 às 9h**Edital e informações pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:611CC4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

Tornar pública a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024- CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO**
Onde lê-se:
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
Leia-se:
Lei Nacional nº 7.713/1988 (Altera a legislação do imposto de renda);
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:
(...) XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
Art. 930. O recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte deverá ser efetuado: II - até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de: b) prêmios, inclusive aqueles distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e
ATENÇÃO PARA AS ISENÇÕES de IR – Indígenas
(Art. 60 da Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio - Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária) - Art. 15 da Lei nº 9. 532/97 - Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Onde lê-se no Edital de Chamamento Público nº 03/2024- curta-metragem documentário
16.1 O valor total do apoio cultural-financeiro, de R$ 80.683,50(oitenta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)., será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:
I - 1ª parcela, com valor de R$ 40.341,75 (quarenta mil trezentos e quarenta e um real e setenta e cinco centavos), paga com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, a ser liberada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;
II - 2ª parcela, com valor de R$40.341,75 (quarenta mil trezentos e quarenta e um real e setenta e cinco centavos) paga com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, a ser liberada após a premier do curta metragem documentário.

Leia-se:
16.1 O valor total do apoio cultural-financeiro, de R$ 80.683,50 (oitenta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), será pago em parcela única.

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2024.

MARIODETE BOENO PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:F6ECB630

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

Tornar pública a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- ARTE CÊNICAS E DANÇA.**

Onde lê-se:
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
Leia-se:
Lei Nacional nº 7.713/1988 (Altera a legislação do imposto de renda);
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:
(...) XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
Art. 930. O recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte deverá ser efetuado: II - até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de: b) prêmios, inclusive aqueles distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e
ATENÇÃO PARA AS ISENÇÕES de IR – Indígenas
(Art. 60 da Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio - Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária) - Art. 15 da Lei nº 9. 532/97 - Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2024.

MARIODETE BOENO PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:C37F88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, que tem por objeto o cadastramento da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA., junto ao processo de Credenciamento 001/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através do programa SIA/SUS, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTROLAB LTDA, de CNPJ 00.131.541/0001-59, no valor máximo mensal de R$ 8.705,50.
Salto do Jacuí, 14 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:888F5A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.613/2024, DE 01 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO N.º 5.614/2024, DE 05 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO N.º 5.615/2024, DE 06 DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E1B1589F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 258/2024

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipalde Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal ELENISE BÓLLICO, Monitora Sócio Educacional, matrícula funcional n.º 3807 conforme Protocolo n.º 1810/2024, Lei Municipal n.º 2.065/01, art. 65 e atestado médico em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigorretroativo a 09 de agosto do corrente, pelo período de 15 (quinze) dias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:203198CB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 259/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscalreferente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica para atender demanda da Secretaria de Obras.

O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:
Antônio LenoirGhellioni – Matrícula Funcional n°4277.
Fiscal:
Rolf Bruno Muller – Matrícula Funcional n°4654.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C74E3FFB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 260/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscalreferente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 19/2024, Ata de Registro de preços nº 12/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para atender a demanda da Secretaria de Obras.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:
Antônio LenoirGhellioni – Matrícula Funcional n°4277.
Fiscal:
Rolf Bruno Muller – Matrícula Funcional n°4654.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B189D93A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 261/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscalreferente ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:
Antônio LenoirGhellioni – Matrícula Funcionaln°4277.
Fiscal:
Rolf Bruno Muller – Matrícula Funcional n°4654.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F674A85B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 262/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscalreferente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de internet aos setores públicos.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestora do Contrato:
Vanessa Geller – Matrícula Funcional n°4141.
Fiscal:
Diogo da Silva – Matrícula Funcional n°4312.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de agosto 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:04FB906E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 263/2024

Designa Fiscaisde Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscaisdoContrato Administrativo n.º 116/2021, Processo Licitatório n.º 14/2021 – Pregão Eletrônico n.º 12/2021, referente à contratação da empresa B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, especializada na prestação de serviços de limpeza urbana.

Gestor do Contrato:
Marco Túlio Magalhães Rosito – Matrícula Funcional n° 4308.
Fiscais Administrativos e Técnicos do Contrato:
TITULAR:
Almir GrutzmannVorpagel – Matrícula Funcional n°4456.
SUPLENTE:
Laise Maria Bolis – Matrícula Funcional n° 4115.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agostode 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:18D3620C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024: VALE ALIMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITALLICITAÇÃO

Torno público a retificação do **Processo Licitatório n° 80/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com ou sem chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação. Início das **Propostas:07:59h do dia 15/08/2024 até às 07:59h do dia 03/09/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/09/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br,e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 14/08/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F40976DC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2024 CARTILHAS E TABLOIDES

Torno públicoa Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2024, para fins de contratação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ: 04.096.738/0001-55**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 13 de agosto de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4973A952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 67/2024

Contrato: nº 67/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: F&E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/CPF: 50.945.289/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução global da pavimentação da Rua José Pedro da Rosa
Vinculação: Concorrência Eletrônica 005/2023

Com base na solicitação da empresa **F&E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº50.945.289/0001-90, e de acordo com o Poder Executivo, Aditiva-se os valores do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de **R$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 – Fica aditivado o presente contrato, com o acréscimo do valor de R$ 44.297,26(Quarenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 14/08/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de agosto de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A23C55A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **15.08.2024, LUIZ ANTONIO LACERDA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCA770E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSANº 0042/2022
CONTRATO nº 083/2022
LOCADORA: Marion Luiz Urban
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 25 de julho de 2024 a **25 de julho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO
Passa o valor do aluguel de R$3.270,68 (Três mil,duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 3.350,48 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇO
As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4654 Manutenção CAPS AD	2621 - 4220	3.3.3.9.0.39 - 90362

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data da assinatura: 24 de Julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3C4E9FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADENº0014/2024
OBJETO:A contratação de Consultoria Técnica Especializada para operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

EMPRESA CONTRATADA: **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA-DEMAIS**
CNPJ Nº 08.658.992/0001-50
Contrato nº 0082/2024
Item 01; Valor item: R$ 32.953,60
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 01 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7D3ADF91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2022
CONTRATO Nº 0108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2022
CONTRATADO: **M3 SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI - EPP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEDCIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA ATENDER TODA DA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA— PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO
2.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 0301 04 126 0003 4029 Manutenção do Sistema - Departamento de Tecnologia de Informação - Elem. Desp. 3339040000000Cód. Red. 85274-0

3. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:06AE9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 0046/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7854/2023
CONTRATADO: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

1.Ficam incluídas marcas e números de registro no Ministério da Saúde dos seguintes medicamentos:
- Item nº 27 do processo, sob número de ordem 02, Digoxina 0,25mg. Pharlab. RMS: 1410700590038, para o medicamento, seguinte: Digoxina 0,25mg. RMS: 1037004580014. Fabricante: Laboratório Teuto;

- Item nº 43 do processo, sob número de ordem 03, Metronidazol 100mg/g (10%), gel/creme vaginal, bisnaga com 50g, com aplicador, gel, creme vaginal com no mínimo 7 aplicadores por bisnaga. Geolab. RMS: 1542300580013, para o medicamento, seguinte: **Metronidazol 100mg/g (10%), gel/creme vaginal, bisnaga com 50g, com aplicador, gel, creme vaginal com no mínimo 7 aplicadores por bisnaga. RMS: 1037000710088. Fabricante: Laboratório Teuto;**

- Item nº 58 do processo, sob número de ordem 04, Sulfato de Salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerosol oral, frasco com 200 doses. Teuto. RMS: 1037000960033, para o medicamento, seguinte: S**ulfato de Salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), aerosol oral, frasco com 200 doses. RMS: 1101302910018. Fabricante: Laboratório Glenmark.**

2.Demais Cláusulas mantêm-se iguais.
Data de assinatura: 22 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:471AD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2024
OBJETO:O objeto deste contrato é a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de maquinário XCMG em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CONTRATADA:**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ Nº 14.767.899/0001-87
Contrato nº 0069/2024
Valor total: R$ 169.193,30
Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 15 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:38B4919D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0044/2024 – Processo Administrativo nº 5473/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bandeiras e Kit de Base e Mastros.
DIVERSAS SECRETARIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 27/08/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 15 de agosto de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4AFB324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 26/2024;
RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO por meio do processo administrativo nº 26/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento,14 de Agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DD12FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 26/2024;
RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO, por meio do processo administrativo nº 26/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Agosto de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8EC5622F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO, inscrito no CNPJ nº 03.028.892/0001-27, estabelecido na Av. Daltro Filho, n° 1830, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Air Pereira Lombardy, brasileiro, portador do CPF nº 640.109.100-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "ENART 2024", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.13.392.0251.4667 - FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS 335041000000 CONTRIBUIÇÕES 1501 - 0000 87849 - 9

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Banrisul, Conta-Corrente:0612669108, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 31 de agosto de 2024 até o dia 24 de novembro de 2024;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida em um projeto como o apresentado para o Enart 2024 envolve a reciprocidade e os benefícios mútuos entre os envolvidos. Nesse contexto, a contrapartida pode ser vista como o retorno, a contribuição ou o compromisso que cada parte interessada assume em relação ao projeto. Aqui estão algumas possíveis contrapartidas relacionadas ao projeto de dança tradicionalista:
1. Dançarinos e CTGs:
- Compromisso em se dedicar aos ensaios, treinamentos e preparativos para as apresentações no Enart 2024.
- Participação ativa na divulgação e promoção do evento, incentivando a presença do público e apoiadores.
- Disponibilidade para representar de forma autêntica e respeitosa a cultura tradicionalista gaúcha por meio da dança.
2. Patrocinadores e Apoiadores:
- Apoio financeiro e logístico para viabilizar a participação dos dançarinos e CTGs no Enart 2024.
- Divulgação da marca e associação institucional com os valores culturais e tradicionais promovidos pelo projeto.
- Compromisso em contribuir para a preservação e difusão da cultura gaúcha por meio do patrocínio e apoio ao projeto.
3. Comunidade Tradicionalista e Público em Geral:
- Apoio e reconhecimento às atividades culturais desenvolvidas pelos dançarinos e CTGs, comparecendo e prestigiando as apresentações no Enart.
- Engajamento na divulgação das tradições gaúchas e no compartilhamento das experiências culturais vivenciadas no evento.
- Valorização e respeito às manifestações artísticas e culturais apresentadas, contribuindo para a preservação e continuidade das tradições gaúchas.
4. Organização do Enart:
- Colaboração na divulgação e promoção do evento, ampliando o alcance e visibilidade das atividades desenvolvidas.
- Respeito às regras e regulamentos estabelecidos pela organização do Enart, garantindo a integridade e o sucesso das competições e apresentações.
- Participação ativa e engajada nas atividades programadas, contribuindo para o enriquecimento cultural e artístico do evento.
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização
da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 24 de novembro de 2024 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao

erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 14 de Agosto de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Centro de Tradições Gaúchas Estância Velha da Tradição
AIR PEREIRA LOMBARDY

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C486B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2024
ENTIDADE:CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO

OBJETO: O projeto visa enaltecer a riqueza cultural e artística dos dançarinos que atuam nos CTGs, valorizando-os em seu empenho, dedicação e talento na preservação das tradições gaúchas, bem como objetiva fomentar a participação da entidade na competição do ENART 2024, o que contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade tradicionalista e apresenta estimulo ao aprimoramento continuo das performaces artísticas em Sant'Ana do Livramento.

VIGÊNCIA: 85 (oitenta e cinco) dias
INÍCIO: 31 de agosto de 2024
TÉRMINO: 24 de novembro de 2024
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHO, com a finalidade de valorizar e preservar da cultura gaúcha por meio da dança tradicionalista, envolvendo os dançarinos que participarão do evento e, oportunizando elevar a visibilidade de suas apresentações, compartilhando suas habilidades com um público mais amplo e consolidando o compromisso em manter viva a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 69-71) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 615/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem os princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:004BA9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2024. INCLUI o subitem "c" e "d". no item 7.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 30/08/2024 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:737E0B49

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 05/2024. Alteração da Redação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2024. Suspende SINE DIE

a abertura da sessão que estava datada para 15/08/2024, às 10:30h, da Concorrência Eletrônica nº 022/2024, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE O PAVIMENTO EXISTENTE NA RUA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/08/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:532A845F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 212/2024, que tem como objeto o Levantamento e demarcação do prolongamento da Rua Arisoli Vieira Machado entre os quarteirões 191 e 192 com aproximadamente 140 metros, com utilização de dois pares de receptores geodésicos Geomax Zentih 16 L1/l2 e uma Estação total Topcon modelo Es-65, tendo como contratada a empresa GEOMISSÕES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9190B1B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE CONTROLE SEQUENCIAL PARA REPOSIÇÃO DOS QUEIMADOS NOS SEMÁFOROS DA CIDADE, tendo como contratada a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI - EPP, pelo valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:649C95CB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00013-3

Extrato do 1° Aditivo ao contrato de financiamento n.º 40/00013-3, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o município de Santo Ângelo, cujo objeto do aditivo é suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2024, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, nos meses de agosto a dezembro de 2024, mantidos as demais condições contratuais. Os valores suspensos serão incorporados ao saldo devedor. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C3DBBD98

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.158/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ALESSNDRA JOSEANE FERNANDES,** do Cargo de **Professor(a) de Educação Infantil II**, matrícula 8522-7 do Quadro de Servidores, a contar de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:355B2800

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.159/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ANDRESSA DIAS DA SILVA,** do Cargo de **Farmacêutica**, matrícula 8455-7, do Quadro de Servidores, a contar de 15 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:3C517754

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1160/SMGRH/2024

De 14 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOSEANE LEMOS MACIEL**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A3BCCF1B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1161/SMGRH/2024

De 14 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos

Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LILIANE DOS REIS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:39424F5D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1162/SMGRH/2024

De 14 de agosto de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BETINA MARIA BREMM**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora de Saúde e Assistência, Padrão 3, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:624F6E07

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 76/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Cozinheira (Classificação 60)
60- Rosangela Antunes

Categoria funcional – Prof. de Educação Infantil II (Classificação 61)
61- Hyandora de Cassia Ziegler

Categoria funcional – Prof. de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classificação 143 a 144)
143- Dienifer Cris Faganello
144- Elisandra Vincensi Karkow

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **19, 20 E/OU 21 DE AGOSTO DE 2024**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **22 DE AGOSTO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1973AC41

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 77/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Secretaria (Classificação 09)
09- Leticia Naiara Lubini

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 11)
11- Scheila da Silva Soares de Oliveira

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 54)
54- Carla Silmara dos Reis Ramos

Categoria funcional – Monitor de Saúde e Assistência (Classificação 07)
07- Luiz Eduardo Ferreira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **19, 20 E/OU 21 DE AGOSTO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **22 DE AGOSTO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de agosto de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B2570128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024.
CONTRATADA: AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.143.584/0001-36
OBJETO: Contratação da empresa AV Sonorização e Eventos LTDA para produção e apresentação artística da Banda Rainha Musical na FENACAN
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:570C7727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 046/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/193

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
024.650.680-67	KELVIN LUIS REIS DA ROSA	1602/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:42735138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 033/2021
CONTRATO: 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021
OBJETO: Contratação de serviços de envio de Notas de Expediente
CONTRATADO: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 09.400.465/0001-04
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2024, conforme solicitação contida no Memorando 488/2024 – SGCON, de 12/08/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para incluir o valor de R$ 1.121,76 (Hum mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente a presente renovação, que será pago em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 93,48 (Noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo Pedido de Compra 2024/2524, de 06/08/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2024/85 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.02.061.0002.2150 – Manutenção da PGM – Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 2025 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:859C67ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 047/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/063

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
032.476.880-05	LUCYELE ALTENETTER SOUZA	498/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:76D386B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 039/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.945.369/0001-78, com sede na Rua Amendoins, 139 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81.550-040, por seu representante legal, FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.850.379/17 e portador da C.I. n.º 108060204, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Amendoins, 139 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81.550-040.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos na **Nota de Empenho 2024/4896**, em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e previsto no Contrato 080/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas no citado contrato, com as consequentes penalidades nele previstas.

Por fim, informamos, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 30 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:FB57394F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2356/2024

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 567/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 10/02/2023, ao servidor SERGIO LUIS GOMES DA SILVA, matrícula 35962, cargo de Mestre de Obras , padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.483,24 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 14/08/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:597FAD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 049/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/047

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
44.127.755/0001-27	ROBINSON BARBOSA DE FREITAS	394/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B3FE64FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 048/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/059

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.195.800-21	RAFAEL PINTO PORTAL	462/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:2457FC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 27/2024 (Processo Administrativo nº 189/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Santo Augusto (APAE) por meio da emenda nº 202136660008, Programação SIGVT Nº 431780620210001, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: KARINE XAVIER PIVA – ME (20.315.728/0001-10): Item 2 (R$ 705,00), Item 3 (R$ 880,00), AMMIRARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (39.350.577/0001-69): Item 1 (R$ 630,00), Item 4 (R$ 1.114,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 14 de agosto de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:156678EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 24/2024 (Processo Administrativo nº 181/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos em atendimento necessidades e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (25.386.019/0001-49): Item 6 (R$ 21,00), Item 9 (R$ 123,00), Item 10 (R$ 62,00), JUARES LIMA DOS SANTOS (12.991.532/0001-17): Item 1 (R$ 30,00), Item 3 (R$ 9,50), Item 26 (R$ 60,00), Item 27 (R$ 21,00), Item 28 (R$ 8,20), Item 29 (R$ 4,05), Item 47 (R$ 40,00), Item 53 (R$ 1,08), Item 54 (R$ 1,09), Item 55 (R$ 4,29), Item 57 (R$ 16,95), Item 71 (R$ 28,80), Item 75 (R$ 5,10), ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. (06.194.440/0001-03): Item 2 (R$ 12,80), Item 4 (R$ 16,60), Item 13 (R$ 13,16), Item 15 (R$ 6,89), Item 16 (R$ 6,89), Item 17 (R$ 6,89), Item 18 (R$ 7,79), Item 19 (R$ 6,89), Item 22 (R$ 10,89), Item 23 (R$ 4,35), Item 42 (R$ 0,90), Item 43 (R$ 1,21), Item 49 (R$ 31,50), Item 56 (R$ 16,50), Item 65 (R$ 3,97), Item 66 (R$ 2,39), Item 87 (R$ 5,73), MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI (27.105.456/0001-72): Item 5 (R$ 3,87), Item 11 (R$ 11,34), Item 12 (R$ 12,50), Item 30 (R$ 1,85), Item 31 (R$ 1,30), Item 79 (R$ 2,36), Item 90 (R$ 21,35), Item 91 (R$ 21,35), DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (91.083.212/0001-35): Item 7 (R$ 36,69), Item 8 (R$ 33,96), Item 20 (R$ 27,50), Item 21 (R$ 5,98), Item 37 (R$ 174,50), Item 40 (R$ 1,39), Item 41 (R$ 1,55), Item 44 (R$ 10,54), Item 45 (R$ 50,12), Item 46 (R$ 4,99), Item 48 (R$ 22,15), Item 58 (R$ 46,87), Item 60 (R$ 25,11), Item 61 (R$ 10,00), Item 62 (R$ 11,89), Item 67 (R$ 2,99), Item 68 (R$ 61,20), Item 69 (R$ 51,87), Item 70 (R$ 53,15), Item 76 (R$ 61,20), Item 77 (R$ 44,10), Item 78 (R$ 99,95), Item 80 (R$ 8,89), Item 81 (R$ 16,99), Item 82 (R$ 6,89), Item 83 (R$ 16,67), Item 84 (R$ 4,99), Item 85 (R$ 6,15), Item 86 (R$ 5,98), Item 88 (R$ 599,89), Item 89 (R$ 12,69), Item 92 (R$ 10,36), demais**

especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 14 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DE7E27FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.

Extrato do Contrato Nº 116/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI. Valor.....: R$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 14 de agosto de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:07A3BD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 100 (metoclopramida 4mg/ml frasco com 10 ml) – R$ 2,12 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0238EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg)) – R$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A58F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg)) – R$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11BF83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 559/2024 – contratação de empresa especializada para confecção de projeto de estruturação da parte elétrica do Brandão Júnior, conforme Termo de Referência – R$ 18.890,00 – Sigma Projetos e Treinamentos. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3B18C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 718/2024 – contratação de motoniveladora, com motor no mínimo 6cc a diesel, com potência de no mínimo 160 HP, articulada e lâmina deslizante, com operador, manutenção e combustível por conta da empresa – R$ 138.600,00 - Jean Luis Nervis Radin. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F3674254

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – empresa: **Kon Máquinas Caçador Comércio de Peças e Serviços Ltda**, CNPJ Nº 53.907.779/0001-90

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
01	120	UN	DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75263518 - **MARCA: FHND**	110,00
02	60	UN	DENTE RETRO RANDON 219000309 - **MARCA: FHND**	69,00
05	60	UN	DENTE RETRO NEW HOLLAND 85811440 – **MARCA: USA IMP**	81,00
11	40	UN	DENTE RETRO JCB 531/032205 – **MARCA: TURBO**	58,95

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B389409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – empresa: **VLK Strazzabosco Tratorpeças**, CNPJ Nº 08.219.777/0001-53

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
03	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000310 - **MARCA: ECOPLAN**	70,00
04	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000311 - **MARCA:**	76,00

			ECOPLAN	
06	10	UN	DENTE RETRO NEW HOLLAND 85801377– **MARCA: ECOPLAN**	110,00
07	10	UN	DENTE RETRO NEW HOLLAND 85801376– **MARCA: ECOPLAN**	110,00
08	15	UN	DENTE RETRO JCB 531/03205– **MARCA: YCT**	64,00
09	10	UN	DENTE RETRO JCB 531/03208– **MARCA: YCT**	110,00
10	10	UN	DENTE RETRO JCB 531/03209– **MARCA: YCT**	110,00
12	100	UN	LAMINA PARA MOTONIVELADORA ¾ X 8" 15 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R-1) COM TRATAMENTO TÉRMICO – **MARCA: METISA**	880,00
13	100	UN	LAMINA PARA MOTONIVELADORA ¾ X 8" 13 FUROS EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO COM MICROLIGADOS AO BORO (R-1) COM TRATAMENTO TÉRMICO – **MARCA: METISA**	990,00
14	400	UN	PARAFUSO 5/8 CURTO – **MARCA: T-FUSO**	4,88
15	400	UN	PORCA 5/8 – **MARCA: T-FUSO**	3,12

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3B9734DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – empresa: **Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda** , CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
19	1.000	SCH	PLANTAGO OVATA FORSK – **MARCA: NUTUBRAS/ PLANTA MAIS**	0,6600

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0255A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – empresa: **Inovamed Hospitalar Ltda**, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
08	20.000	COM	ENALAPRIL 5MG – **MARCA: CIMED**	0,0399
21	5.000	COM	ONDANSETRONA 4 MG – MARCA: **VONAU FLASH/BIOLAB**	0,2795

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:18EE2CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 81/2024

Contrato nº 81/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel da matrícula nº 9.363, casa b. situado no município de São João do Polêsine/RS, **Processo nº** 347/2024, **Dispensa Presencial nº** 295/2024 – **Contratada:** ADRIANE MARCHESAN, brasileira, união estável, auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 003.XXX.XXX-00, e no RG nº 30XXXXXX46. **Valor mensal**: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura contratual, dia 13 de agosto de 2024.

São João do Polêsine, RS, 14 de agosto de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:738D93C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024: Contratação de empresa para assessoria e acompanhamento de projetos municipais no âmbito da Atenção Primária junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual em enquadramento aos programas federais e estaduais da área.

Contratada:AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AS POLITICAS PUBLICAS DO BRASIL LTDA - CNPJ N° 55.458.224/0001-33
Preço Mensal: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Processo Homologado em15 de agosto de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CA582CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Contrato nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 17/2024: Contratação de empresa para execução da ampliação de área coberta, abertura de portão central, finalização da quadra de esportes e sistema de drenagem da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antonio Donde Campus II, situado na Av. Antônio Finco, 575, Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações contidas no edital e nos demais anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Natan Devens ME
CNPJ Nº 35.746.118/0001-48
Total: R$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 02 (dois) meses, a partir da data da Ordem de Início
Contrato Assinado em: 14 de agosto de 2024
Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto, detentora do cargo de Engenheira Civil

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5291DEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – Menor Preço por Lote – SRP. **Objeto: Aquisição Futura de Materiais de Expediente. DATA DE ABERTURA**: 26/08/2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente em Exercício – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:ABE79AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 79/2020
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO, inscrita no CNPJ. 34.028.316/0026-61,
DO PRAZO: Em conformidade com o.57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em proogar o contrato por 12 meses, de 04/08/2024 ate 03/08/2025. o Presente termo tera vigência a partir de 04/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4B162D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10008/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10008/2024** aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 21.321.114/0001-03** Lote/Descrição	**Preço Total**
LOTE 3 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	R$ 526.500,0000
LOTE 4 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/GG	R$ 488.000,0000
ONE LEVEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **CNPJ: 29.690.865/0001-09** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 1- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	R$ 93.000,0000
LOTE 2 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	R$ 291.000,0000
LOTE 5 - Fralda descartável infantil	R$ 123.000,0000

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C6E68B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 124/2024

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 81/2024
CONTRATADO: MG CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.865.304/0001-06.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no transporte de resíduos, por metro cúbico, com contingente de 09 carretas, para transporte dos resíduos oriundos das enchentes, tendo como ponto inicial o Município de São Leopoldo e destinação final área licenciada para este fim, localizada no município de Gravataí.
VALOR: R$4.950.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias,** com efeitos retroativos à **08/07/2024**, sendo rescindido quando finalizada a carga e descarga do volume total de resíduos recolhidos, oriundos das regiões afetadas pela enchente na cidade de São Leopoldo.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB** - 22.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, 22.05 – Diretoria de Limpeza Pública , 2566 – Ações de Resposta e Reconstrução em Desastres e Calamidades, 1805 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, RM: 1638/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:979CB95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "EU PENSEI EM DESISTIR, MAS FUI EM FRENTE E RECONSTRUÍ"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária Márcia Rosane da Silva Martins, vem apresentar justificativa de dispensa para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Lenon Joel Pela Paz, para realizar o Projeto "Eu Pensei em Desistir, Mas Fui em Frente e Reconstruí"", o valor total do projeto será de R$35.189,94 (trinta e cinco mil centos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Este projeto objetiva a reestruturação da sede, que foi devastada pela crise climática que assolou o estado do Rio Grande do Sul em maio do corrente ano, a fim de retomar as atividades na cozinha e refeitório de garantia de direitos das crianças e adolescentes da região, ora educandos do referido núcleo alcançando 290 crianças e adolescentes desse núcleo. O Estado do Rio Grande do Sul passou por altos volumes de chuvas no mês de maio de 2024, o que resultou em alagamento e inundações do município de São Leopoldo/RS, ocasionando o desabrigando diversos munícipes. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32 quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para a dispensa do chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 9.163/2018.Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 019/2024 que restou aprovada em 11/07/2024.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3079E4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CCEI: RECONSTRUINDO O AMANHÃ"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária Márcia Rosane da Silva Martins, vem apresentar justificativa de dispensa para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Nossa Senhora do SIM Centro Comunitário de Educação Infantil Talitha Kum", para realizar o Projeto "CCEI: Reconstruindo o Amanhã", o valor total do projeto será de R$35.197,23(trinta e cinco mil centos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). Este projeto objetiva a reestruturação da sede, que foi devastada pela crise climática que assolou o estado do Rio Grande do Sul em maio do corrente ano, a fim de retomar, minimamente, as atividades de garantia de direitos das crianças e adolescentes da região, ora educandos do referido núcleo, alcançando 150 crianças e adolescentes desse núcleo. O Estado do Rio Grande do Sul passou por altos volumes de chuvas no mês de maio de 2024, o que resultou em alagamento e inundações do município de São Leopoldo/RS, ocasionando o desabrigando diversos munícipes. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32 quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para a dispensa do chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 9.163/2018.Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 015/2024 que restou aprovada em 11/07/2024.

MÁRCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7FC3C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO " UM NOVO COMEÇO"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Um Novo Começo – Casa Auxiliadora, O valor total do projeto será de R$35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32 quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 014/2024 que restou aprovada em11/07/2024. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3FC8067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 – CANCELAMENTO - CARNES E EMBUTIDOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está **CANCELADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 39/2023**, tipo Menor Preço por Lote, com a devida liberação orçamentária, para aquisição futura de **CARNES E EMBUTIDOS**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). Sendo o CANCELAMENTO da licitação por falta de interesse das licitantes à convocação. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0A7823C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CREDENCIAMENTO 10003/2023 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO MONOCULAR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2023 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para realização de procedimentos de facoemulsificação monocular com implante de lente intraocular dobrável, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, com utilização do material fornecido pela SEMSAD. **VIGÊNCIA:** Até 20 de junho de 2025. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4DCC29D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CREDENCIAMENTO 10004/2023 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM TRAUMATOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10004/2023 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Procedimentos em traumatologia com material para os pacientes atendidos na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação. **VIGÊNCIA:** Até 20 de junho de 2025. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0367FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 03/2023 - PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES AO PROCESSO INTEGRAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (NUI'S).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 03/2023. OBJETO**: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados correspondentes ao processo integral de Regularização Fundiária Urbana em Núcleos Urbanos Informais (NUI's) localizados no município de São Leopoldo/RS. **VIGÊNCIA:** Até 20 de maio de 2025. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:610802C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1127/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10023/2024
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Maroli Lani Mello da Silva – matrícula nº 85.077, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 08/07/2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EADF65ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na Cláusula Terceira do contrato supra o sub item 3.3.15, a contar do dia 05 de Julho de 2024 o seguinte recurso orçamentário:
24 – Secretaria Municipal de Habitação
01 – Administração Central do Gabinete
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
DA FISCAL: Inclui-se o subitem 9.4.13 na Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que a partir de 05 de Julho de 2024, passa a ser fiscal pela Secretaria de Habitação a servidora Betina Fraga Fischborn, matrícula nº 87.845, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis.
DA RERRATIFICAÇÃO: Retifica-se o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato supra, para fazer constar que a inclusão de dotação e fiscal por parte da Secretaria de Assistência Social – SAS se dá a partir do dia 01 de março de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:977316B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DA FISCAL: Informa-se que, durante o período de 08/07/2024 à 06/08/2024, fica designado como FISCAL dos serviços de responsabilidade da Superintendência de Comunicação – SCOM a servidora Janaína Gazola Imhoff, matrícula n° 83.948, em substituição à titular Francini Fortunato Araújo, matrícula nº 85.572, que estará em gozo de férias, responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto contratado, conforme previsto no item 5.2 da cláusula quinta.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C3F2A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DA FISCAL: Altera-se o item 5.2 na Cláusula Quinta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Assistência Social – SAS a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula nº 83.889, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, a contar de 10/06/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F9B26E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2024
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de CARTÕES PROGRAMAS SOCIAIS, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, para atendimento ao Programa Aluguel Social, instituído pela Lei nº 7.344/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 10.783/2024 e Decreto nº 10.722/2024, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, e que serão utilizados pelos beneficiários (usuários) da CONTRATANTE na aquisição de produtos e serviços na Rede Credenciada VERO.

VALOR: R$ 127.124,64 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
RUBRICA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Habitação; Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete; Projeto/Atividade: 24.01.04.122.0013.2248 – Manutenção da Secretaria de Habitação; Rubrica do item: 1668 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024
VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:81E4F0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14951/2024
OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para o fornecimento de cartão e manutenção dos pagamentos referentes Aluguel Social Calamidade, previsto na Lei nº 7.344/2011 e regulamentado pelo Decreto n.º 10.783/2024, bem como pelo aluguel social regulamentado pelo Decreto nº 10722/2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: De acordo com o Decreto Municipal de Calamidade Pública n.º 10.744, de 03 de Maio de 2024, o Decreto do aluguel social calamidade n.º 10.783 de 17 de Junho de 2024 e o Decreto n.º 10.722 de 15 de abril de 2024, a presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de São Leopoldo efetuar o pagamento de aluguel social para as famílias atingidas pelos eventos climáticos, ocorridos no mês de maio de 2024, bem como para os demais casos de aluguel social, com o objetivo de custear a locação de imóvel, no território do Município de São Leopoldo e cidades limítrofes, sendo: Sapucaia do Sul, Novo Hamburgo, Estância Velha e Portão. O valor do benefício do aluguel social calamidade será de 153 (cento e cinquenta e três) UPM/s, ou seja, R$ 882,81 por família no ano de 2024.
Importante registrar que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para a presente contratação, compatíveis com os praticados na Região. Os valores apresentados pela Instituição do Banrisul Cartões S.A é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, além de suprir, integralmente, o objeto do presente Termo de Referência e suprir as atuais necessidades da Secretaria de Habitação e do Município de São Leopoldo/RS. Diante disso, a contratação da Instituição Bancária do Banrisul Cartões S.A. deve-se aos seguintes fatores:
1) A Prefeitura Municipal de São Leopoldo trabalha apenas com bancos oficiais/públicos;
2) Nas solicitações de orçamentos realizados para o Banco do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CEF), verificamos que os serviços oferecidos NÃO CONTEMPLAM as atuais necessidades do Município de São Leopoldo, pois não há possibilidade de disponibilização de cartão bancário aos beneficiários do aluguel social. Contudo, em razão do elevado número de famílias que serão contempladas com o benefício do aluguel social calamidade, é fundamental a informatização do pagamento, ou seja, a possibilidade de emissão de um empenho único ao Banco que, por sua vez, fará o depósito nas contas dos beneficiários.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores e detalhado nos orçamentos descritos abaixo.
- BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO – inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória para Taxa da Administração no percentual total de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) por beneficiário.
- BANCO DO BRASIL S.A. – inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória para Taxa da Administração no percentual total de 0,00% (zero por cento) por beneficiário.
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL – inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória para Taxa da Administração no total de R$ 3,00 (três reais) por beneficiário**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Habitação; Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete; Projeto/Atividade: 24.01.04.122.0013.2248 – Manutenção da Secretaria de Habitação; Rubrica do item: 1668 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários.
VALOR: R$ 127.124,64 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:A34402B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 2024/20

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 2024/20, OBJETO**: Contratação de assinatura anual do jornal "Zero Hora", nas modalidades impressa e eletrônica (digital), para atender à Assessoria de Comunicação e Marketing do Semae. **FORNECEDOR:** RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.. **CNPJ** N° 92.821.701/0001-00.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:7ABFD06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 035/2024, que tem por **OBJETO – CONSERTO DE TANQUE DE COMBUSTIVEL DE TRATO MF 4292 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **20 de agosto de 2024, às 14h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170 de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de agosto de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:0D01820E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 –** visando a aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, Sec. Mun. De Educação. Sendo a abertura dia 29 de agosto de 2024 as 09:00 hrs pela plataforma da BLL**, no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:30, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 14 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:25809113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contratos do Pregão Eletrônico 15/2024, processo 085/2024: Contrato 61/2024-LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cnpj 43.235.370/0001-10, R$ 2.159,39; Contrato 62/2024-TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, cnpj 02.441.945/0001-74, R$ 3.392,40. Data da homologação: 06/08/2024.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:0904B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contratos do Pregão Eletrônico 13/2024, processo 086/2024: Contrato 53/2024-GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA, cnpj 11.050.321/0001-17, R$ 33.600,00; Contrato 54/2024-GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, cnpj 18.136.904/0001-04, R$ 1.249,24; Contrato 56/2024-MED EQUIPA LTDA, cnpj 14.041.184/0001-42, R$ 1.057,54; Contrato 52/2024-M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cnpj 31.499.939/0001-76, R$ 2.300,00; Contrato 55/2024-ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cnpj 00.072.182/0001-06, R$ 698,97. Data da homologação: 02/08/2024.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de agosto de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:734F065D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0806/2024, 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0806/2024, 13 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses a Licença Prêmio para para a Servidora **ROSIMARA AREND,** matrícula 3402, detentora do cargo efetivo de técnica em enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **07/07/2019 a 06/07/2024** nos termos do artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:40B04AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0807/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0807/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **VANICE CASSEL KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2103 para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando 143/2024/SMAD, a contar de **10.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data **10.07.2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6700A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0808/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0808/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDORa APROVADa EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ISNELDA PENA SANTANA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92 e alterado pela Lei 2702 de 07/08/2017, para exercer o Cargo Efetivo de **MÉDICO I,** Padrão AS.50.33.39 cargo criado pela Lei Municipal n° 314-89/92, em virtude de sua aprovação em **12º lugar**, com carga horária de 40 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F095014A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0809/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DP Nº 0809/2024, 14 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0673 de 12/07/2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0673/2024** de **12.07.2024**, de **ESTHEFANY MARQUES MENEZES** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGA**, classificada em 03º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria retroage seus efeitos a data **13.08.2024**
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal
RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:58B3D96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação empresa para aquisição de materiais para realização de manutenção e recuperação de vias e logradouros públicos e também para pavimentação de ruas, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas no EditaI e no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: a partir das 16h do dia 16/08/2024, até as 08h58min do dia 29/08/2024; Abertura das Propostas: a partir das 09h01min do dia 29/08/2024;Início da sessão de disputa de Preços: as 13h do dia 29/08/2024.
Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online:http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores.

São Valentim do Sul/RS, 14 de agosto de 2024.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:356F9A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 458/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 458/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 13/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40
São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F001BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 459/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 459/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.913,80 (hum mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 13/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:B5246D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico 004/2023, processo 004/2023, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, CNPJ n°11.312.086/0001-04, referente ao Ítem 14 (Pá Carregadeira), no valor de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:E13244A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 460/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2024
Pregão Eletrônico 004/2023, processo 004/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, CNPJ 11.312.086/0001-04.
Contrato Nº 460/2024 – Fornecimento de uma Pá Carregadeira.

Valor: R$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil). Partes: Município de São Valério do Sul/ GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIOAIS LTDA, CNPJ n° 14.767.899/0001-87.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Atividade: 1,013 Aquisição de Máquinas e veículos para a Secretaria de Obras

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 840)

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 843)
4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 192)

São Valério do Sul – RS, 14 de agosto de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:CA1DBB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14326/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº14326/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 034/2024 – modalidade Pregão Eletrônicocujo objeto éRegistro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos.Empresas vencedoras:Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Eireli ,CNPJ: 01.651.522/0001-16, para os itens 01,02,03.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CEB788DA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0372024.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11782/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 037/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviço de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA,CNPJ: 09.146.749/0001-16, para os itens 03,04, MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA,CNPJ: 38.651.247/0001-40,para o item 02,item 01 não foi ADJUDICADO.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:30CEBF94

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2024

Dispensa de Licitação nº 49/2024
Processo: 20008/2024

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para : Contratação de Empresa Especializada em Produtos Gráficos e Comunicação Visual para SMSPT.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo email: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Os documentos e seus anexos poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas .

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone (051) 3451-8019.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6523BC03

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 251586 – PE 063/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos. Fornecedor: RX ASSUMPCAO JUNIOR LTDA 93.019.974/0001-06 R$ 699.999,00.

Sapucaia do Sul, 15 de agosto de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7ECCEABB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 254374/2024 – PERP nº 0075/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (LUVAS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,**tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 28/08/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 15 de agosto 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0E73E526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°0126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de placas de homenagens individualizadas e de inauguração de obras públicas, com arte e escrita definida pelo órgão, para as secretarias do Município de Sarandi/RS, data da abertura será no dia 27 de agosto de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 15 de agosto de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:552E3E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da **Aquisição de Roteador wifi,** que vis aatender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 19/08/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:BE4FF6EE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 147/2024

Processo n° 9009/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de barretinas para as Escolas Municipais com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 682/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 14 de agosto de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C2BE7B16

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 111/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 111/2024

Processo nº: 8715/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Administração / Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: Menor preço por ÍTEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 28 de agosto de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição de forma parcelada de LUMINÁRIAS DE LED (com foto célula) para uso do Setor de Iluminação Pública, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Taquara, 14 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C75C483A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2024

Processo nº: 8922/2024
Destinação: Secretaria Municipal da Administração / Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por ÍTEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 29 de agosto de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição de MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Taquara, 14 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9CE7B117

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO 3635/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3635/2024

Cotação para contratação, em caráter de urgência, de Empresa especializada em **Fornecimento de Fraldas Descartáveis,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 10:30 horas do dia 19/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:9E489A5D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 020/2024

Processo número: 8561/2024
Dispensa n° 140/2024
Empresa Contratada: NATANA TRANSPORTES EIRELI CNPJ n°25.270.081/0001-70
Objeto: Contratação emergencial de empresa para realização do Transporte Escolar que atende a E.M.E.F Menino Jesus, EMEF Açoita Cavalo e a E.E.E.M Hermínia Marques.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira** , RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula 6 – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – Substituindo para seguinte dotação:
Reduzido 1011
2093 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.90.33.03.00.00.00 /LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
Conforme solicitação via memorando 578/2024 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 14 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:41CA6578

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 148/2024

Processo n° 8879/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de itens de higiene e limpeza com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 687/2024 em anexo ao processo.
Taquara, 14 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:00644E83

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO 3672/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3672/2024

Cotação para contratação, em caráter de urgência, de Empresa especializada em **Fornecimento de Cabo para Corrente Bifásica,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 16:40 horas do dia 19/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:6523C293

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 021/2024

Processo número: 8564/2024
Dispensa n° 139/2024
Empresa: BECKER E DEUNIR TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.419.465/0001-33
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para realização de Transporte Escolar na zona Rural, que atende e a EMEF Júlio Maurer e a E.E.E.M Hermínia Marques.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira** , RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula 6 – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – Adicionando a seguinte dotação:
Reduzido 1011
2093 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
3.3.90.33.03.00.00.00 /LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
Conforme solicitação via memorando 578/2024 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 14 de agosto de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5FFEDBD8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3659/2024

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, sob o regime de empreitada integral, por metro, para execução de serviços de limpeza, roçada e capina de sarjetas e pintura meios-fios de vias e logradouros municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, para restabelecimento da limpeza urbana nos locais atingidos pela inundação (chuvas intensas) ocorrida em 02 de maio de 2024, com destinação final dos resíduos gerados; a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 19/08/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:8EE59805

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3669/2024

Considerando a necessidade de aquisição de Webcam com microfone, para uso da secretaria de meio ambiente e defesa civil, para atendimento as demandas de reuniões e audiências virtuais, com as seguintes especificações: Webcam com conector USB de resolução 2 megapixels: 1920 x 1080 a 30fps, lente de 3,6mm, distância de captura de sinal de até 5m, campo de visão de 90º, foco automático, microfone integrado, fonte de alimentação USB, Direct Power DC 5v e compatibilidade com computadores em geral (PC ou portáteis) e outros dispositivos compatíveis habilitados com entrada USB.; a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/08/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:3A0918DC

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/3656

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2024/3656

Cotação para a aquisição emergencial de **aparelhos de telefone IP**, para Secretaria de Saúde fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/08/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:F7430DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 3627/2024.

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de uma porta de correr suspensa com fechadura para a lavanderia da EMEI Vovó Neli, localizada na Estrada do Moinho, 419, na Vila Teresa, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:30 horas de 19/08/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:686C111A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 138/2024 por Dispensa de Licitação nº 83/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 138/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 83/2024 para a contratação da empresa **PEREIRA & TORNQUIST LTDA– CNPJ Nº 05.375.445/0001-07** , para aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do sistema Elétrico no ônibus –Placa JBF4G60, no valor de R$ R$ 3.104,00 (três mil e cento e quatro reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 14 de agosto de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:5488F644

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO- AVISO DE REÍNICIO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024
Processo de Licitação nº 128/2024

1.1 Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 28/2024, cujo OBJETO é a Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos,para melhor atender suas disposições aos preceitos legais. O presente processo de licitação sofreu retificação na descrição e valores de alguns itens do objeto.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no §1° do art. 55 da Lei 14.133/20121, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original o processo volta a ser curso em seus prazos e transfere-se a data do Pregão Presencial a saber:

DATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: 27/08/2024, ÀS 09h.

Tenente Portela, 13 de agosto de 2024

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1E562658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Michael Jeferson Pereira Justin
CNPJ/CPF: 9.778.143/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE UM TRECHO DA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVS), EM TERRA DE AREIA/RS.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:CD951A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 00.964.245/0001-39.
Objeto: COMPRA DE 284 CESTAS BÁSICAS QUE SERÁ DISTRIBUIDO DE CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO E DISTRIBUIDA DA SEGUINTE FORMA PARA BENEFICIO EVENTUAL, EMERGENCIAIS E O PROGRAMA CONTÍNUO DE CESTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
Valor: R$ 23.225,52 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:F753C453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024 N°2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024 n°2. Contratada: **VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 60 (sessenta) dias a contar do vencimento do aditivo de 10 de agosto de 2024. Memorando nº 262/2024, Secretaria Municipal da Fazenda. **Inexigibilidade de Licitação n°044/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D4F977E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023. Contratada: **CM COMÉRCIO E SERVIÇOS.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do contrato original, no tocante ao objeto e preço, acrescentam-se mais 2 unidades ás 10 já contratadas, O valor do acréscimo de objeto é de R$38.307,14 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais e catorze centavos). O contrato teve início em 05/02/2024, necessitando renovar o prazo por mais 90(noventa) dias, para o término da obra

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CA820A99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023 N°03.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023 N°03. Contratada: **PREPAVER CONSTRUTORA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 60 (sessenta) dias. **Memorando nº 44/2024 do Departamento de Engenharia dessa Prefeitura e Memorando 113/2024 da Secretaria de Educação. Tomada de Preço 01/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E9A609FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.253.702/0001-09. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de capeamento asfáltico, drenagem e sinalização para o estacionamento no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha, neste Município. Item 01: quantidade: 1 serviço; Valor global: R$ **655.673,87**, sendo: Valor total de material: R$ 590.106,49 (quinhentos e noventa mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos) e Valor total de mão de obra: R$ 65.567,38 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. Concorrência Eletrônica n°070/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:573641E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023 N°03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023 N°03. Contratada: **SÉRGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA.** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 06 (meses) meses. Memorando nº 250/2024 da Secretaria da fazenda. **Dispensa de Licitação 009/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D1932596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO N° 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO N° 074/2022
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 14 de agosto de 2024, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 6,39
Diesel Comum	R$ 6,51
Diesel S-10	R$ 6,70

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022.

Travesseiro, 14 de agosto de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:60CD3F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.284/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 273.868,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 273.868,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - Convênios
10.301.0107.1034 Ampliação UBS…….R$ 199.968,00
3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (325) ….R$ 199.968,00

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0010.2078 Aplicação Recursos Alienação de Bens…..…..R$ 52.100,00
3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (391) ……R$ 52.100,00
04.122.0068.2071Manutenção da Secretaria de Obras……...R$
21.800,00 3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (373) …….R$ 21.800,00

TOTAL ……..……..R$ 273.868,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde para Ampliação de UBS - Portaria nº 665, no valor de R$ 199.968,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais) e o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de agosto de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:08564E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 444/2024 com a empresa **PRE**

MOLDADOS IMPERIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para concretagem na ponte da estrada geral Quilombo, Km 4, do município de Três Coroas/RS. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor total de R$ 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 14 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:ABF8D1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 445/2024 com a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica na rua Guilherme Sauer no termos do protocolo RES-RS-4321709-20240531-15.. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor total de R$ 415.772,52 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 14 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:2503E40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024. Objeto:** Aquisição de fraldas tamanho adulto e infantil conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Motivo:** alteração na descrição dos itens. **Sessão Pública:** dia 28/08/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 14 de julho de 2024.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:D194EFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 443/2024 com a empresa **ARCENO AUTO CENTER LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviço de reparo de motor e suspensão do veículo AMAROK, de placa OQK-8613, tendo em vista que o problema ocorreu em função do veículo ter sido atingido pelo evento adverso das chuvas intensas e enxurradas que ocorreram no dia 02 de maio de 2024, conforme parecer de justificativa encaminhado pela Defesa Civil. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor importância global de R$ 90.871,41 (noventa mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 78.871,41 (Setenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) de materiais e R$ 12.000,00 (doze mil reais) de mão de obra, prazo de execução 30 (trinta) dias a contar de 08/08/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 14 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:31E89A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 298/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Antônio Carlos da Silva, responsável pela Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental,** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para arrolar testemunhas, requerer diligências e etc., e também para a apresentação da defesa final conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 15 de agosto de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:329C0919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 422/2022 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica a Senhora **Emilene de Deus Neves Pré-Escola** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação de recurso conforme previsto na Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 15 de agosto de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:C6A3C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 302/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Mauro Delmar Hoffmeister** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa final conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 15 de agosto de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:0550865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3654/2024

Nomeia Leiloeiro Público Oficial do Município de Três Coroas – RS, para conduzir o certame de leilão público.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis do município de Três Coroas – RS, na modalidade de leilão, por meio de leilão público e de acordo com a legislação vigente, medida de relevante interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Leiloeiro Público Oficial do Município de Três Coroas – RS, o Sr. Marciano Mauro Pagliarini, Leiloeiro, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, matriculado e habilitado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 439/2022, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando o Município no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 13 de agosto de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F9CC6D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de cautela dos atos administrativos para que não venham a provocar qualquer desequilíbrio na isonomia necessária entre os candidatos, nem violem a moralidade e a legitimidade das eleições,

DETERMINA:

Aos Secretários Municipais de Agricultura, Manutenção Viária e Segurança e ao Setor de Protocolo Geral do Município, que, **a partir do dia 14 de agosto de 2024**, ficam suspensos **os pedidos já protocolados e os novos pedidos de saibro e serviços de máquina pesada (patrola, escavadeira hidráulica e retroescavadeira**).
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de agosto de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:D334424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 337/2023
Pregão Presencial autuado sob o nº 121/2023
Ata de Registro de Preços nº 171/2023
Contrato nº 162/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 – 1º DISTRITO (ITEM 1), conforme especificações contidas Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 162/2024, pelo período de 09 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024 ou até atingir o limite de 200 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado, conforme solicitado através do Memorando n° 6.173/2024 em anexo, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A23B7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, CAMA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de agosto de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EB2B8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**
OBJETO: **Aquisição de peças para conserto do veículo JEEP/RENEGADE, placas JBG2B91, ano/modelo 2021, chassi nº 98861118XMK436985.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **346/2024** – Requisição nº 768/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 15 de agosto de 2024 ao dia 19 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:112A6104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 807/2023
Concorrência autuada sob o nº 05/2023
Contrato nº 94/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NILO DA SILVA, FREDOLINO VIEIRA DE ÁVILA E OSVALDO QUADROS DA SILVA, LOCALIZADAS NA COXILHA VELHA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 66.292,27 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 906.787,65 (novecentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para o valor de R$ 973.079,92 (novecentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc n° 5.943/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50EB1F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Caminhão Ford/Cargo 4.000, Placa IFM 1305, Ano/Modelo 1993/1994, Chassi nº 99BFKTNT3XPDB21195.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **347/2024** – Requisição nº 898/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15 de agosto de 2024 ao dia 19 de agosto de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1722B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 3.782/2024
Processo Administrativo nº 165/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 49/2024
Contrato n° 133/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO POSTO MUNICIPAL GAUDÊNCIO RODRIGUES DE SOUZA (POSTÃO) LOCALIZADO NA RUA LUIZ BARRETO, 807, CENTRO, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 15 de

agosto de 2024, com previsão de encerramento em 19 de agosto de 2024, conforme solicitação do fiscal do contrato, através do Memorando n° 6.510/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 AGOSTO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18CE9494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.996/2024 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 3.235/2024 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 01 de agosto de 2024 a servidor(a) ODEMIRA NETO DUARTE DE MELLO, matrícula 2430-9, Cargo Professora, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:D280AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30.991/2024 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER,os dias 22/12/2023, 01/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024, 11/07/2024, 12/07/2024 e 12/08/2024 a 28/08/2024 a título de saldo de férias, ao servidor RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, Matrícula sob nº 1609-8, interrompidas pela Portaria nº29.634 de 02/08/2023, zerando saldo de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E74CEFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30992/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO CEZAR SMIDT NONNEMACHER, Vigilante, matrícula nº 395-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 16 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6B1D470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30993/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO VIRGILIO CORREA TURCHETTI, Motorista, matrícula nº 1064-2, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 16 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:2A74FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30994/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) BRUNA DIAS PRIBS RIBAS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4257-9, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 18 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:020F6E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30.995/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GEISE ANNE DE MORAES FERREIRA, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 4239-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no

Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 18 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:5BF194D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA,TURISMO E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de trajes típicos alemães para o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Frühlingstanzgruppe, **COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-2-069557, EMENDA Nº 202440330004,** conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 27/08/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:FCDA8241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.941, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os pontos fixos para estacionamento de táxis e respectivos prefixos no município de Tuparendi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 36, inciso I, da Lei N.º 2.699, de 26 de agosto de 2016;
DECRETA:

Art. 1o Ficam criados os seguintes pontos fixos para estacionamento de táxis e respectivos prefixos de identificação no município de Tuparendi, conforme descrição seguinte:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	VEICULO/PLACAS	PREFIXO
Cinquentenário	Rua Elizio Cavedon – proximidades do Clube		001
Hospital	Av. Uruguai – frente à Policlínica do Hospital	JAU3F21	002
Helmuth Ries	Rua Santa Catarina – frente à Praça Helmuth Ries	JBE4A38	003
Coopermil	Av. Mauá – proximidades da Coopermil	JCE6I44	004
Prefeitura Municipal	Av. Uruguai – lateral Prefeitura Municipal	IZW5C90	005
Aquiles Turra	Av. Uruguai – frente à Praça Aquiles Turra	AZA3E16	006
Castelo Branco	Rua Castelo Branco – Esquina Av. Uruguai	ITL9169	007
Cotrirosa	Rua Santos Dumont - Cotrirosa	IVP2860	008
Alagoas	Rua Alagoas – proximidades da lotérica Mauá	ITE3622	009
Sorvetão	Av. Mauá – frente à Lancheria Sorvetão	JGP7J17	010
Helmuth Gerloff	Frente a Cancha de Bochas	IVN9545	011
Cristóvão Colombo	Rua Cristóvão Colombo, 162 – Próximo CFC Beija Flor.	JCR5F68	012

Art. 2º Ficam extintos os pontos de estacionamento de táxis criados anteriormente, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito a demarcação e sinalização dos locais estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 3.229, de 29 de março de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:30C8A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO

Torno pública a homologação da Dispensa de Licitação nº 018/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa Eduardo Rodrigues Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59055351/0001-54, com sede na Avenida América nº 685, centro, no município de Santa Rosa (RS), CEP 98900-000, e **autorizo a empresa** a prestar o serviço de elaboração de projetos de plano de prevenção contra incêndios das Escolas Municipais e do Centro Cultural, pelo preço de R$29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 14 de agosto de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CC4CB255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO

Torno pública a homologação da Dispensa de Licitação nº 017/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa Claudete Ribeiro Sanfelice - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22 206 152/001-88, com sede em Rua Dr. João Dahne nº 37, centro, no município de Santa Rosa (RS), CEP 98900-000, e **autorizo a empresa** a fornecer 465 m² de grama esmeralda, em leivas, plantadas no local, a serem entregues e plantadas pela contratada na Escola Municipal de Ensino Infantil Doce Infância, pelo preço de R$6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 13 de agosto de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2E03293E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços de material de expediente. A abertura das propostas será no dia 02/09/2024, às 08 horas e 30 minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B141E6BA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PROGETTO SUL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 38/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 7.373,43 (sete mil, trezentos e setenta e três reais, quarenta e três centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2C12AC2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 24/08/2025. Ao mesmo tempo, é concedido um acréscimo no valor dos serviços, na base percentual de 25%, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar na quantia de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) mensais, perfazendo o montante de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) anual, com base nas disposições do artigo 57, inciso IV e, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 12/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C227D2C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RGS ENGENHARIA S/A. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 17/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 82.723,17 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais, dezessete centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DEA2B289

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021. Objeto: Adita-se unilateralmente o contrato em epígrafe, acrescentando um local de instalação constante na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, ou seja, visando a inclusão de um ponto de link de transporte de dados (transporte intranet fibra óptica), internet via fibra óptica com velocidade de 300Mbps, ao custo atual de R$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos) mensais, com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/08/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:197A20C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.** Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2024, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 14/08/2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D41C100E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 30 de agosto de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO,** conforme Edital de nº **113/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:95AAE699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119733

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NA E.M.E.F Manoel Prestes. PROCESSO 119733/2024" com fulcro no artigo 75, INC I,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 119733/**2024**.

CREDOR: GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI

ENDEREÇO: R MARECHAL DEODORO - OSÓRIO
69641 – 39.268.729/0001-89

VALOR: 36.553,08

Xangri-Lá, 14 de Agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29FE2F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n° 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023,** e de acordo com o **Edital nº 007/2023** que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do *magistério* relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos "para cumprir Estágio Probatório" na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1° do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1° do art. 47 da lei 2.566/2010.
Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Destacamos que o médico para avaliação, deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, e serão realizados na UBS Centro (Av Leandro de Almeida, 356. Centro) conforme agendamento na SMED. Pegar autorização na Secretaria de Educação, e caso não consiga comparecer nesta data reagendar através do telefone 3652-1373 ou 99602-0913 Watszap setor administrativo da secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de agosto de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de agosto de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (22h)- (AMPLA CONCORRENCIA)	
Nome:	**Classificação:**
JULIANA TATIANA MERCANTE DA SILVA	6°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

1 foto ¾ de frente e recente;

Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**

5 - Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais

6 - Celular: E-mail:

7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

Carteira de Identidade;

Título Eleitoral e quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

CPF;

PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado Militar (até 45 anos para homens);

Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública? ( ) SIM ( ) NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República? ( ) SIM ( ) NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria		Órgão/Entidade	
Estou ciente: a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República; b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. _____, ____ de _____ de 20__. _____ Declarante			

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
2. DEPENDENTES: **IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24)** **PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMILIA (ATÉ 14 ANOS)** **ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.** ****Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.**		
NOME	**DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):**	**CPF (OBRIGATÓRIO):**
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: ( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV	____/_____/____	_____
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: ( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV	____/_____/____	_____
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: ( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV	____/_____/____	_____
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: ( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV	____/_____/____	_____
_____ GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: ( ) IRRF ( ) SALÁRIO FAMILIA ( ) PREV	____/_____/____	_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2°, da Lei Federal N° 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R$	

****Em caso de não possuir bens, preencher com: "Não possuo bens em meu nome".**

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público:_____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:777F53A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - JULHO DE 2024 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	776.280,18	14.802.744,14
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	323.449,40	6.167.805,38
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	194.069,43	3.700.681,55
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	9.901,12	59.046,06
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	4.124,82	24.599,01
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.474,65	14.758,26
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	306.072,61	2.545.565,83
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	127.529,95	1.060.650,29
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	76.517,84	636.389,38
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	100.595,25	677.668,36
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	41.914,33	282.359,70
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	25.148,50	169.415,03
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	367.963,77	2.151.522,61
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	153.318,15	896.467,29
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	91.990,86	537.880,22
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	133,3
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	55,53
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	33,31
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	46.505,69	318.163,90
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	19.377,34	132.568,08
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	11.626,39	79.540,78
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	197,7	1.328,36
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	82,34	553,26
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	49,4	331,9
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	447.552,57	3.184.294,76
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	186.480,64	1.326.791,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	111.888,36	796.074,75
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	35.746,78	103.880,26
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	14.894,48	43.283,41
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	8.936,69	25.970,04
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	57.985,87	483.956,60
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	24.160,79	201.648,61
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	14.496,47	120.989,16
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	227,55	1.550,40
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	94,81	646,01
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	56,89	387,62
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	5.376,25	5.376,25
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	2.240,10	2.240,10
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.344,06	1.344,06
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	138.687,21	678.622,98
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	57.765,77	282.742,79
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	34.659,26	169.644,76
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	5.892,19	5.892,19
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	2.455,08	2.455,08
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	1.473,05	1.473,05
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	3.451.740,64	18.122.303,92
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.438.225,09	7.550.958,56

4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	862.934,90	4.530.574,20
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	40.639,48	116.638,88
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	16.932,77	48.597,50
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	10.159,54	29.157,71
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	35.149,59	253.716,28
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	14.645,47	105.713,76
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	8.787,20	63.427,72
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	12.904,95	81.803,73
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	5.376,85	34.083,49
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.226,04	20.449,63
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	0	62,03
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.470,86	69.744,71
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	0	4.121,05
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	13.517,77	101.305,64
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	19.673,44	107.604,86
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	39.657,02	183.295,20
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	39.657,02	183.637,50
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	17.583,08	99.009,21
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	1.096,69	12.867,22
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	1.860,67	18.981,21
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	572,21	3.333,74
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	664,9	4.090,88
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.122,32	105.302,16
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	0	401,58
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	1.761,35	4.113,27
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	0	2.551.417,72
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	1.077,90	24.703,62
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	10.668,32	98.357,35
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	1.465,19	55.097,87
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	248,72	1.690,67
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	0	150.983,31
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	1.978,40	5.129,39
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	243.576,59	6.025.838,62
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	106.662,66	853.314,65
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	449,02	3.858,41
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	194,02	1.694,88
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	919.197,31	6.325.831,98
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.994,53	33.236,64
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.555,65	20.873,43
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	465.412,48	3.165.916,46
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.990,03	19.943,17
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.626,72	9.518,83
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	45.568,70	320.553,84
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	295,02	1.157,11
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	51,35	604,85
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.410,13	9.485,08
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.312,81	41.800,65
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	14.285,44	105.179,28
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	295.258,76	2.009.634,14
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	829,02	4.867,02
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.281,87	29.452,67
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	61.381,96	347.929,97
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.878,97
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.580,81	18.807,69
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	21.330,80	150.366,74
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.637,00	8.188,61
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	7.601,98	52.335,13
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	295.552,36	2.187.935,55
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.129.272,04	7.726.920,20
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.368,35	25.644,35
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	6.136,08	39.881,13
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.353.813,36	9.270.764,17
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	7.356,21	47.811,23
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.236,93	30.743,40
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	46.079,28	314.866,05
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	334.869,99	2.288.316,35
TOTAL:		**15.311.572,23**	**117.944.353,18**

Campo Bom, 13/08/2024.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C45BFD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

Protocolo Administrativo nº 678/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO E AFINS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.**

Em ata datada de 13/08/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 021/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

FORTE CONCRETOS LTDA CNPJ Nº 08.775.018/0001-77					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
1	UN	500	Tubos de concreto MFPS1 de 200 mm	28,00	14.000,00
3	UN	500	Tubos de concreto MFPA1 de 300 mm	90,00	45.000,00
5	UN	500	Tubos de concreto MFPA1 de 400 mm	105,00	52.500,00
6	UN	400	Tubos de concreto MFPS1 de 500 mm	75,00	30.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$141.500,00					

PADRÃO PRATICO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ Nº35.809.143/0001-23					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
2	UN	1.000	Tubos de concreto MFPS1 de 300 mm	34,90	34.900,00
4	UN	1.000	Tubos de concreto MFPS1 de 400 mm	49,90	49.900,00
8	UN	400	Tubos de concreto MFPS1 de 600 mm	89,90	35.960,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$120.760,00					

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA CNPJ Nº 90.522.616/0001-15					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
7	UN	400	Tubos de concreto MFPA1 de 500 mm	149,50	59.800,00
9	UN	400	Tubos de concreto MFPA1 de 600 mm	184,40	73.760,00
12	UN	100	Tubos de concreto MFPA1 de 1500 mm	949,90	94.990,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$228.550,00					

CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 00.736.489/0001-64					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
10	UN	150	Tubos de concreto MFPA1 de 800 mm	278,50	41.775,00
11	UN	150	Tubos de concreto MFPA1 de 1000 mm	384,80	57.720,00
13	M	1.000	Meio fio de concreto pré-moldado de 9x12x30x100cm	37,67	37.670,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$137.165,00					

Em conformidade com o Edital A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica). Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 14 de agosto de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8C9A0892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 20/2024

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
100/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE 1.210 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA USO NA EXPOFEIRA EM DOM FELICIANO/RS, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024.	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 17.968,50	30/07/2024
101/2024	CONTRATO	LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CTG DOM FELICIANO NOS DIAS 31 DE JULHO, 01, 02, 03, 04, 05 DE AGOSTO DE 2024, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO EXPO DOM FELICIANO. CONTRATAÇÃO REALIZA-SE PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024.	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DOM FELICIANO	R$ 10.002,00	01/08/2024
102/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE 260 HORAS DE EQUIPE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA CONTENDO 07 PESSOAS PARA EVENTO EXPO DOM FELICIANO NOS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATAÇÃO REALIZA-SE PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL Nº 273/2024 E DEMAIS ANEXOS.	JOAO LUIS DE FARIAS FAGUNDES	R$ 9.360,00	01/08/2024
103/2024	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA SE USADA NA REFORMA DAS ESTRADAS DESTE MUNICIPIO. MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E PECUARIA.CONFORME ORÇAMENTO, DL Nº 275/2024, PARECER JURÍDICO Nº 200/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	QUADROS PODAS E MULTISERVICOS LTDA	R$ 32.000,00	09/08/2024

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:E0FE70D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (19/08 a 23/08) – Prefeitura Municipal de Erechim			
TERÇA-FEIRA 20/08/2024	08:00	PE 145/2024	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento do pavilhão de resíduos especiais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos e Outras Vinculações Legais.
	08:00	PE 132/2024	Aquisição de lonas para a Defesa Civil, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 21/08/2024	08:00	PE 124/2024	Contratação de empresa para agenciamento de estagiários, na modalidade, jovens e adultos para estagiar no poder Executivo Municipal e seus órgãos, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não Vinculados de Impostos, Instituto Erechinense de Previdência – IEP com Recursos RPPS – Taxa de Administração e Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER, com recursos próprios.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 02/2024	Chamamento público para credenciamento de imobiliárias para prestação de serviço de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos Não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 22/08/2024	08:00	PE 150/2024	Aquisição de curativos especiais para o Ambulatório de Feridas Crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos – Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.
	08:00	PE 143/2024	Aquisição de mobiliário hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recurso do Governo do Estado – Rede Bem Cuidar, Portaria SES n° 1098/2023.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 02/2024	Chamamento público para credenciamento de imobiliárias para prestação de serviço de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 23/08/2024	08:00	PE 158/2024	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atendimento da demanda da UBS Centro e do Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde – UMRS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 141/2024	Contratação de empresa para realizar limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água dos poços artesianos, localizados na área rural do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos – **EXCLUSIVO ME/EPP**.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 02/2024	Chamamento público para credenciamento de imobiliárias para prestação de serviço de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:7485B1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

Validade de 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025

PREGÃO n.º 17/2024
Processo n.º 573/2024

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Administração Central, o **Município de Formigueiro**, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 07/08/2024, pelo Sr.Jocelvio Gonçalves Cardoso resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA , CNPJ n.º 09.564.690/0001-86, com sede na **Rodovia RST 348, nº360 - Bairro: Distrito Industrial- Agudo – RS,** participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Tubos de Concreto,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qtd.	Un	Fornecedor	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	200	UN	ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA -CNPJ 09.564.690/0001-86	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRONOMINAL (DN) 400MM, COMPRIMENTO 1 METRO, JUNTA RÍGIDA, ENCAIXE MACHO E FÊMEA(MF), CLASSE DE RESISTÊNCIAMÍNIMAPS1.	PROPRIA	82,02	16.404,00
3	100		ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ:09.564.690/0001-86	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRONOMINAL (DN) 600MM, COMPRIMENTO 1 METRO, JUNTA RÍGIDA, ENCAIXEMACHO E FÊMEA(MF), CLASSE DE RESISTÊNCIAMÍNIMAPS1.	PROPRIA	137,90	13.790,00
4	50	UN	ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA -CNPJ 09.564.690/0001-86	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRONOMINAL (DN) 1000MM, COMPRIMENTO 1 METRO, JUNTA RÍGIDA, ENCAIXE MACHO E FÊMEA(MF), CLASSE DE RESISTÊNCIAMÍNIMA PA1	PROPRIA	385,46	19.273,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$49.467,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

Empresa participante:
ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 09.564.690/0001-86
Endereço: Rodovia RST 348, nº360 - Bairro: Distrito Industrial- Agudo - RS
Representante Legal: Fernando Loose Soares - CPF:983.272.400-72
EMAIL:grupoartenge.obras@gmail.com
Telefone: 55 3265 1388

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1292 e Conta Corrente 447.9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
I– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II– Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das (08:00) às (11:30) e das (13;30)às (17:00) horas.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Transito, através do **Gestor** Rafael Mônego Correa, matricula 1435-4, auxiliar administrativo e **Fiscalizador** Sr. Cleomar Scherer Baumart, matricula 1189-4, nomeados através da Portaria nº 14485, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II-E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 07 de agosto de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante
Orgão Gerenciador

ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 09.564.690/0001-86

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2F2AD86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 141/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SOLICITO REEMPENHO DO EMPENHO 3289/24 PARA TROCA DE FONTE DE RECURSO
Processo : **1128/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **141/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	340,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	MICONAZOL 2% creme vaginal bisnaga c/ 80G com aplicador	BNG	50,0	6,80	340,00

Glorinha, 13 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:98129F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 142/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA A CONTADORA AMANDA DIAS SARMENTO, PARTICIPAR DO CURSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ANUAL (LOA) PARA O EXERCICIO DE 2025, NOS DIAS 18 E 19/09/2024, NA MODALIDADE EAD, DPM EDUCAÇÃO .
Processo : **1129/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **142/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	445,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Inscrição de curso de elaboração da Lei Orçamentária anual (LOA para o exercício de 2025).	SVÇ	1,0	445,00	445,00

Glorinha, 13 de agosto de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4E214D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 309/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas.

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
266º	CICERO TEIXEIRA COUTINHO
267º	TATIANE RIBEIRO

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **15/08/2024**, conforme Decreto nº 688, de 15 de agosto de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 298/2024

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
272º	FABIANA COSTA KRAFT SOARES	08:30	08:10
273º	WAGNER GOMES BREDOW	08:30	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
274º	FERNANDO PORTO ROMERO	08:50	08:10

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 11/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07º	THAIS CAROLINA XAVIER COITINHO	09:30	09:10

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/08/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05º	MARCELLE BIELEMANN GONÇALVES	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados**

separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **03 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de agosto de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E79E6C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS AREAS CULTURAIS.

O Prefeito de Redentora(RS), MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata de Análise e Classificação Preliminar dos Projetos encaminhada pela Comissão de Avaliação dos Editais da Lei Paulo Gustavo – LPG - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS AREAS CULTURAIS, RESOLVE,

Art.1º TORNAR PÚBLICO, nesta data, a homologação da classificação preliminar dos projetos a seguir, conforme editais.

EDITAL LPG 01/2024 – AUDIOVISUAL - Inciso I

Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
"Festival da Cultura, Cenas para sempre"	437	1º
"Memórias de Redentora: O passado encontra o presente"	432	2º
"História do CTG Darcy Fagundes"	420	3º
"Redentora: Memórias & Histórias"	328	4º
"Memória viva, narrativas históricas de Redentora"	301	5º
"Redentora, 60 anos de Emancipação Politico-administrativo"	298	6º
"Hino de Redentora- Audiovisual"	284	7º

EDITAL LPG 01/2024 – AUDIOVISUAL - Inciso II

Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
"Cine Redentora"	431	1º

EDITAL LPG 01/2024 – AUDIOVISUAL - Inciso III

Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
"Cineeduca Brasil- Estratégias para implementação da lei do cinema em sala de aula"	371	1º
Desclassificado		

EDITAL LPG 02/2024 – DEMAIS AREAS CULTURAIS

Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
"Natal em família"	493	1º
"Baú de memórias "	486	2º
"Colorindo minha cidade"	382	3º
"Show com mamãe noel e banda"	319	4º

Art. 2º O presente Edital de Análise e Classificação Preliminar dos Projetos, encontra-se publicado no quadro de avisos no centro administrativo e no site oficial do município, no link: https://redentora.rs.gov.br/site, em razão ao qual não poderá ser alegado desconhecimento.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redentora, 14 de agosto de 2024.

ALINE GUTERRES MALBERK
Secretária de Esporte Turismo, Lazer e Cultura

ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:D2F5A5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA VELHA DA TRADIÇÃO", conforme o Processo Administrativo nº 26/2024.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

.
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC
Nome da parceria: Los Gauchos
Nome da OSC: CTG Estância Velha da Tradição
Endereço completo: AV. Daltro Filho, 1830
CNPJ: 03028892000127
Site, Rede Social, outros: ctgestanciavelhadatradição, invadultaevt
Telefone fixo: / Telefone celular: (55) 991050916
E-mail da OSC: 210600ms@gmail.com

.
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Air Pereira Lombardy
Banco: Banrisul
Agência: 0280
Conta-Corrente: 0612669108

•
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA

Nome do(a) representante legal: Air Pereira Lombardy		
Cargo: Patrão		
RG: 4055558607	Órgão expedidor: SSP	CPF: 640.109.100-20
Telefone fixo:	Telefone celular: (55)991050916	
E-mail do(a) responsável: 210600ms@gmail.com		

•
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ENART 2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 31/08/2024	TÉRMINO: 24/11/2024

JUSTIFICATIVA:
O projeto proposto para o Enart 2024 visa promover a valorização e preservação da cultura gaúcha por meio da dança tradicionalista, envolvendo os dançarinos que atuam nos CTGs. Considerando a importância histórica e cultural das tradições gaúchas, é fundamental manter viva a arte da dança tradicionalista e proporcionar oportunidades para os artistas e grupos folclóricos demonstrarem seus talentos e expressarem sua identidade cultural,
Os CTGs desempenham um papel fundamental na preservação e disseminação das tradições gaúchas, sendo espaços onde a dança, a música e as demais manifestações culturais são cultivadas e celebradas. Os dançarinos que se dedicam a manter viva essa herança cultural são peças-chave na transmissão dos valores e costumes do Rio Grande do Sul para as futuras gerações, ao participar do Enart 2024, os dançarinos terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades artísticas, trocar experiências com outros grupos folclóricos, e representar de forma autêntica a cultura gaúcha por meio da dança. Além disso, a competição e a interação proporcionadas pelo Enart contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade tradicionalista e para o estímulo ao aprimoramento contínuo das performances artísticas.
Dessa forma, o projeto proposto para o Enart 2024 busca enaltecer a riqueza cultural e artística dos dançarinos que atuam nos CTGs, valorizando seu empenho, dedicação e talento na preservação das tradições gaúchas. Através da participação nesse evento, os dançarinos terão a oportunidade de elevar a visibilidade de suas apresentações, compartilhar suas habilidades com um público mais amplo e consolidar o compromisso em manter viva a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
1. Preparação e Treinamento:
- Realizar ensaios regulares para aprimorar as coreografias e performances dos dançarinos.
- Oferecer workshops e aulas de dança tradicionalista para aperfeiçoamento técnico e cultural.
- Promover a integração e trabalho em equipe entre os dançarinos, fortalecendo os laços de camaradagem.

2. Seleção e Ensaios Coreográficos:
- Selecionar e adaptar as coreografias tradicionais que serão apresentadas no Enart 2024.
- Ensaiar exaustivamente as coreografias, garantindo sincronia, precisão e expressividade nas performances.
- Incorporar elementos artísticos e culturais que representem a identidade gaúcha nas apresentações.

3. Divulgação e Promoção:
- Criar material de divulgação (como vídeos, fotos e releases) para promover a participação dos dançarinos no Enart.
- Utilizar as redes sociais e os canais de comunicação dos CTGs para divulgar as atividades e conquistas dos dançarinos.
- Enviar convites personalizados para apoiadores, patrocinadores e entusiastas da cultura tradicionalista para prestigiarem as apresentações.

4. Logística e Organização:
- Planejar a logística de deslocamento, hospedagem e alimentação dos dançarinos e equipe técnica durante o evento.
- Providenciar os figurinos, adereços e acessórios necessários para as apresentações, garantindo a qualidade e autenticidade das vestimentas.
- Organizar horários, cronogramas e detalhes operacionais para assegurar a fluidez e o sucesso das participações no Enart.

5. Acompanhamento e Avaliação:
- Realizar avaliações periódicas do progresso e desempenho dos dançarinos, oferecendo feedback construtivo e suporte individualizado.
- Monitorar a receptividade do público e a avaliação dos jurados em relação às apresentações, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- Registrar os aprendizados e conquistas ao longo do projeto para análise pós-evento e planejamento de futuras participações.

OBJETIVOS E METAS:
Oportunizar e viabilizar os jovens da Invernada Adulta do CTG Estância Velha da Tradição a estarem mais uma vez competindo com força e representatividade no ENART 2024;
- Colocar o grupo de danças Adulto novamente na fase Final do Enart 2024 - FORÇA A
- Participar de eventos artísticos durante o período de preparação (competição)
- Apresentar e divulgar o trabalho para a comunidade, região e estado.

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
COMPETIÇÕES REGIONAIS	Classificar entre os 3 primeiros	Divulgação de resultados
FASE REGIONAL DO ENART	Classificar entre os 8 primeiros	Divulgação de resultados
FASE INTERGIONAL DO ENART	Classificar entre os 10 primeiros	Divulgação de resultados
FASE FINAL DO ENART	Classificar entre os 40 primeiros	Divulgação de resultados

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado pelo projeto de dança tradicionalista apresentado no Enart 2024 inclui diferentes grupos e indivíduos que serão impactados de forma positiva pelas ações desenvolvidas. Aqui estão algumas categorias de público-alvo que serão beneficiadas:

1. Dançarinos dos CTGs:
- Os próprios dançarinos que participam das apresentações e competições serão beneficiados pelo projeto, recebendo oportunidades de aprimorar suas habilidades, desenvolver seu talento artístico e fortalecer sua identidade cultural.

2. Comunidade Tradicionalista:
- A comunidade tradicionalista local e regional será beneficiada ao assistir às apresentações dos dançarinos no Enart, promovendo o orgulho e a valorização das tradições gaúchas, bem como incentivando a participação em atividades culturais.

3. Público Presente no Enart:
- Os espectadores, jurados e participantes do Enart 2024 terão a oportunidade de apreciar e vivenciar a riqueza da dança tradicionalista gaúcha, promovendo a interação cultural e o compartilhamento de experiências artísticas.

4. Patrocinadores e Apoiadores:
- Empresas, entidades e indivíduos que apoiam o projeto terão a oportunidade de se associar a valores culturais e tradicionais, contribuindo para a preservação e difusão da cultura gaúcha e fortalecendo sua imagem institucional.

5. Futuras Gerações:
- O legado cultural e artístico transmitido por meio das apresentações e participações no Enart beneficiará as futuras gerações, incentivando o interesse pela dança tradicionalista e garantindo a continuidade das tradições gaúchas.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida em um projeto como o apresentado para o Enart 2024 envolve a reciprocidade e os benefícios mútuos entre os envolvidos. Nesse contexto, a contrapartida pode ser vista como o retorno, a contribuição ou o compromisso que cada parte interessada assume em relação ao projeto. Aqui estão algumas possíveis contrapartidas relacionadas ao projeto de dança tradicionalista:

1. Dançarinos e CTGs:
- Compromisso em se dedicar aos ensaios, treinamentos e preparativos para as apresentações no Enart 2024.
- Participação ativa na divulgação e promoção do evento, incentivando a presença do público e apoiadores.
- Disponibilidade para representar de forma autêntica e respeitosa a cultura tradicionalista gaúcha por meio da dança.

2. Patrocinadores e Apoiadores:
- Apoio financeiro e logístico para viabilizar a participação dos dançarinos e CTGs no Enart 2024.
- Divulgação da marca e associação institucional com os valores culturais e tradicionais promovidos pelo projeto.
- Compromisso em contribuir para a preservação e difusão da cultura gaúcha por meio do patrocínio e apoio ao projeto.

3. Comunidade Tradicionalista e Público em Geral:
- Apoio e reconhecimento às atividades culturais desenvolvidas pelos dançarinos e CTGs, comparecendo e prestigiando as apresentações no Enart.
- Engajamento na divulgação das tradições gaúchas e no compartilhamento das experiências culturais vivenciadas no evento.
- Valorização e respeito às manifestações artísticas e culturais apresentadas, contribuindo para a preservação e continuidade das tradições gaúchas.

4. Organização do Enart:
- Colaboração na divulgação e promoção do evento, ampliando o alcance e visibilidade das atividades desenvolvidas.
- Respeito às regras e regulamentos estabelecidos pela organização do Enart, garantindo a integridade e o sucesso das competições e apresentações.
- Participação ativa e engajada nas atividades programadas, contribuindo para o enriquecimento cultural e artístico do evento.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
20,000 REAIS

• MODALIDADE DE APOIO

Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Galo Del Fabro
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES

Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

[MARCAR X NA OPÇÃO]	x	• Ofício do parlamentar:
		• Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	x	• Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	x	• Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	x	• Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	x	• Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	x	• Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	x	• Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		• Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		• Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	x	• Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		• A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	x	• A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.

39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

•
APRESENTAÇÃO

O CTG Estância Velha da Tradição foi fundado em 24 de junho de 1956, pelo coronel Heitor Lima, e ao longo dos anos a entidade foi mantida, organizada para exercer as funções pelas quais se direciona, que possibilitam manter e desenvolver da cultura gaúcha.
A entidade plena que contêm todos os departamentos necessários para o trabalho com diversas áreas e segmentos, como por exemplo área artística, campeira, cultural, esportiva e outras, aprimora e amplia trabalhos tendo os membros de cada área ativos de forma voluntária possibilitando a continuidade desta proposta que possui âmbito social e histórico.
O gerenciamento da entidade é feito por sua patronagem (diretoria) e departamentos, esta diretoria conta com os seguintes cargos, patrão (presidente), capataz (vice-presidente), encarregado da guaiaca (tesoureiro), sota capataz (secretário), diretor social, e diretores de departamentos, contando com contribuintes voluntários para manter as estruturas físicas e organizacionais.
Atualmente a entidade desenvolve um trabalho cultural, campeiro, esportivo e artístico, tendo maior foco na área das atividades campeiras e dos grupos de danças, que contam com jovens participantes das organizações que desenvolvem propostas artísticas de estrutura ampla, utilizando trabalho em equipe e voluntariado.
As despesas são sanadas através de alugueis do local para eventos, alugueis das baias para cavalos, eventos próprios e pequenas contribuições de membros voluntários.

•
JUSTIFICATIVA

O projeto proposto para o Enart 2024 visa promover a valorização e preservação da cultura gaúcha por meio da dança tradicionalista, envolvendo os dançarinos que atuam nos CTGs. Considerando a importância histórica e cultural das tradições gaúchas, é fundamental manter viva a arte da dança tradicionalista e proporcionar oportunidades para os artistas e grupos folclóricos demonstrarem seus talentos e expressarem sua identidade cultural,
Os CTGs desempenham um papel fundamental na preservação e disseminação das tradições gaúchas, sendo espaços onde a dança, a música e as demais manifestações culturais são cultivadas e celebradas. Os dançarinos que se dedicam a manter viva essa herança cultural são peças-chave na transmissão dos valores e costumes do Rio Grande do Sul para as futuras gerações, ao participar do Enart 2024, os dançarinos terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades artísticas, trocar experiências com outros grupos folclóricos, e representar de forma autêntica a cultura gaúcha por meio da dança. Além disso, a competição e a interação proporcionadas pelo Enart contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade tradicionalista e para o estímulo ao aprimoramento contínuo das performances artísticas.
Dessa forma, o projeto proposto para o Enart 2024 busca enaltecer a riqueza cultural e artística dos dançarinos que atuam nos CTGs, valorizando seu empenho, dedicação e talento na preservação das tradições gaúchas. Através da participação nesse evento, os dançarinos terão a oportunidade de elevar a visibilidade de suas apresentações, compartilhar suas habilidades com um público mais amplo e consolidar o compromisso em manter viva a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul.

•
DESCRIÇÃO DO OBJETO

A parceria proposta visa estabelecer uma colaboração entre dançarinos e Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) para participação conjunta no Enart 2024, com o objetivo de promover a cultura tradicionalista por meio da dança, preservando e difundindo as tradições gaúchas.

Detalhamento das Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria:
1. Fomentar a Arte e a Cultura Tradicionalista:
- Promover a valorização e preservação da cultura gaúcha por meio da dança tradicionalista, fortalecendo a identidade cultural dos participantes e da comunidade.

2. Estimular o Aperfeiçoamento Artístico e Cultural:
- Proporcionar oportunidades para os dançarinos aprimorarem suas habilidades e conhecimentos em dança tradicional, por meio de ensaios, treinamentos e workshops.

3. Fortalecer Vínculos Comunitários:
- Estabelecer uma conexão sólida entre os dançarinos, CTGs e comunidade tradicionalista, incentivando a colaboração, o respeito e a união em torno das tradições gaúchas.

4. Representar Autenticamente a Cultura Gaúcha:

- Garantir que as apresentações no Enart 2024 transmitam de forma genuína e respeitosa os valores, costumes e tradições da cultura tradicionalista gaúcha.

Fases da Execução da Parceria:
1. Planejamento e Preparação:
- Definição de objetivos, metas e cronograma de atividades.
- Seleção e adaptação das coreografias e ensaios preparatórios.

2. Promoção e Divulgação:
- Elaboração de material de divulgação e comunicação do projeto.
- Engajamento da comunidade e mobilização de apoiadores e patrocinadores.

3. Execução e Participação no Enart:
- Apresentação das coreografias nos dias do evento, seguindo os critérios e regulamentos estabelecidos.
- Interação com o público, jurados e demais participantes do Enart.

4. Avaliação e Continuidade:
- Avaliação do desempenho, resultados e impacto da parceria.
- Identificação de aprendizados e oportunidades de aprimoramento para futuras participações.

•
CONTRAPARTIDA

Na parceria estabelecida entre os dançarinos e os Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) para participação no Enart 2024, é importante considerar as contrapartidas oferecidas por ambas as partes para garantir uma colaboração eficaz e equilibrada. Abaixo estão algumas contrapartidas específicas em termos de bens ou serviços, com uma estimativa de valor monetário associada a eles:

Dançarinos:
- Serviços de Dança e Performance: Oferecimento de apresentações de dança tradicionalista de alta qualidade no Enart 2024, com ensaios, coreografias e performances bem elaboradas. Estimativa de valor: R$ 5.000,00 (considerando custos com ensaios, figurinos, deslocamento etc.).

CTGs e Viagem:
- Estrutura e Apoio Logístico:** Disponibilização de espaço para ensaios, suporte técnico, orientação cultural e apoio administrativo para a preparação dos dançarinos. Estimativa de valor: R$ 15.000,00 (considerando custos com locação de espaços, equipamentos, materiais etc.).

Essas contrapartidas destacam a contribuição dos dançarinos e dos CTGs para o sucesso da parceria no Enart 2024, demonstrando o valor agregado de seus esforços e recursos em termos monetários. A estimativa de valor monetário atribuída a cada contrapartida tem o objetivo de representar o investimento e comprometimento de ambas as partes para alcançar os objetivos propostos no projeto.

•
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Detalhamento das Ações:

1. Workshops de Dança Tradicionalista:
- Objetivo:Aperfeiçoar as habilidades dos dançarinos e incentivar a preservação da cultura tradicionalista.
- Público-alvo:Dançarinos dos CTGs e interessados em dança tradicional gaúcha.

2. Ensaios Coreográficos:
- Objetivo: Preparar as coreografias para as apresentações no Enart 2024, visando a excelência artística e a sincronia do grupo.
- Público-alvo: Dançarinos dos CTGs envolvidos no projeto.

3. Divulgação e Promoção do Evento:
- Objetivo: Ampliar a visibilidade do projeto e atrair público para as apresentações no Enart 2024.
- Público-alvo: Comunidade tradicionalista, entusiastas da cultura gaúcha e público em geral.

4. Participação no Enart 2024:
- Objetivo: Apresentar as coreografias preparadas de forma autêntica e respeitosa, representando a cultura tradicionalista gaúcha.
- Público-alvo: Espectadores, jurados, participantes e organizadores do evento.

5. Feedback e Avaliação Pós-evento:
- Objetivo: Analisar o desempenho do grupo, identificar pontos fortes e áreas de melhoria, e planejar futuras participações.
- Público-alvo: Dançarinos, instrutores, dirigentes dos CTGs e apoiadores do projeto.

Essas ações planejadas para a execução da parceria entre os dançarinos e os CTGs no Enart 2024 visam promover o aprimoramento artístico, a valorização da cultura tradicionalista e a integração entre os participantes e a comunidade.

•
DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Detalhamento das Metas e Indicadores:

1. Meta da Parceria:
- Meta: Alcançar uma apresentação de destaque e autenticidade no Enart 2024, promovendo a cultura tradicionalista gaúcha.

2. Parâmetros de Aferição das Metas:
- Parâmetros: Sincronia, precisão técnica, expressividade artística, respeito às tradições e interação com o público.

3. Indicadores de Desempenho:
- Indicador 1: Sincronia e Precisão - Avaliação da harmonia e alinhamento dos movimentos durante as apresentações.
- Indicador 2: Expressividade Artística - Avaliação da emotividade e interpretação dos dançarinos nas coreografias.
- Indicador 3: Respeito às Tradições - Observação do uso adequado de trajes, gestos e elementos tradicionais.
- Indicador 4: Interação com o Público - Feedback positivo e envolvimento do público durante as apresentações.

Estabelecer metas claras, parâmetros de aferição e indicadores de desempenho é fundamental para acompanhar o progresso e a eficácia da parceria entre os dançarinos e os CTGs no Enart 2024. Ao definir esses elementos, será possível avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar áreas de melhoria para garantir uma participação bem-sucedida e impactante no evento

•
QUADRO GERAL

Fase da Execução da Parceria	Ações Previstas e Metas	Indicadores de Desempenho
Planejamento e Preparação	Divulgação e Promoção	Feedback e Avaliação|
Ensaios Coreográficos | Aperfeiçoamento das habilidades de dança<	Divulgação do Evento e Engajamento da Comunidade	Análise de Desempenho
Preparação das coreografias	Ampliar a visibilidade do projeto e Atrair público para as apresentações	Planejamento Futuro, Identificação de áreas de melhoria
Sincronia e precisão nos ensaios	Participação no Enart Apresentações no Enart 2024 | Destaque e autenticidade nas apresentações e Expressividade artística dos dançarinos	Planejamento de futuras participações e Feedback dos jurados e público

•
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Registra-se que que o presente cornograma corresponde à todas as fases do ENART 2024, sendo necessário esclarecer que os recursos a serem utilizados durante a execução da futura parceria corresponderá apenas as atividas de numeração 8 a 11.

Ativ	Descrição da atividade---------- ----------	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	XVII XUCRÃO CULTURAL (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 20 e 21 de ABRIL, CIDADE DE SÃO GABRIEL)				X								
2	FORTE EM DANÇA (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 25 e 26 de MAIO, CAÇAPAVA DO SUL)					X							
3	SARAU DO M´BORORE (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 8 e 9 de JUNHO, CAMPO BOM)						X						
4	FASE REGIONAL ENART 2024 (21, 21 e 23 de JUNHO, VILA NOVA DO SUL)						X						
5	MANANCIAL EM DANÇA (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 07 de JULHO, SANTANA DO LIVRAMENTO)							X					
6	PAGO EM DANÇA (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 18 de AGOSTO, CAÇAPAVA DO SUL)								X				
8	FASE INTEREGIONAL DO ENART 2024 (31 de AGOSTO a 01 de SETEMBRO, CACEQUI)								X	X			
9	ENTREVEIRO ARTISTO (COMPETIÇAO DE DANÇA, 22 de SETEMBRO, SANTA MARIA)									X			
10	DANÇA CRIANÇA (COMPETIÇÃO DE DANÇA, 12 de OUTUBRO, DOM PEDRITO)										X		
11	FASE FINAL DO ENART (22, 23 e 24 de NOVEMBRO, SANTA CRUZ DO SUL)											X	

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
ENART e Rodeios	Divulgação e Promoção, Participação no Enart Apresentações no Enart 2024 | Destaque e autenticidade nas apresentações e Expressividade artística dos dançarinos	4 meses	31/08/2024	24/11/2024

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

•
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Transportes	Do (Mês 8 ao Mês 11)	4 Meses	R$	(R$ 5000.00 a 20.000.00)	
Total					20.000

•
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá

•
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
Transporte				X			X
TOTAL				5,000			

								15,000
Valor total								
R$ 20.000								

ANEXOS
EQUIPE DE TRABALHO
1. Dirce Soares - Cargo:Coordenação Geral do Grupo - Responsabilidades: Supervisão e coordenação geral das atividades do grupo, liderança, organização e representação do grupo em eventos. 2. Milena Soares - Cargo: Instrutora - Responsabilidades: Ensaios coreográficos, orientação técnica aos dançarinos, apoio na preparação e execução das apresentações. 3. Rodrigo Ceballos - Cargo: Instrutor - Responsabilidades: Auxílio na preparação de coreografias, treinamentos, suporte técnico aos dançarinos, contribuição para o aprimoramento artístico do grupo. 4. Matheus De Souza - Cargo: Diretor de Projetos - Responsabilidades: Planejamento estratégico do projeto, gestão de recursos, acompanhamento do desenvolvimento e execução do projeto, avaliação de resultados. Essa equipe diversificada e qualificada desempenha papéis fundamentais na parceria entre os dançarinos e os CTGs no Enart 2024, contribuindo com suas habilidades, experiências e liderança para o sucesso do projeto de dança tradicionalista. Cada membro da equipe traz competências específicas que complementam e fortalecem a atuação do grupo, garantindo uma abordagem abrangente e eficaz na realização das atividades propostas.

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9B41BC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 343/2024 A 364/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 050 / 2024

Extrato dos contratos 343/2024 a 364/2024 do Pregão Eletrônico 050 / 2024, que tem como objeto o registro de preços de madeiras e material de construção, tendo como contratadas as empresas: DENTARIA E DISTRIB HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
028	2.000	UN	ESCOVA DENTAL Média	ALG	0,87
029	2.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALG	0,88

AMANDA COM DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
013	2.300	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	Reflexus	3,40
019	150	UN	DESENTUPIDOR DE VASO	Alfa	4,77

JONATHAN AFONSO DO PRADO, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
064	500	BRR	SABÃO GLICERINA 200G	ALLES BLAU	11,00
069	12.000	PAC	SACO DELIXO 30 L	NEO	0,75

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTI L. DOMÉSTICAS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
017	5.500	UN	CREME DENTAL INFANTIL	FREE	2,34
058	2.500	UN	PEDRA DESINFETANTE SANITARIA. PEDRA SANITÁRIA 25g	SANY	1,28

BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
056	800	FD	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA-BRANCO	MP	32,30

BL PAPER LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
035	50	UN	ESSÊNCIA AROMATIZANTE.	MARQUI	9,00
067	1.000	FR	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	LIMPY HANDS CARE	9,85

MYLENA SOUZA DOS SANTOS, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
012	400	PAC	CAPA FARDO VIRGEM	ONIX	97,92

RAVEX EMBALAGENS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
057	3.000	FD	PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS	PRÓPRIA	5,72
088	3.300	FD	PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS	PRÓPRIA	5,72

POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
062	1.000	UN	SABÃO EM BARRA AMARELO DE 400G	ZAVASKI	3,54
063	10.000	UN	SABÃO EM PÓ - 01 KG.	CLASS	2,59

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
003	5.500	FR	ÁLCOOL GEL.	Hands Free	3,18

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
016	2.500	UN	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 GR. CREME DENTAL	freedent	1,90

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
022	1.850	UN	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME	MH	9,40

MEGA LIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
002	12.000	FR	AGUA SANITÁRIA	PROQUILL	3,00
020	1.000	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO	PROQUILL	3,37
024	3.000	FR	DETERGENTE DE LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, NEUTRO	PROQUILL	1,45
041	1.000	FR	LIMPA VIDROS 500 ML	PROQUILL	2,50
066	1.000	UN	SABONETE LIQUIDO	PROQUILL	4,49
079	14.000	UN	SAPONACEO CREMOSO COM DETERGENTE.	PROQUILL	2,49
085	14.000	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO	PROQUILL	3,37

SUELEN DAIANE KANIS ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
083	400	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL, 5 FIOS.	COLONIAL	19,99

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
001	1.000	PAC	ABSORVENTE HIGIÊNICO	SYM	2,73
021	200	FR	DESODORANTE	AVALON	5,60

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
015	900	UN	COTONETE. Astes flexíveis (cotonete), caixa com 100 unidades	USE	3,50
026	400	UN	DISPENSER PARA ALCOOL OU SABONETE.	UC	19,39
030	200	UN	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL.	AJP	1,50
032	600	UN	ESFREGÃO DE AÇO	STAR	0,96
039	600	PAC	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	VEGA	1,90
040	3.000	UN	LENÇOS UMEDECIDOS	JOE	6,79
043	500	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL, 20 LITROS, COM TAMPA	INJ	23,00
044	450	UN	LIXEIRA PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL 50 LITROS	INJ	50,99
059	200	UN	PORTA COPOS.	NOBRE	35,48
060	1.000	UN	RODO APLICADOR DE CERA	AJP	7,12
061	1.100	UN	RODO DE BORRACHA.	AJP	4,60
075	450	BOB	SACO PLASTICO 2 LITROS	LIBREPLAST	17,95
076	300	BOB	SACO PLÁSTICO 5 LITROS	LIBREPLAST	21,90
077	100	BOB	SACO PLÁSTICOS	LIBREPLAST	12,50
078	200	CX	SACOLA BRANCA VIRGEM, 50X60CM,	LIBREPLAST	109,00
081	600	CX	TOUCA DESCARTAVEIS	VABENE	5,49
082	600	UN	VASSOURA COM CABO DE METAL	AJP	7,48

DALMASTER COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
031	500	UN	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	ORIGINAL	2,95
054	400	UN	PANO MULTIUSO	INOVEN	15,89

HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
084	16.000	PAC	ABSORVENTE HIGIÊNICO	PRÓPRIA	1,85

MARCELA MARTINS DOS SANTOS, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
010	9.000	UN	BOLSA BRANCA ALVEJADA	PALOSKI	2,89
011	4.500	UN	BOLSA NÃO ALVEJADA 100% ALGODÃO.	PALOSKI	3,58
014	10.000	PAC	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML C/ 100.	IBRAS	3,99
025	500	UN	DISPENSER PAPEL TOALHA	SUPERPRO	22,00
027	250	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO.	SUPERPRO	22,25
036	4.500	UN	FLANELA AMARELA 40X60 CM	CAE	1,37
052	1.800	UN	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE	PALOSKI	1,20
068	1.000	UN	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L	PALOSKI	19,80
070	1.000	UN	SACO LIXO CONTAMINADO 100L	PALOSKI	31,00
071	1.000	UN	SACO LIXO CONTAMINADO 200L	PALOSKI	57,00

ODIMED COMERCIO VAREJISTA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
004	10.000	FR	ÁLCOOL LIQUIDO 1 LITRO	Protedex	4,15
005	7.500	FR	ALCOOL LÍQUIDO 46,3º INPM, 1 LITRO.	Protedex	3,95
023	3.000	FR	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	Baston	7,00
037	1.100	UN	GUARDANAPOS 20 X 23	Natupel	0,95
038	6.000	FR	INSETICIDA SPRAY, FRASCO 300 ML	Baston	7,30
045	5.000	UN	LUVA DE BORRACHA TAMANHO - M	Descarpack	1,70
046	2.500	UN	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	Descarpack	1,70
047	2.000	UN	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	Descarpack	1,70
050	2.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M	Descarpack	16,00
051	1.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P	Descarpack	16,00
055	1.500	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60M	Natupel	60,50
072	1.000	UN	SACO DE LIXO 100LT.	Essan	1,94
073	1.000	UN	SACO PARA LIXO 200 LITROS	Essan	6,05
074	1.000	PAC	SACO PARA LIXO 50 LITROS, REFORçADO, 10 UNID	Essan	1,90

087	10.000	FD	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 M.	Natupel	60,50
090	2.100	UN	SACO PARA LIXO CONTAMINADO	Essan	36,50
091	7.000	UN	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 200 L	Essan	59,15
092	15.000	UN	SACO PARA LIXO 100 LITROS	Essan	1,94
093	8.000	PAC	SACO PARA LIXO 200 LITROS	Essan	6,05

ZB COMERCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R$)
007	1.000	UN	BALDE 8 LITROS	ARQPLAST	3,45
008	1.000	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	9,39
009	400	UN	BALDE PLASTICO 30L.	ARQPLAST	17,44
034	12.000	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, ANTIBACTÉRIAS	ARQPLAST	1,29
042	400	UN	LIXEIRA 100 LITROS	ARQPLAST	118,00
053	4.000	UN	PANO DE PRATO PINTADO	ALGODAO	2,14

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0BC57CF4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2024

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 149.303,97	R$ 123.690,08	R$ 92.084,36	R$ 127.172,37	R$ 42.049,68	R$ 177.264,52	R$ 131.803,42						R$ 843.368,40
Multas Arrecadadas no mês	800	418	431	602	205	759	577						3.792
Agente Próprio	791	413	425	597	203	754	570						3.753
Agente Conveniado	9	5	6	5	2	5	7						39
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 134.988,69	R$ 172.259,39	R$ 175.008,70	R$ 189.358,86	R$ 160.996,79	R$ 218.620,58	R$ 187.317,93						R$ 1.238.550,94
Despesas Correntes	R$ 134.988,69	R$ 172.259,39	R$ 175.008,70	R$ 189.358,86	R$ 160.996,79	R$ 218.620,58	R$ 187.317,93						R$ 1.238.550,94
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -						R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R$ 14.315,28	-R$ 48.569,31	-R$ 82.924,34	-R$ 62.186,49	-R$ 118.947,11	-R$ 41.356,06	-R$ 55.514,51						-R$ 395.182,54
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	530	545	555	544	188	808	553						3.723

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B54B67D7

